



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 15 de dezembro de 2021.

REF.: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada licitação para a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Elucidamos que esta aquisição é de grande importância para o Município de Cantagalo/PR, devido os equipamentos, máquinas e veículos, vão cooperar para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Agricultura, assim como para os agricultores desta municipalidade.

Anexo plano de trabalho, orçamentos utilizados para formular o plano de trabalho e termo de convênio nº. 918844/2021.

Atenciosamente,

Isaac Abreu

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

2.2 Elucidamos que esta aquisição é de grande importância para o Município de Cantagalo/PR, devido os equipamentos, máquinas e veículos, vão cooperar para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Agricultura, assim como para os agricultores desta municipalidade.

3. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.1. O plano de trabalho contém os itens com as respectivas quantidades e valores máximos.

3.3. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de **R\$ 826.942,39** (oitocentos e vinte seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), sendo deste valor R\$ 48.617,39 (quarenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) de contrapartida do Município.

3.4. **O julgamento será o menor valor por item.**

3.5. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.6. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.7. A proponente deverá indicar a **Marca/modelo dos equipamentos, máquinas e veículos cotados**, atendendo as exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

3.8. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos, máquinas e veículos ofertados, onde conste as especificações técnicas e a caracterização das mesmas, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de desclassificação.**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4. DA GARANTIA

4.1. Garantia: a contratada fica obrigada a garantir mínima dos equipamentos, máquinas e veículos, de 03 (três) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

4.2. Os equipamentos, máquinas e veículos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituída no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

4.3. Os equipamentos, máquinas e veículos entregues devem ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações técnicas conforme descrição na proposta de preços e edital do certame.

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379-Bairro Planalto- Cantagalo - PR.

Telefone: (42) 3636-1185

6. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os equipamentos, máquinas e veículos ofertados por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca/fabricante, quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

6.2. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos equipamentos, máquinas e veículos, tais como: tributos, fretes, despesas com a entrega até o Município de Cantagalo, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessárias a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos equipamentos, máquinas e veículos dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.

9. DOS PREÇOS

- a. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; frete; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.
- b. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- b. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



borrões, legível e em nome do contratante.

c. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à aquisição e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

d. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

e. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

f. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

g. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

h. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

i. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal dos veículos fornecidos, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos equipamentos, máquinas e veículos entregues.

j. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

k. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os equipamentos, máquinas e veículos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

b. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor ISAAC ABREU.

c. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



d. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

e. A gestão documental do contrato será exercida pela Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega dos veículos, equipamentos e máquinas no quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações técnicas.

b. Não será aceita entrega de equipamentos, máquinas e veículos divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do veículo ofertado.

c. A Contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos, máquinas e veículos até o local de sua entrega no Município de Cantagalo, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

Cantagalo/PR, 15 de dezembro de 2021.


Isaac Abreu

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

PLATAFORMA +BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

034342/2021

OBJETO:

Aquisição de maquinas equipamentos e veiculo

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Cantagalo. – Paraná. Está localizado na Mesorregião centro sul paranaense, inserida na Microrregião de Guarapuava. Possui uma área territorial de 583.539 km, com densidade demográfica de 22,2 (hab/km). Suas principais produções agrícolas são feijão e soja, ainda existe uma produção em crescimento de hortifrúti em suas vilas rurais. diante disso surgiu a necessidade de melhoria de estradas e tombamento de terras bem como vistorias aos agricultores, oportunizados pela emenda.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A Proposta cadastrada tem compatibilidade com o que define o programa nº 2200020210069 do Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA),isso porque visa atender demandas pré existentes do setor agrário local. Ainda, da forma que foi elaborada condiz com o que define a Portaria 1.211/2017 desse Ministério.

PÚBLICO ALVO:

Serão beneficiados diretamente 16 comunidades, num percentual de 470 famílias. Desses, indiretamente cerca de 2.000 pessoas. sendo a principal centro a da coordenada geográfica seguinte: latitude 721.443.8.62Ms, longitude 389.080.42Me zona 22J E PONTO FINAL LATITUDE 721.356 7.000 Ms, longitude 388+642.00 Me zona 22J. Por fim, o Município tem o condão de adquirir os bens e administrar de forma que atenda o numero maior de beneficiários.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A falta de maquinario para a adequar as entradas de propriedades, a grande demanda em abertura de valas para armazenar silagem para os animais, bebedouros para animais. Para a lavoura, a real demanda de sementes de qualidade para plantio. E por fim, a insuficiência de veiculos para atender a Secretaria.

RESULTADOS ESPERADOS:

Busca-se a curto prazo a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria e a médio e longo prazo economia e rentabilidade para os agricultores, isso porque será ampliar as visitas as propriedades produtivas, melhoramento das estradas rurais e plantio com sementes de qualidade. Ainda, Socialmente vislumbra-se a melhora de arrecadação do ente publico, possibilitando a injeção de mais recursos de tributos nos setores de saúde, educação e assistencialismo.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 085.840.601-20	NOME DO RESPONSÁVEL: CESAR HANNA HALUM	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA SAO JOSE, 20 - URBANISTICO		CEP DO RESPONSÁVEL: 77817040

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 78.279.981/0001-45					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE CANTAGALO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA CINDERELA, 379					
CIDADE: CANTAGALO	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 8451	CEP: 85160000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA		AGÊNCIA: 4660-4		CONTA CORRENTE:	
CPF DO RESPONSÁVEL: 192.411.199-34		NOME DO RESPONSÁVEL: JOAO KONJUNSKI			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA CINDERELA, 84 - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 85160000	



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 826.942,39
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 48.617,39
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2021		R\$ 778.325,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 48.617,39
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	01/12/2021		
FIM DE VIGÊNCIA:	01/09/2024		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024		



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de maquinas equipamentos e veículos			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 826.942,39
Início Previsto: 01/12/2021	Término Previsto: 01/09/2024	Valor Global:	R\$ 826.942,39
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: aquisição de maquinas equipamentos e veículos			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 826.942,39	Início Previsto: 01/12/2021	Término Previsto: 01/09/2024

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 778.325,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de maquinas equipamentos e veículos	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 778.325,00 PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CANTAGALO**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 48.617,39
DESCRIÇÃO: Aquisição de maquinas equipamentos e veículos	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 48.617,39 PARCELA Nº: 1



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Escavadeira sobre esteira, com motor minimop de 98 HP (73 KW) A 2.000 RPM. Esteiras sapatas minima de 600 mm com garra tripla. Caçamba com capacidade minima de 0,65 m³. Profundidade Maxima de escavação 5.550 mm. Velocidade de giro Mínimo de 14,1 rpm. Força de tração na barra mínimo de 115 Nm. peso operacional Mínimo de 13.000,00 Kg.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA CINDERELA Nº 379				
CEP: 85160-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 8451 - CANTAGALO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 718.333,33	V.TOTAL: R\$ 718.333,33
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tratador de sementes com estrutura em tubo aço tambor giratório em plástico em polietileno manivela de acionamento de giro do tambor cabo para descarga de sementes calha de descarga e ensacamento suporte para sacaria sistema de travamento do tambor parafuso de ajuste de regulagem de posição pedal de desbravamento do tambor capacidade de 50 kg. Tratador de sementes com estrutura em tubo aço tambor giratório em plástico em polietileno manivela de acionamento de giro do tambor cabo para descarga de sementes calha de descarga e ensacamento suporte para sacaria sistema de travamento do tambor parafuso de ajuste de regulagem de posição pedal de desbravamento do tambor capacidade de 50 kg.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA CINDERELA Nº 379				
CEP: 85160-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 8451 - CANTAGALO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 3.233,33	V.TOTAL: R\$ 12.933,33
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Veículo utilitário tipo Pick UP novo, ano de fabricação mínimo 2021/2021. Potência Mínima efetiva Liquida de 85(CV).Combustível flex. Direção Hidráulica, Freios ABS. Sistema Elétrico Mínimo de 12 Volts. Capacidade de Carga Mínima de 600 Kg. Com sistema de ar condicionado, cinto de 3 pontas e Airbags.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA CINDERELA Nº 379				
CEP: 85160-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 8451 - CANTAGALO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 95.675,73	V.TOTAL: R\$ 95.675,73
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 826.942,39	R\$ 826.942,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 826.942,39			



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Anexo I - Declaracao de Capacidade Tecnica e Operacional-convertido.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Anexo II - Declaração de contrapartida Financeira e Declaração com Limite a maior.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

Convênio/MAPA – PLATAFORMA +BRASIL n. 918844/2021



CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E O(A) MUNICIPIO DE CANTAGALO.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco D, nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário da Agricultura Familiar e Cooperativismo, Sr. CESAR HANNA HALUM, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF/MF nº 085.840.601-20, nomeado pela Portaria nº 721, de 30 de junho de 2021, publicada no D.O.U. de 01/07/2021, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 337, publicada no D.O.U. de 09/11/2020, e o(a) MUNICIPIO DE CANTAGALO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 78.279.981/0001-45, com sede RUA CINDERELA, 379 - CENTRO. Cantagalo - PR, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representada pelo(a) Prefeito, JOAO KONJUNSKI, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº 192.411.199-34, residente e domiciliado(a) MUNICIPIO DE CANTAGALO - PR, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 21034.013851/2021-38 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto Aquisição de maquinas equipamentos e veiculo, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput e inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

- executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;



- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;
- u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

- v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;
- z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;
- aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

Subcláusula Primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 33 meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 826.942,39 (oitocentos e vinte e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 778.325,00 (setecentos e setenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, publicada no DOU de nº 250-F, Seção: 1 - Extra F, de 31 de dezembro de 2020, UG 130148, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000065, vinculada ao Plano Interno nº B71170001, PTRES 196143, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0100000000, Natureza da Despesa 444042;

II - R\$ 48.617,39 (quarenta e oito mil seiscentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 1.111/2020, de 22 de Outubro de 2020, do Estado/Município De Cantagalo - PR

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENIENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENIENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENIENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENIENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENIENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a:

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sucláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Sucláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus



rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;
- XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e
- XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

- I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;
- II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
- III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e



V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceite pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;

b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

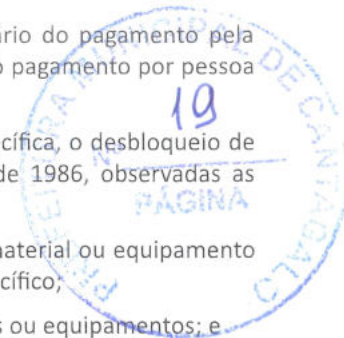
III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;



III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

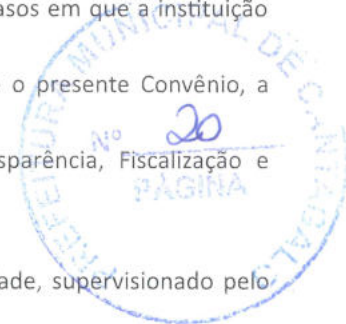
III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE na Plataforma +Brasil;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;



II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

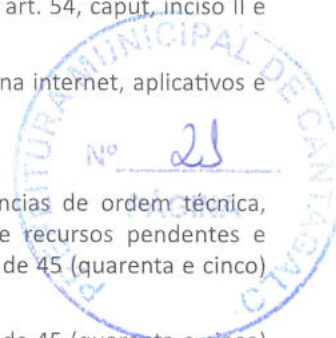
Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria

Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;



II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130148 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002. **Subcláusula Terceira.** Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

Subcláusula Terceira. Quando da necessidade de transferência de bens remanescentes em favor do CONVENENTE, esta não poderá se consolidar nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.
- f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma +Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir [link](#) em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;



III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do concedente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

CESAR HANNA HALUM

Secretário da Agricultura Familiar e Cooperativismo

Pelo CONVENENTE:

JOAO KONJUNSKI

Prefeito de Cantagalo - PR



Documento assinado eletronicamente por **JOAO KONJUNSKI**, Usuário Externo, em 25/11/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18722343** e o código CRC **0A511C07**.



EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918868/2021, Nº Processo: 21034013919202189, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS CNPJ nº 95587648000112, Objeto: Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas., Valor Total: R\$ 724.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 166.771,40, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 557.728,60, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000107, Valor: R\$ 557.728,60, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Convenente: FABIO ROBERTO DOS SANTOS CPF nº 787.632.829-68.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918875/2021, Nº Processo: 21034013794202197, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE REALEZA CNPJ nº 76205673000140, Objeto: Aquisição de Maquinas Agrícolas, Valor Total: R\$ 1.140.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 134.059,35, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.005.940,65, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000080, Valor: R\$ 1.005.940,65, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Convenente: PAULO CEZAR CASARIL CPF nº 368.757.329-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918885/2021, Nº Processo: 21034013861202173, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON CNPJ nº 76205814000124, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, Valor Total: R\$ 200.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 56.750,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 143.250,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000070, Valor: R\$ 143.250,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Convenente: MARCIO ANDREI RAUBER CPF nº 015.432.229-60.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918867/2021, Nº Processo: 21034013748202198, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL CNPJ nº 76968064000142, Objeto: RETROESCAVADEIRA., Valor Total: R\$ 420.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 171.700,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 248.300,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000123, Valor: R\$ 248.300,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Convenente: DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ CPF nº 171.895.279-15.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918855/2021, Nº Processo: 21034013759202178, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE GUARACI CNPJ nº 75845537000151, Objeto: Aquisição de Trator Agrícola sobre rodas novo., Valor Total: R\$ 329.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 43.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 286.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000062, Valor: R\$ 286.500,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Convenente: SIDNEI DEZOTI CPF nº 364.696.029-91.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918844/2021, Nº Processo: 21034013851202138, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE CANTAGALO CNPJ nº 78279981000145, Objeto: Aquisição de maquinas equipamentos e veiculo, Valor Total: R\$ 826.942,39, Valor de Contrapartida: R\$ 48.617,39, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 778.325,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000065, Valor: R\$ 778.325,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Convenente: JOAO KONJUNSKI CPF nº 192.411.199-34.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918864/2021, Nº Processo: 21034013763202136, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO CNPJ nº 01591618000136, Objeto: Aquisição de Retroescavadeira, Valor Total: R\$ 378.610,00, Valor de Contrapartida: R\$ 33.385,14, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 345.224,86, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000058, Valor: R\$ 345.224,86, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Convenente: EMANOEL VANDERLEI VOLFF CPF nº 644.104.129-49.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 918829/2021, Nº Processo: 21034013919202189, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS CNPJ nº 95587648000112, Objeto: Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas., Valor Total: R\$ 724.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 166.771,40, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 557.728,60, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000107, Valor: R\$ 557.728,60, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Convenente: FABIO ROBERTO DOS SANTOS CPF nº 787.632.829-68.

EXTRA

Espécie: Convênio Nº 918829/2021, Nº Processo: 21034013919202189, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS CNPJ nº 95587648000112, Objeto: Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas., Valor Total: R\$ 724.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 166.771,40, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 557.728,60, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000107, Valor: R\$ 557.728,60, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Convenente: FABIO ROBERTO DOS SANTOS CPF nº 787.632.829-68.

EXTRA

Espécie: Convênio Nº 918822/2021, Nº Processo: 21034013794202197, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE REALEZA CNPJ nº 76205673000140, Objeto: Aquisição de Maquinas Agrícolas, Valor Total: R\$ 1.140.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 134.059,35, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.005.940,65, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000080, Valor: R\$ 1.005.940,65, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Convenente: PAULO CEZAR CASARIL CPF nº 368.757.329-04.

EXTRA

Espécie: Convênio Nº 918860/2021, Nº Processo: 21034013861202173, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON CNPJ nº 76205814000124, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, Valor Total: R\$ 200.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 56.750,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 143.250,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000070, Valor: R\$ 143.250,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Convenente: MARCIO ANDREI RAUBER CPF nº 015.432.229-60.

EXTRA

Espécie: Convênio Nº 918828/2021, Nº Processo: 21034013748202198, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL CNPJ nº 76968064000142, Objeto: RETROESCAVADEIRA., Valor Total: R\$ 420.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 171.700,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 248.300,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000123, Valor: R\$ 248.300,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Convenente: DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ CPF nº 171.895.279-15.

EXTRA

Espécie: Convênio Nº 918884/2021, Nº Processo: 21034013759202178, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE GUARACI CNPJ nº 75845537000151, Objeto: Aquisição de Trator Agrícola sobre rodas novo., Valor Total: R\$ 329.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 43.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 286.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000062, Valor: R\$ 286.500,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Convenente: SIDNEI DEZOTI CPF nº 364.696.029-91.

EXTRA

Espécie: Convênio Nº 918879/2021, Nº Processo: 21034013851202138, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE CANTAGALO CNPJ nº 78279981000145, Objeto: Aquisição de maquinas equipamentos e veiculo, Valor Total: R\$ 826.942,39, Valor de Contrapartida: R\$ 48.617,39, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 778.325,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000065, Valor: R\$ 778.325,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Convenente: JOAO KONJUNSKI CPF nº 192.411.199-34.

EXTRA

Espécie: Convênio Nº 918853/2021, Nº Processo: 21034013763202136, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO CNPJ nº 01591618000136, Objeto: Aquisição de Retroescavadeira, Valor Total: R\$ 378.610,00, Valor de Contrapartida: R\$ 33.385,14, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 345.224,86, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000058, Valor: R\$ 345.224,86, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 444042, Vigência: 01/12/2021 a 01/09/2024, Data de Assinatura: 30/11/2021, Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM CPF nº 085.840.601-20, Convenente: EMANOEL VANDERLEI VOLFF CPF nº 644.104.129-49.

EXTRA

DVM – 267/21

Campo Largo, 20 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

Cantagalo - PR

Prezados Senhores:

Na qualidade de distribuidor autorizado, para o Estado do Paraná, da **KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA**, temos a grata satisfação de apresentar-lhes a presente proposta para o seguinte fornecimento:

EQUIPAMENTO:

Escavadeira Hidráulica, nova, de fabricação nacional, marca **KOMATSU**, modelo **PC 130-8**.

Equipada com motor CUMMINS / KOMATSU SAA4D95LE-5, de 4 tempos, 4 cilindros, turboalimentado, com pós resfriador, potência de 97HP/2200 RPM, sistema hidráulico inteligente tipo "HYDRAUMIND" de centro fechado, com sensores de carga e válvulas compensadoras de pressão, painel monitor colorido com 5 modos de operação, cabine completa sobre amortecedores hidráulicos com proteção total tipo ROPS, fechada com portas e vidros, pressurizada, com ar condicionado automático. Equipamento de trabalho composto de lança inteiriça de 4600 mm, braço de 2.500mm, caçamba de 0,6 m³, sapatas de garra tripla de 500 mm, **equipada com monitoramento via satélite através do KOMTRAX**. Peso operacional de 13.265 kg. Demais características de máquina padrão, conforme folheto de especificações ([Clique aqui](#)).

POSIÇÃO FISCAL: 84.29.52.19

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 650.000,00, (Seiscentos e cinquenta mil reais).

QUANTIDADE: Uma (01) unidade.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Através de Finame, Pronamp, CDC ou outras linhas de crédito em que o equipamento esteja enquadrado.

FATURAMENTO:

O faturamento será efetuado pela:

VIANMAQ Equipamentos Ltda.

Rua Alcides Valentino Zanella, nº 1886 – Bairro Rondinha

CEP 83.607-312 Campo Largo – PR.

CNPJ: 01.631.022/0001-12 Inscrição Estadual: 901.24649-13

ALÍQUOTA DE ICMS: 12% (doze por cento) já incluso no preço.

PRAZO DE ENTREGA: 150 dias.

LOCAL DE ENTREGA: Posto pátio da Prefeitura Municipal de Cantagalo – PR.

CAMPO LARGO MATRIZ

Rua Alcides Valentino Zanella, 1886

BR 277, KM 112,5

83607-312 - Campo Largo - PR

+55 (41) 3555 2161
contato@vianmaq.com.br
vianmaq.com.br



VIANMAQ

GARANTIA:

O fabricante, "**KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA.**", garante contra qualquer defeito de fabricação ou montagem do equipamento ora ofertado pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido em nosso Certificado de Garantia.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A Vianmaq Equipamentos Ltda., esta amplamente capacitada para prestar uma excelente assistência técnica aos usuários dos equipamentos "Komatsu". Para tanto possui um completo estoque de peças de reposição, além de uma equipe de mecânicos especializados equipados com ferramental e veículos preparados para prestar atendimento no próprio local de trabalho dos Equipamentos. Existe uma constante preocupação em manter o nosso pessoal, bem como, operadores e mecânicos de nossos clientes bem treinados para prestar, cada vez mais, uma assistência realmente eficiente, através de cursos ministrados na Vianmaq Equipamentos Ltda e/ou na própria Komatsu do Brasil, instalada em Suzano – SP.

VÁLIDADE DESTA PROPOSTA: Pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir desta data.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Preço sujeito a reajustes determinados pelo fabricante até a data do efetivo faturamento do equipamento.
- 2) Os tributos incidentes sobre o valor do equipamento, tais como IPI, ICMS, etc., foram calculados com base na legislação vigente. Eventual alteração de alíquotas até a data do faturamento implicará em recálculo do preço.

- 3) Fabricante:

KOMATSU DO BRASIL LTDA.

Rodovia Índio Tibiriçá, 2000
CEP 08655-000 Suzano – SP
CNPJ: 44.410.199/0001-00
Inscrição Estadual: 671.014.981.114



Atenciosamente



Thierry Fernand Vian
Diretor Comercial

De Acordo: _____
MUNICÍPIO DE CANTAGALO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Cantagalo - PR

Número da Proposta: 015/CSI2021
Data: 18/10/2022

A/C Sr.: Marcos

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL



SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.



PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.



Shark Máquinas para Construção Ltda.



GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

- ✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia**
- ✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: **12 meses de garantia**.

PEÇAS NEXPRO

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.



SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.



PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.



VENDA ONLINE DE PEÇAS

Compre peças genuínas e NEXPRO online. Consulte nossa loja oficial no Mercado Livre: loja.mercadolivre.com.br/new-Holland

Shark Máquinas para Construção Ltda.

PROPOSTA COMERCIAL

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av.Doutor Ezuel Portes, 19.267 – Bairro 14 de Novembro – Cascavel/Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0004-46 e Inscrição Estadual nº 90337053-09, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:



01 (uma) unidade de:

Escavadeira sobre esteira, marca NEW HOLLAND, modelo E145C EVO, de fabricação nacional, nova, Cabine Fechada com Ar Condicionado, com as seguintes características técnicas:

Motor	98 hp (73 kW) a 2.000 rpm
Esteira	Sapatas: 600 mm com garra tripla
Caçamba	Capacidade da caçamba 0,65 m ³
Escavadeira	Profundidade máxima de escavação: 5.540 mm
Velocidade de giro	14,1 rpm
Força de tração na barra	117 Nm
Peso operacional	13.080 Kg
Classificação Fiscal	84.29.52.19
Código Finame	3411074

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R\$ 710.000,00 (Setecentos e Dez Mil Reais).

Condição de pagamento: Válida para pagamento à vista, finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida à Avenida Dr.Ezuel Portes, 19267 – Bairro 14 de Novembro Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0004-46 e Inscrição Estadual nº 90337053-09

Prazo de entrega: 120 dias, conforme disponibilidade de fábrica.

Local de entrega: Pátio Shark - Cascavel/Pr

Validade da proposta: 30 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,


Cloiff Silva
Divisão Comercial
(45) 3321-9000 / 99974-8939

06.224.121/0004-46
I. E. 903.37053-09
SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA
AV DR. EZUEL PORTES, 19267 - KM 50,
ROD BR 277-14 DE NOVOEMBRO-CEP 85811-000
CASCAVEL - PARANÁ

Shark Máquinas para Construção Ltda.



Cascavel, 22 de outubro de 2021.

Município de Cantagalo
CNPJ 78.279.981/0001-45
CANTAGALO – Paraná – CEP 85160-000



Ref.: *Escavadeira Hidráulica 313D2L NOVA,*

Prezado(a) cliente(s):

Em nome de Paraná Equipamentos S.A., com sede em Curitiba, à Marginal da BR 116 (km 100) N° 11.807, no Estado do Paraná, com C.G.C. n° 76.527.951/0001-85 e Inscrição Estadual n° 10107473-05, temos a grata satisfação de apresentar nossa Proposta para venda do equipamento novo, marca "Caterpillar".

Temos a certeza de estar oferecendo equipamentos de alta qualidade e com características técnicas que se comprovam na aplicação diária e nos diversos tipos de serviços a que são normalmente submetidos.

Na certeza de estarmos oferecendo um negócio seguro e uma excelente oportunidade para sua empresa, comprovar a eficiência de nossos serviços, confiamos na boa escolha que por certo V.Sas. farão.

Atenciosamente,

Marciel Paim de Almeida
PESA – DVM - Vendas Cascavel
Tel.: +55 45 2101-2500
Cel.: +55 42 98836-9006
almeida_marciel@pesa.com.br
www.pesa.com.br



ESCOPO BÁSICO DE FORNECIMENTO:

Escavadeira hidráulica de esteiras de fabricação nacional, de cor amarela, marca CATERPILLAR, modelo 313D2L. Motor diesel CATERPILLAR modelo C4.4 Tier III de 91 HP de potência líquida.- Injeção mecânica- Controle automático do motor- Seletor de potência- Separador de água com indicador de nível- Sistema de arrefecimento de altas temperaturas- Sistema hidráulico sensível a carga e fluxo variável- Radiador de óleo hidráulico- Controles tipo joystick ajustável- Assento ajustável com suspensão- Ventilação positiva com filtragem- Cabine fechada com ar condicionado- Farol na lança de alcance- Cabine com vidros temperados- Sapatas de 770 mm- Lança de 4.650 mm- Braço de 2.500 mm- Caçamba com capacidade de 0,76 m³- Peso operacional: 13.900 Kg Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Piracicaba - SP. Código de Fname: 3402965. Classificação Fiscal: 8429.52.19

Preço:

R\$ 795.000,00 (Setecentos e noventa e cinco mil reais)

CONDICÃO DE PAGAMENTO:

Conforme edital.

GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

O equipamento oferecido na presente proposta, é garantido por 12(doze) meses, a contar da data da entrega técnica, contra qualquer defeito de fabricação, devidamente comprovado, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou por operação imprópria.

Durante o período de garantia **serão cobradas somente** as despesas de deslocamento do técnico até o equipamento.



PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:

Em até 365 dias após autorização de faturamento (conforme disponibilidade de estoque) salvo venda prévia, será entregue em local combinado com cliente em condições de operação imediata.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Estamos capacitados a oferecer uma assistência técnica completa. Possuímos excelente estoque de peças de reposição e equipe de mecânicos especializados e equipados com ferramental e veículos, para proporcionar atendimento no local de trabalho da máquina.

SUORTE AO PRODUTO – PEÇAS E SERVIÇO:

- A PESA, Grupo Paraná Equipamentos S.A. possui junto à fábrica, um sistema de comunicação interligado com as 109 fábricas da CATERPILLAR em todo o planeta, para o mais fácil e ágil intercâmbio de informações e total e pleno atendimento eficaz cobertura na assistência de peças e serviços.

PEÇAS:

- Todo equipamento Caterpillar tem sua eficiência operacional garantida não só pela qualidade de seus produtos, mas também pela existência de peças genuínas em estoques nos revendedores e na própria fábrica. O estoque de peças da Paraná Equipamentos é totalmente informatizado e tem suas reposições de peça diária, através de critérios racionais, recomendados pela própria fábrica. Oferecemos além das tradicionais peças novas CATERPILLAR, outras quatro opções de peças para nossos clientes, tais como:

- => CAT/CAT;
- => CAT/REMAN;
- => CAT/CLASSIC;
- => PESA/CURIPÉÇAS;
- => PESA/GENÉRICAS;

Estas opções acima são interessantes e **reduzem o custo de manutenção** com máquinas CATERPILLAR e garantem um prazo de entrega alternativo visando um **menor tempo de máquina parada** possível.



SERVICOS:

- A Paraná Equipamentos tem em sua Oficina, Técnicos, Mecânicos, Equipamentos e Ferramental, especializados e qualificados para efetuar todo e qualquer reparo que o equipamento Caterpillar necessite, seguindo os padrões exigidos pela Caterpillar, com controle e qualidade superior.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O equipamento que estamos ofertando, segue o mesmo padrão da CATERPILLAR no mundo todo.

Trata-se de um projeto confiável, resistente e durável, comprovado em aplicações ao redor de todo o planeta.

O suporte ao produto, garante uma disponibilidade mundial de peças e serviços, através da rede mundial de revendedores. A PARANÁ EQUIPAMENTOS, mantém uma estrutura dedicada ao produto ofertado, em Cascavel PR garantindo rapidez e qualidade nos serviços de pós-venda.

Atenciosamente,

Marciel Paim de Almeida
PESA – DVM - Vendas Cascavel
Tel.: +55 45 2101-2500
Cel.: +55 42 98836-9006
almeida_marciel@pesa.com.br
www.pesa.com.br



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

1-IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: *Dedive Eco e Cia Ltda*

CNPJ: *19.140.429.0001/02*

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: *Rua Augusto Francoz 313*

REPRESENTANTE E CARGO: *Dedive Eco*

CPF E RG:

TEL/FAX: *42 9 9843 9461*

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:

DATA COTAÇÃO: *22/10/21*

Item	Qtd	Descrição	R\$ Uni.	R\$ Total
TRATADOR DE SEMENTES	04	Tratador de sementes com estrutura em tubo aço tambor giratório em plástico em polietileno manivela de acionamento de giro do tambor cabo para descarga de sementes calha de descarga e ensacamento suporte para sacaria sistema de travamento do tambor parafuso de ajuste de regulagem de posição pedal de desbravamento do tambor capacidade de 50 kg.	<i>2.600,00</i>	<i>10.400,00</i>
TOTAL				<i>10.400,00</i>



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO				
1-IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:				
RAZÃO SOCIAL: <i>Casa Correta Com. de Equipamentos</i>				
CNPJ: <i>14.790.644/0001-35</i>				
INSCRIÇÃO ESTADUAL:				
ENDEREÇO: <i>Rua Cap Antonio J de Cominque</i>				
REPRESENTANTE E CARGO: <i>Gerente</i>				
CPF E RG: <i>706.267.589-04</i>				
TEL/FAX: <i>42 3635 1150</i>				
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA: <i>[Signature]</i>				
<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;"> 14.790.644/0001-35 CASA CORRETA COM. EQUIP AGROINDUSTRIAL LTDA R. Cap Antonio J de Cominque 1303 Centro 85301-200 Laranjeiras do Sul - PR </div>				
DATA COTAÇÃO: <i>17/08/2021</i>				
Item	Qtd	Descrição	R\$ Uni.	R\$ Total
TRATADOR DE SEMENTES	04	Tratador de sementes com estrutura em tubo aço tambor giratório em plástico em polietileno manivela de acionamento de giro do tambor cabo para descarga de sementes calha de descarga e ensacamento suporte para sacaria sistema de travamento do tambor parafuso de ajuste de regulagem de posição pedal de desbravamento do tambor capacidade de 50 kg.	<i>3000,00</i>	<i>12000,00</i>
TOTAL				<i>12.000,00</i>



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

1-IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: Cooperativa Agroindustrial de Londrina

CNPJ: 78.597.085/003301

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: Av Epaminondas Fritz 801

REPRESENTANTE E CARGO: Thiele Eduardo S. Queiroz

CPF E RG: 122.350.004-83

TEL/FAX: (41) 99979.0660

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:

DATA COTAÇÃO:

78.597.085/0033-01

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
DE LONDRINA

AV. EPAMINONDAS FRITZ, 664
CENTRO - CEP 85160-000
CANTAGALO - PR

Item	Qtd	Descrição	R\$ Uni.	R\$ Total
TRATADOR DE SEMENTES	04	Tratador de sementes com estrutura em tubo aço tambor giratório em plástico em polietileno manivela de acionamento de giro do tambor cabo para descarga de sementes calha de descarga e ensacamento suporte para sacaria sistema de travamento do tambor parafuso de ajuste de regulagem de posição pedal de desbravamento do tambor capacidade de 50 kg.	4.100	16.400,00
TOTAL				16.400,00



VIP CAR VEÍCULOS LTDA
AVENIDA VISCONDE DE MAUÁ, 3010



ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

OROCH EXPRESSION 1.6 2021/2022 - BRANCA

Principais itens de série:

- Airbag duplo
- Direção eletro-hidráulica
- Eco Mode
- Freios ABS com EBD e AFU
- Indicador de troca de marcha (GSI)
- Pneus de uso misto
- Protetor de caçamba
- Travas elétricas
- Volante com regulagem de altura
- 4 alto-falantes
- Ar-condicionado
- Barras de teto longitudinais preta
- Comando de áudio e celular na coluna de direção (Comando Satélite)
- Som integrado com USB e Bluetooth
- Faróis de neblina
- Retrovisores externos elétricos
- Roda liga leve aro 16"
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Cambio Manual
- * Motor flex 1.6 com 120 CV

VALOR DE TABELA RS 104.300,00

Ponta Grossa, 21 de Outubro de 2021.


05 586 628/0010-25

00797613-85

VIP CAR VEÍCULOS LTDA.

Av. Visconde de Mauá, 3010

84043-000 - Ponta Grossa - PR

Vip Car Veiculos Ltda

Av. Visconde de Mauá, 3010, - Ponta Grossa / Pr - CEP 84043-000 - Fone: (042) 3219 5100



Auto Braz

PROPOSTA COMERCIAL



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Veículo : Nova Saveiro Robust 1.6 Cabine Simples – 2021/2022 ! 104 cv (E) / 101 cv (G) Manual de 5 velocidades

Cor sólida : Branco Cristal ou Preto Ninja

Itens de série :

- " ABS" – freios com sistema antitravamento
- " Easy trunk" – sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- " EDB "- freios com distribuição eletrônica de frenagem
- " ESS" – alerta de frenagem de emergência
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- Alça de segurança no teto para passageiro
- Alerta sonoro para lanternas ligadas
- Antena no teto
- Apoio lateral para acesso a caçamba
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Barra de apoio para carga no teto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Console central com porta-copos
- Emblema " Robust" na tampa traseira
- Estepe sob a caçamba
- Faróis simples com máscara escurecida
- Freio a disco nas quatro rodas
- Grade dianteira em preto fosco
- Indicador de troca de marcha
- Moldura nas caixas de rodas
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques em preto fosco
- Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- Porta-objetos nas laterais das portas
- Porta-revistas atrás do banco do passageiro
- Preparação para sistema de som com fiação
- Protetor de caçamba
- Retrovisores externos com controle interno manual
- Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
- Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- Temporizador do limpador do para-brisa
- Tomada 12V no console central

+ Pacote Robust Completa

- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Chave tipo " canivete"
- Direção Hidráulica
- Iluminação da caçamba
- Lanterna de freio elevada (brake-light)
- Santantônio (aro de proteção da cabine) e grade protetora da janela traseira
- Travamento elétrico sem controle remoto
- Vidros elétricos

R\$ 85.747,20 – Entrega com 180 dias

[78. 512. 779 / 0001 - 11]

LARANJEIRAS DO SUL, 22 DE SETEMBRO DE 2021
VALIDADE DA PROPOSTA : 31/10/2021
ATENCIOSAMENTE,

Fabiano Ricardo Franciosi

Gerente de Vendas
Fone : (42) 3635-1295
Celular : (42) 99928-0004
Auto Braz Ltda - DN 4026

AUTO BRAZ LTDA

Rua Exp. João Maria, 1041
Centro

[85301 - 410 Laranjeiras do Sul - PR]

Auto Braz

CNPJ 78.512.779/0001-11 - CCE 40600471-68

Rua Exp. João Maria, 1041 - Centro - Cx. Postal, 12 - Fones (42) 3635-1295 | 3635-1483 | 3635-1255
www.vwautobraz.com.br - CEP 85301-410 - Laranjeiras do Sul - Paraná

Canoinhas SC, 23 de setembro de 2021

A
Prefeitura Municipal de Canta Galo Pr.

Prezados Senhores:

Ref: ORÇAMENTO DE VEÍCULO

Apresentamos orçamento para fornecimento de 1(um) veículo tipo Picape 0KM., ítem abaixo discriminado, objeto da presente licitação para integrar a frota do Município, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

Opção 1:

NOVA STRADA ENDURANCE CABINE DUPLA 1.4 FLEX 4P 2022

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : 1.368 Potência máxima (cv) : 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm
Torque máximo (kgf.m) : 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm
Altura do veículo (mm) : 1.599 Capacidade da caçamba (litros) : 844
Capacidade de carga (Kg) : 650 Comprimento do veículo (mm) : 4.474
Entre-Eixos (mm) : 2.737 Largura do veículo (mm) : 1.732 Tanque de combustível (litros): 55

Ítems de Série

- *Air bag lateral*Alça de segurança lado passageiro
- *Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- *Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura* Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- *Gancho universal para fixação cadeiracriança (Isofix)
- *Protetor de cárter* 4 Portas
- .Airbag duplo (motorista e passageiro)
- .Alertas de uso de cinto de segurança do motorista. Apoia-pé para o motorista
- .Apoios de cabeça com regulagem de altura
- .Ar-condicionado. Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- .Computador de bordo. Console central com porta-objetos e portacopos
- .Conta-giros
- .Controle eletrônico de estabilidade. Direção hidráulica
- .E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
- .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro. Follow me home
- .Freios ABS com EBD. Ganchos para amarração de carga na caçamba
- .Grade de proteção no vidro traseiro
- .Grade frontal na cor preta. Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- .Hodômetro digital (total e parcial)
- .Indicador de combustível. Indicador de troca de marcha
- .Limpador e lavador do para-brisa. Luz de iluminação da caçamba
- .Luz de leitura. Luzes de posição diurnas. Maçanetas e retrovisores externos na cor preta. Moldura dos para-lamas
- .Motor Fire 1.4 8V Flex. Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- .Porta objetos nas portas. Porta-escadas
- .Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
- .Protetor de caçamba. Retrovisores externos com comando interno mecânico
- .Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15" +
- .Pneus 195/65 R15. Suspensão elevada
- .Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- .Tampa da caçamba com nova tecnologia. Tomada 12V. Volante com regulagem de altura

Valor: 96.980,00 (Noventa e seis mil, novecentos e oitenta reais)

Obs: Valores atualizado conforme tabela fiat vigente em 23.09.2021. Qualquer alteração sera repassado ao comprador.

VERITÀ VEÍCULOS LTDA.

Rod SC 477 KM 0 Canoinhas -SC 47-36241811- www.fiatverita.com.br





Validade do orçamento:
30 dias.

Prazo entrega
180 dias

Condições de Pagamento:
Até 30 (trinta) dias após a entrega do Bem e Nota Fiscal pelo setor competente.

Identificação do fornecedor:
VERITÀ VEÍCULOS LTDA – CNPJ 83.528.232/0001 – 44 / IE 250.623.609
Rodovia SC 477, nº 77, Bairro Industrial II – Canoinhas SC

Identificação para pagamento:
Banco do Brasil S.A.
Agência nº 0343-3 Conta Corrente nº 21.789 – 1

Contato
Marcos Alberto
Consultor de Vendas
Verità Veículos

VERITÀ VEÍCULOS LTDA.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 27 de janeiro de 2022.

REF.: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pelas Secretarias Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, visando a abertura de processo licitatório para a aquisição em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de aquisição possa prosseguir, para que nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pela Divisão de Compras e Licitações (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, sendo que será utilizada a modalidade Pregão Eletrônico, para o valor estimado de R\$ 826.942,39 (oitocentos e vinte seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), sendo deste valor R\$ 48.617,39 (quarenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) a título de contrapartida do Município.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição;
- d) Se parecer opinativo favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDELERO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 31 de janeiro de 2022



INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: PREGÃO ELETRÔNICO

Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, conforme CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 918844/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Cantagalo/PR.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
10.001.20.606.0100.2058	4900	000
10.001.20.606.0100.2058	4901	816
10.001.20.606.0100.2076	5130	000

Salientamos que o recurso orçamentário da fonte de recurso 816 foi aberto por tendência de excesso de arrecadação, conforme artigos nº 9º e 10º da Lei Municipal nº 1159/2021 e artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, tendo por amparo o CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 918844/2021—celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o Município de Cantagalo, dessa forma, o pagamento referente a essa contratação está condicionada ao recurso financeiro a ser recebido.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022-PMC



DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de xxxx de 2022

HORÁRIO: xxhxxMin (xxxxxxxxxxxxx).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria nº 001 de 01 de janeiro de 2022**.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N.º. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, na forma do descritivo constante no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do LICITANET, no site www.licitanet.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma LICITANET.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema LICITANET através do site <www.licitanet.com.br>.

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Pregão Eletrônico.

3.4 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pela pregoeira para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos equipamentos, máquinas e veículos descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega, os quais não poderão ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10 A proponente deverá indicar a **Marca/modelo dos equipamentos, máquinas e veículos cotados**, atendendo as exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.11 A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



preços "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos, máquinas e veículos ofertados, onde conste as especificações técnicas e a caracterização das mesmas, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de desclassificação**.

4.12. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.13. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.14. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.15. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.16. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão da Pregoeira quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

1. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica público ou privado, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto similar, ora licitado, à respectiva empresa emissora.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



(conforme modelo anexo V);

4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados à Pregoeira deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá a pregoeira, auxiliada pela comissão de licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações; e, www.licitanet.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor,

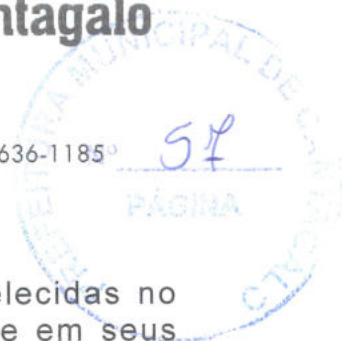


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12. CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições do contrato.

12.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

12.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

12.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

13.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato.

14. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



VEÍCULOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os equipamentos, máquinas e veículos fornecidos serão recebidas provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos do Município de Cantagalo - PR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

14.2. **AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.**

14.3. **O RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS SÓ SERÁ FEITA PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.**

14.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

14.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

14.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

14.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

14.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

14.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

14.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

14.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

14.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

14.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos equipamentos, máquinas e veículos entregues.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

14.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

14.8. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os equipamentos, máquinas e veículos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



15.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

15.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

15.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

15.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

16.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

16.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

16.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



16.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Antes da celebração do contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

16.9. **Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeira.**

16.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

16.11 **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.licitanet.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2022.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO XX/2022 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N°. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N°. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

2.2 Elucidamos que esta aquisição é de grande importância para o Município de Cantagalo/PR, devido os equipamentos, máquinas e veículos, vão cooperar para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Agricultura, assim como para os agricultores desta municipalidade.

3. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.1. O plano de trabalho contém os itens com as respectivas quantidades e valores máximos.

3.3. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de **R\$ 826.942,39** (oitocentos e vinte seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), sendo deste valor R\$ 48.617,39 (quarenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) de contrapartida do Município.

3.4. **O julgamento será o menor valor por item.**

3.5. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.6. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.7. A proponente deverá indicar a **Marca/modelo dos equipamentos, máquinas e veículos cotados**, atendendo as exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

3.8. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos, máquinas e veículos ofertados, onde conste as especificações técnicas e a caracterização das mesmas, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de desclassificação.**

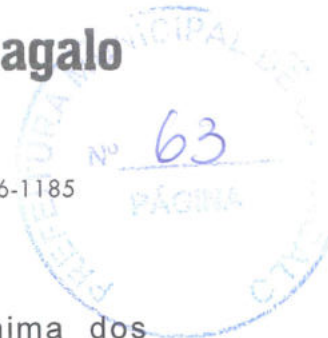


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4. DA GARANTIA

4.1. Garantia: a contratada fica obrigada a garantir mínima dos equipamentos, máquinas e veículos, de 03 (três) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

4.2. Os equipamentos, máquinas e veículos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituída no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

4.3. Os equipamentos, máquinas e veículos entregues devem ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações técnicas conforme descrição na proposta de preços e edital do certame.

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379–Bairro Planalto– Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185

6. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os equipamentos, máquinas e veículos ofertados por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca/fabricante, quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

6.2. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos equipamentos, máquinas e veículos, tais como: tributos, fretes, despesas com a entrega até o Município de Cantagalo, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos equipamentos, máquinas e veículos dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar mediadas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.

9. DOS PREÇOS

- a. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; frete; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.
- b. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- b. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.
- c. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à aquisição e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



d. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

e. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

f. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

g. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

h. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

i. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal dos veículos fornecidos, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos equipamentos, máquinas e veículos entregues.

j. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

k. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os equipamentos, máquinas e veículos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

b. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor ISAAC ABREU.

c. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

d. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

e. A gestão documental do contrato será exercida pela Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega dos veículos, equipamentos e máquinas no quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações técnicas.

b. Não será aceita entrega de equipamentos, máquinas e veículos divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do veículo ofertado.

c. A Contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos, máquinas e veículos até o local de sua entrega no Município de Cantagalo, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2022.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXXX.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx,

CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de equipamentos, máquinas e veículos, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de **MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os equipamentos, máquinas e veículos a ser adquiridos consiste em: xxxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o fornecimento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO PRIMEIRO: o Contratante pagará à contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** a nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

10.001.20.606.0100.2058	4.4.90.52.00.00	4900	0000
10.001.20.606.0100.2058	4.4.90.52.00.00	4901	0816
10.001.20.606.0100.2076	4.4.90.52.00.00	5130	0000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, máquinas e veículos na forma e prazos previstos;
- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responsável pelo fornecimento, instalação e configuração necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos, máquinas e veículos adquiridas caso se faça necessário, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos e tributários decorrentes da aquisição, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias o regular fornecimento do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos, máquinas e veículos, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no Edital e em sua proposta;
- d) Atestar na nota fiscal emitida pela contratada, a especificação técnica contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO QUARTO: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de equipamentos, máquinas e veículos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão eletrônico nº 2022

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO

I – RELATÓRIO

Em 15/12/2021, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento solicitou a aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, conforme convênio plataforma + brasil nº 918844/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Cantagalo, conforme memorando interno de fls. 01.

Termo de Referência, contemplando a motivação fática, descrição do objeto, exigências de habilitação, valor máximo e critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do Gestor e Fiscal do contrato (fls. 02/07).

Cópia do Termo de Convênio 918844/2021, caracterização do objeto e plano de trabalho (fls. 08/13).

Cópia do Convênio celebrado entre a União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município (fls. 14/25).

Orçamentos fornecidos por potenciais fornecedores (fls. 27/43).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) indicação de dotação orçamentária no valor de R\$ 826.942,39 (oitocentos e vinte e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos); e (c) autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório, conforme memorando interno de fl. 44.

Parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária, conforme fonte indicada no memorando de fl. 45.

Minuta do edital, do Termo de Referência e do contrato e demais anexos (fls. 46/73).

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

at



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



O objeto do presente certame é aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, conforme Convênio plataforma + brasil nº 918844/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Cantagalo, conforme especificado nos itens 1 do Termo de Referência (fl. 02) e 1 da Minuta do Edital (fls. 46).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os bens cuja contratação se almeja ostentam padrão de desempenho e qualidade que pode ser definido de forma objetiva no instrumento convocatório mediante especificações usuais do mercado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico (Decreto Municipal 90/2020) encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente

at



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas acima foram devidamente atendidas na minuta do Edital e Termo de Referência, no que é pertinente.

No que diz respeito à necessidade fática da contratação, é certo que no presente caso a destinação dos recursos é vinculada, consoante se extrai das disposições Convênio MAPA 918844/2021(fl. 14/25).

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir da Portaria nº. 01 de 07 de janeiro de 2022, que designou como pregoeira, a Sra. Jenifer Lorraine da Silva de Lima, bem como a equipe de apoio (fl. 46).

Do mesmo modo, foram observadas as normas previstas nos artigos 8º a 10º do Decreto nº. 3.555/2000.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

A minuta de edital atendeu aos pressupostos exigidos no artigo 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002 e art. 9º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e, subsidiariamente, no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado, inclusive aquelas constantes no art. 40, § 2º, incisos I, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência

at



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

*"(...) **Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...).** (Grifo no original).*

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018¹ e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, devendo a administração observar as suas prescrições.

III – RECOMENDAÇÃO

No que toca à formação de preços, esclareça-se que para que não se afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador utilizar, de forma adicional à cotação direta com potenciais fornecedores, outras formas para averiguar a compatibilidade de preços, tendo como exemplo a análise de compras realizadas por outros órgãos públicos para objeto semelhante, e/ou realização de cotação eletrônica.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços**

¹ Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

Handwritten signature or initials.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).

Nesse sentido, tendo em vista que na formação do preço máximo da licitação fora utilizada somente orçamentos de potenciais fornecedores, **recomenda-se seja efetuada a pesquisa de preços através de outras formas válidas para se averiguar a compatibilidade do mesmo com o praticado no mercado.**

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública, devendo a CPL observar o quanto disposto no item III, acima.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 01 de fevereiro de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DAS MISSOES
MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADOS



Licitação **000086 / 2021**
Modalidade **Pregao Presencial**
Data da Abertura da Licitação **02/08/2021**

Objetivo da Licitação Edital de Pregão Presencial para aquisição de uma Escavadeira Hidráulica De Esteiras, de acordo com as descrições constantes no Termo Referencial em anexo

Secretaria **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/TRANSPORTE**

GRA ASSESSORIA E CONSULT. NEGOCIOS INTER. EIRELLI

14.767.899/0001-87

Relação dos Itens

Lote	Item	Qtde	Descrição	Unidade	Valor do Item	Total Item
0000	001	1,00	8483 - ESCAVADEIRA HDRAULICA Escavadeira Hidráulica nova, ano 2021, de fabricação nacional, com peso operacional de no mínimo 21,000 kg, equipada com as seguintes especificações técnicas: Motor: diesel de no mínimo 6 cilindros, alimentado com Bomba injetora, com injeção direta de combustível, turbo alimentado, com potência mínima bruta de 139HP, com bomba de auto abastecimento de combustível; Sistema elétrico de tensão: de no mínimo 24 volts; Sistema hidráulico: sistema de auto desaceleração, com dois modos de operação, dois modos de potência, duas bombas principais com pistões axiais com curso variável, com vazão mínima de 200 l/min; Chassi: com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas; Esteiras: sapatas de garra tripla com no mínimo 700 mm de largura, com número de roletes de no mínimo (02) dois superiores e (07) sete inferiores, no mínimo 45 sapatas. Força de operação: lança de no mínimo 5,50 m e braço mínimo de 2,90 m de comprimento, capacidade da caçamba em HD para serviços severos (tipo cascalho, rocha) de no mínimo 1.20 m ³ , força de escavação no braço de no mínimo 10.400 kgf e na lança de no mínimo 13.600 kgf; Cabine do operador: fechada, com ar condicionado de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão; Com rádio AM, FM e MP3.	U	R\$ 709.100,00	709.100,00
				Marca:		XCMG

Total Geral 709.100,00

RESUMO DAS DOTAÇÕES

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Total
1322	1,927	4490 52 00 00 000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO BANCO DO BRASIL	

PRISCILA WEBER FREITAS TERRA D
Pregoeiro

ANTÔNIO RAFAEL LIMA VERRI
Equipe de Apoio

PAULA ANDRESSA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

SAO MIGUEL DAS MISSOES, EM 2 de Agosto de 2021



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 129/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE - PR E DE OUTRO, EMPRESA: TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA EIRELI - ME, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Paraná nº 530 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora: **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, portador do CPF sob nº. 802.134.059-20 e RG sob nº. 5276469-6, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa: **TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n. 03.580.108/0001-99, com sede/domicílio na Rua José Caldart nº 187 - no Município de Cascavel-PR, CEP nº. 85.819-579, neste ato representado por Eugenio dos Santos Tomazeli, inscrito no CPF sob nº. 283.439.809-72, e RG sob nº. 1.608.524-3 SSP/PR doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 037/2017**, resolvem celebrar o seguinte CONTRATO, referente ao Contrato de Repasse nº **832575/2016/MAPA/CAIXA Processo nº 2613.1032867-24/2016**, que celebram entre si a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Rancho Alegre D Oeste - PR, conforme Plano de Trabalho mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº. 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

LOTE	ITEM	Qde	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	01	Tratador e Misturador de Sementes novo, características, acionado por motor elétrico 127 watts ou tomada de força do trator, mínimo duas caixas para produtos químicos, mínimo uma caixa para sementes, calha de polietileno, rosca helicoidal em poliuretano, capacidade mínima de 60 sacas hora ou 3.600 Kg hora, compatível com qualquer tipo de semente para plantio. Garantia mínima de 01(um)ano.	CIMISA M 60	4.990,00	4.990,00

LOTE	ITEM	Qde	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
03	01	01	Distribuidor de Fertilizantes e Sementes e outros novo, Características, reservatório em polietileno com tela de proteção, faixa de aplicação regulável no mínimo 18,00m a 34,00m, altura mínima 1,00 m, capacidade de carga mínima 1.000 kg, engate com sistema hidráulico, rotação mínima 500 rpm, comprimento mínimo 1,20 m, sistema de distribuição duplo disco com regulagem, velocidade de trabalho mínima de 4 Km/h á 10 Km/h, largura mínima 2,00 metros, acionamento do sistema com comando manual individual para cada dosador, engate sistema hidráulico mínimo três pontos, capacidade volumétrica mínima 1.000L, palhetas de regulagem com mínimo 3 tipos de posição, sistema de comportas de abertura permite a realização do trabalho com baixa vazão e alta vazão. Garantia mínima de 01 Ano.	CREMASC O DAC 1300	9.650,00	9.650,00



VALOR TOTAL DOS LOTES Nº 01 e 03 R\$ 14.640,00 (Quatorze mil seiscientos e quarenta reais).

Parágrafo Único: O presente Contrato não obriga o Município à aquisição de todas as quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



PARANACIDADE

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
(Processo Administrativo n.º 112/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Marquinho**, sediado(a) **Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27 de dezembro de 2021.

Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **09:00h** do dia **27 de dezembro de 2021**.

Local: www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php, consulta de licitações e no site www.licitanet.com.br a partir do dia **15 de dezembro de 2021**, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Veículos Utilitários tipo PICK UP	02	198.450,00	120

SAM: 47

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no **Paço Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Marquinho/PR**.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o sistema do LICITANET através do site: www.licitanet.com.br.

03.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO INTERNO



De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitação

Data: 02 de fevereiro de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 03/2021-PMC**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

A Pregoeira e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pela **Portaria 01/2022**, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 01/2022 – TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2022.



PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PORTARIA Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Jenifer Lorraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 07 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 01/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do quadro de servidores desta municipalidade para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2022, assim constituída:

Presidente: Jenifer Lorraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Membro: Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Membro: Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 07 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº02/2022

SÚMULA **Decreta Luto oficial em todo território do Município de Cantagalo devido ao falecimento da Senhora BEATRIZ TEREZINHA DE ABREU PONTAROLO, que foi vereadora nos anos de 1997 a 2000;**

à família entristada, nossos mais sinceros sentimentos

"A saudade eterniza a presença de quem se foi. Com o tempo esta dor se aquieta, se transforma em silêncio que espera, pelos braços da vida um dia reencontrar" Padre Fábio de Melo

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjanski, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento da Sra. BEATRIZ TEREZINHA DE ABREU PONTAROLO, a qual muito contribuiu para o desenvolvimento de nosso Município, por sempre acreditar no potencial de nossa cidade, sendo uma das pioneiras a lutar pelo crescimento e desenvolvimento de Cantagalo;

Considerando que muito bem representou a força da mulher na Câmara Municipal exercendo o cargo de vereadora no período de 1997 a 2000, elaborando projetos e requerimentos, bem como, aprovando projetos que até hoje refletem na vida dos munícipes;

Considerando que foi uma excelente professora e diretora do Colégio Estadual Olavo Bilac por dez anos;

Considerando que o Município de Cantagalo reconhece e agradece por tudo o que fez em prol desta cidade, sendo uma excelente professora, diretora, vereadora, empresária, amiga, esposa, mãe e avó, e que sempre será lembrada pelos cantagalenses;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias em todo território Municipal do Município de Cantagalo, em virtude do falecimento da Senhora **BEATRIZ TEREZINHA DE ABREU PONTAROLO, professora e ex-vereadora de Cantagalo;**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de 08 de Janeiro de 2022;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Janeiro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO
Assinatura de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Data: 2022.01.08 14:02:47 -0200



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2022

SÚMULA **DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João Konjanski, Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a situação de emergência hídrica decretada pelo Governador do Estado do Paraná, Decretos nº 9.989 e 10002, e que o Município de Cantagalo passa por severa estiagem o que já acarreta escassez de água;

CONSIDERANDO que em decorrência da estiagem, estão caracterizados danos humanos, ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados de grande vulto, impactando diretamente a população, especialmente nas áreas rurais, com desabastecimento de água inclusive para dessedentação de animais,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência pública para todos os fins de direito no Município de Cantagalo, Estado do Paraná, em razão do alto nível de estiagem e crise hídrica;

Art. 2º. Os órgãos e entidades do Município de Cantagalo ficam autorizados a realizarem as comunicações necessárias às ações de conscientização da população quanto à economia e uso racional da água;

Art.3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo, com o apoio das demais secretarias, a empregar/destinar seus recursos humanos e materiais, veículos e equipamentos para o auxílio nas operações de abastecimento humano e dessedentação de animais, conforme critérios de conveniência e oportunidade;

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Cantagalo, em 05 de Janeiro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal
Assinatura de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Data: 2022.01.12 09:30:19 -0200



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de fevereiro de 2022

HORÁRIO: 13h30Min (treze horas e trinta minutos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria n.º 001 de 01 de janeiro de 2022**.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N.º 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, na forma do descritivo constante no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do LICITANET, no site www.licitanet.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma LICITANET.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema LICITANET através os site www.licitanet.com.br.

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pela pregoeira para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á ao fornecimento dos equipamentos, máquinas e veículos descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega, os quais não poderão ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10 A proponente deverá indicar a **Marca/modelo dos equipamentos, máquinas e veículos cotados**, atendendo as exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.11 A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos, máquinas e veículos ofertados, onde conste as especificações técnicas e a caracterização das mesmas, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de desclassificação**.

4.12. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.13. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.14. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.15. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.16. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão da Pregoeira quando apontado pelo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

1. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica público ou privado, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto similar, ora licitado, à respectiva empresa emissora.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 Nº

94
PÁGINA

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados à Pregoeira deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá a pregoeira, auxiliada pela comissão de licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações; e, www.licitanet.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade da Pregoeira, podendo os interessados juntar



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12. CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições do contrato.

12.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

12.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

12.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

13.1 adjucicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



14.DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os equipamentos, máquinas e veículos fornecidos serão recebidas provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos do Município de Cantagalo - PR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

14.2. **AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.**

14.3. **O RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS SÓ SERÁ FEITA PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.**

14.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

14.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

14.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

14.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

14.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

14.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

14.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



14.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

14.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

14.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos equipamentos, máquinas e veículos entregues.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

14.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

14.8. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os equipamentos, máquinas e veículos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

15.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

15.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

15.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

15.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

16.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

16.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



16.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

16.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Antes da celebração do contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

16.9. **Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeira.**

16.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

16.11 **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.licitanet.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, 02 de fevereiro de 2022.


Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PREGÃO 03/2022 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

2.2 Elucidamos que esta aquisição é de grande importância para o Município de Cantagalo/PR, devido os equipamentos, máquinas e veículos, vão cooperar para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Agricultura, assim como para os agricultores desta municipalidade.

3. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.1. O plano de trabalho contém os itens com as respectivas quantidades e valores máximos.

3.3. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de **R\$ 826.942,39** (oitocentos e vinte seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), sendo deste valor R\$ 48.617,39 (quarenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) de contrapartida do Município.

3.4. **O julgamento será o menor valor por item.**

3.5. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.6. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.7. A proponente deverá indicar a **Marca/modelo dos equipamentos, máquinas e veículos cotados**, atendendo as exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

3.8. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos, máquinas e veículos ofertados, onde conste as especificações técnicas e a caracterização das mesmas, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de desclassificação.**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4. DA GARANTIA

4.1. Garantia: a contratada fica obrigada a garantir mínima dos equipamentos, máquinas e veículos, de 03 (três) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

4.2. Os equipamentos, máquinas e veículos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituída no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

4.3. Os equipamentos, máquinas e veículos entregues devem ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações técnicas conforme descrição na proposta de preços e edital do certame.

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379–Bairro Planalto– Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185

6. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os equipamentos, máquinas e veículos ofertados por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca/fabricante, quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

6.2. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos equipamentos, máquinas e veículos, tais como: tributos, fretes, despesas com a entrega até o Município de Cantagalo, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessárias a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos equipamentos, máquinas e veículos dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.

9. DOS PREÇOS

- a. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; frete; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.
- b. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- b. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.
- c. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à aquisição e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



d. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

e. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

f. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

g. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

h. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

i. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal dos veículos fornecidos, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos equipamentos, máquinas e veículos entregues.

j. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

k. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os equipamentos, máquinas e veículos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

b. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor ISAAC ABREU.

c. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

d. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

e. A gestão documental do contrato será exercida pela Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega dos veículos, equipamentos e máquinas no quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações técnicas.

b. Não será aceita entrega de equipamentos, máquinas e veículos divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do veículo ofertado.

c. A Contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos, máquinas e veículos até o local de sua entrega no Município de Cantagalo, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

Cantagalo/PR, 02 de fevereiro de 2022.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta modelo equiplano)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 180 (cento e oitenta) dias.

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos equipamentos, máquinas e veículos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

**Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2022
DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E
A EMPRESA XXXXXX, CONFORME PREGÃO
ELETRÔNICO 03/2022.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx,

CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de equipamentos, máquinas e veículos, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de **MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os equipamentos, máquinas e veículos a ser adquiridos consiste em: xxxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o fornecimento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO PRIMEIRO: o Contratante pagará à contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** a nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

10.001.20.606.0100.2058	4.4.90.52.00.00	4900	0000
10.001.20.606.0100.2058	4.4.90.52.00.00	4901	0816
10.001.20.606.0100.2076	4.4.90.52.00.00	5130	0000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, máquinas e veículos na forma e prazos previstos;
- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responsável pelo fornecimento, instalação e configuração necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos, máquinas e veículos adquiridas caso se faça necessário, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos e tributários decorrentes da aquisição, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias o regular fornecimento do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos, máquinas e veículos, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no Edital e em sua proposta;
- d) Atestar na nota fiscal emitida pela contratada, a especificação técnica contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

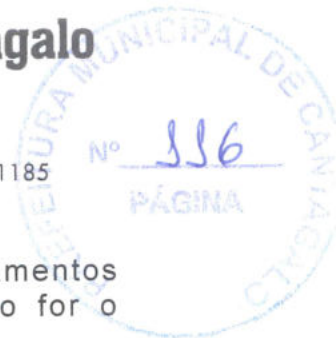


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO QUARTO: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

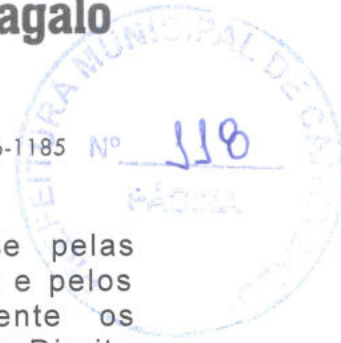


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de equipamentos, máquinas e veículos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

....., ____ de de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **13H30MIN DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 16/02/2022 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo, 02 de fevereiro de 2022.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA

Pregoeira



Município de Cantagalo
Solicitação 15/2022



Equipiano

Página:1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
15	Aquisição de Material	01/02/2022	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
70960-3	ISAAC DE ABREU	10/2022	
Local			
54	SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO		
Órgão			
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA DE AGRICULTURA		180 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N°. 918844/2021, QUE ENTRE SO CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026792	ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA COM MOTOR MÍNIMO DE 98 HP (73 KW) A 2.000 RPM. ESTEIRAS SAPATAS MÍNIMA DE 600 mm COM GARRA TRIPLA. CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,65 m³. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 5.550 mm. VELOCIDADE DE GIRO MÍNIMO DE 14,1 rpm. FORÇA DE TRAÇÃO NA BARRA MÍNIMO DE 115 Nm. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000,00 KG.	UN	1,00	718.333,33	718.333,33
026793	TRATADOR DE SEMENTES COM ESTRUTURAS EM TUBO AÇO, TAMBOR GIRATÓRIO EM PLÁSTICO EM POLIETILENO MANIVELA DE ACIONAMENTO DE GIRO DO TAMBOR, CABO PARA DESCARGA DE SEMENTES, CALHA DE DESCARGA E ENSACAMENTO SUPORTE PARA SACARIA SISTEMA DE TRAVAMENTO DO TAMBOR, PARAFUSO DE AJUSTE DE REGULAGEM DE POSIÇÃO, PEDAL DE DESBRAVAMENTO DO TAMBOR CAPACIDADE DE 50 kg.	UN	4,00	3.233,33	12.933,32
026794	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP NOVO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021/2021. POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA LÍQUIDA DE 85 (CV). COMBUSTÍVEL FLEX DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO DE 12 VOLTS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 kg. COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CINTO DE 3 PONTAS E AIRBAGS.	UN	1,00	95.675,73	95.675,73
TOTAL					826.942,38
TOTAL GERAL					826.942,38

Município de Cantagalo**Objeto**

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Início da disputa

Dia 16/02/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital, sendo:

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail:

licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site

<https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo, 02 de fevereiro de 2022.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

Pregão 3 / 2022**Documentos**

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL
PROPOSTA
LINK ESPROPOSTA

Abertura e avaliação das propostas**Valor máximo**

826.942,38 (oitocentos e vinte e seis mil e novecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).





MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Extrato do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 03



Informações do Processo

Descrição: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Aquisição: Material

Quantidade Itens: 3

Regulamento: Nº 10.024/19

Modo de Disputa: Aberto / Fechado

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Início da Sessão: 16/02/2022 13:30:00

Funcionários

Homologador: JOÃO KONJUNSKI

Equipe De Apoio : JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Pregoeiro : Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 02/02/2022
15:10:49 *

Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Ação: PUBLICADO

Registro: 02/02/2022
15:36:23 *

Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

* Data em que a ação foi realizada.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	03/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000120606010020584490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	826.942,39		
Data de Lançamento do Edital	02/02/2022		
Data da Abertura das Propostas	16/02/2022	Data Registro	03/02/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 9561472910 ([Logout](#))

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/02/2022 | Edição: 24 | Seção: 3 | Página: 242

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Cantagalo



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 16/02/2022 às 13:30 (treze horas e trinta minutos). LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>

Cantagalo-PR, 2 de fevereiro de 2022.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 08/2022 – QUINTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

PAGINA 01

327
PÁGINA



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº. 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar as **13H00MIN DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA-BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 16/02/2022 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@hotmail.com.

Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo, 02 de fevereiro de 2022.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº. 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar as **15H00MIN DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA, VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 16/02/2022 às 15:00 (quinze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@hotmail.com.

Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo, 02 de fevereiro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 221/2021

Súmula: Dispõe sobre a atualização da Programação Financeira e Cronograma de Execução mensal de Desemboço para o exercício Financeiro de 2021 do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.111/2020 de 21/10/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Em cumprimento às determinações constantes do artigo 2º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF fica estabelecida a Reprogramação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desemboço, para o exercício Financeiro de 2021, para o mês de Dezembro.

Art. 2º. As despesas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.111/2021, de 21 de outubro de 2020, para o exercício Financeiro de 2021, foram suplementadas através de Leis de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício de 2021, gerando em superávit, que foram implementados até o mês de dezembro do exercício de 2021, através deste Decreto, consoante ao disposto no artigo 13º. Da Lei Complementar 101/00 e conforme Decreto Municipal nº. 217/2020 de 27 de outubro de 2020, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º. Este Decreto vigorará na data de sua publicação, retroativo a 31 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 31 de Dezembro de 2021.

JOÃO RONDUNSKI
Prefeito Municipal



Anexo I - Decreto nº 221/2021

Município de Cantagalo - 2021

Programação Financeira

	JUN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ	TOTAL
MUN - Prefeitura Municipal de Cantagalo													
Receita Arrecadação em Conta de Projeção	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	12,00
Arrecadação Mensal de Contas de Desemboço	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	12,00
TOTAL POR FONTE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	12,00
TOTAL GERAL	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	12,00

Impugnação - Pregão Eletrônico n. 03/2022

Licitação 360 <analista3@licitacao360.com.br>

11 de fevereiro de 2022 15:04

Para: licitacaocantagalo24@gmail.com

Cc: André Raimundo <cambe@yamadiesel.com.br>, Tioffi <tioffi@tjb.adv.br>, Contato <contato@yamadiesel.com.br>, Cleison <cleison@yamadiesel.com.br>

Boa tarde, Senhores

Servimo-nos do presente para protocolar Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico n. 03/2022, cujo objeto é aquisição de máquinas, equipamentos e veículos.

POR GENTILEZA, CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

--
Nayara Mizota
LICITAÇÃO 360 Assessoria e Consultoria em Licitações
Av. Tiradentes, nº 84, Sala 03, Zona 01, Maringá - PR
Fone: (44) 3029-4546
www.licitacao360.com.br



3 anexos

-  **IP - Cantagalo - especificações restritivas e irrelevantes.pdf**
1735K
-  **procuração Yamadiesel.pdf**
402K
-  **0. Contrato Social Yamadiesel.pdf**
6731K



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ Nº: 22.087.311/0001-72, Inscrição Estadual IE Nº 906.900.40-80, sediada á Rodovia BR 277, KM 113, Nº 540, Rondinha, Campo Largo – PR, neste ato representada por seu representante legal **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 3.633.272 SESP/SC, e CPF Nº: 027.384.089-40.

OUTORGADO: BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR Nº: 58.669, E-mail: brunobarboza_adv@hotmail.com, e **JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 56.389, E-mail: tiossi@tjb.adv.br, ambos com escritório profissional localizado á Av. Tiradentes, Nº 84, Sala 03, Centro Empresarial Marquês de Sagres, Zona 01, CEP: 87013-925 na cidade de Maringá-PR.

Através do presente instrumento particular, a **Outorgante** nomeia e constitui como seus procuradores os **Outorgados**, concedendo-lhe amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia Et Extra", para em qualquer juízo, instância ou Tribunal, repartição publica federal, estadual ou municipal, podendo conferir documentos, assinar declarações, interpor recursos, propondo contra quem de direito as ações competentes e defende-la nas contrárias em processos administrativos e/ou judiciais, **inclusive para propor RECURSOS e REPRESENTAÇÕES junto a PREFEITURAS, bem como junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, seguindo umas as outras, até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer com ou sem ressalva de poderes.

Maringá, 29 janeiro de 2020

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI
CLEISON JUNIOR TURECK
(Representante Legal)



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO- ESTADO DO PARANÁ.



REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2022

Prezado Pregoeiro,
AUTORIDADE COMPETENTE

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, sediada à Rodovia BR-277, Km 113, nº 540, Rondinha, Campo Largo – PR, neste ato, representada por seu representante legal **CLEISON JÚNIOR TURECK**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 027.384.089-40, portador do RG nº 3.633.272, SESP/SC, e-mail: cleison@yamadiesel.com.br, por intermédio de seus procuradores judiciais, Sr. **BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 58.669, e-mail: bruno@tjb.adv.br e Sr. **JOSÉ ROBERTO TIOSSI JÚNIOR**, brasileiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/PR nº 56.389, e-mail: tiossi@tjb.adv.br, vem respeitosamente apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, de acordo com os fatos e fundamentos a seguir evidenciados:



I. DA TEMPESTIVIDADE

De início, se verifica que a presente impugnação cumpre o requisito da tempestividade, pois conforme ITEM 8.1 do edital, o protocolo poderá ser no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

Desta forma, tendo em vista que a sessão de licitação está marcada para 16 de fevereiro de 2022, a presente impugnação é tempestiva.

Cumprido destacar que todos os atos administrativos são subordinados à Constituição Federal de 1.988, de modo que o direito de petição está garantido constitucionalmente, é completamente válido e capaz de ser conhecido pelo órgão licitante:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...) XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) **O direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;**

Previsto no art. 5o, XXXIV, o direito de petição pode ser definido como o direito que pertence a uma pessoa de invocar a atenção dos poderes públicos, independentemente do pagamento de taxas, em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso do poder. Constitui, pois, uma prerrogativa democrática, cujo exercício está, necessariamente, vinculado à comprovação da existência de lesão a interesses próprios do peticionário. Nesse sentido, ensina Maria Sylvia Zanella di Pietro:

“dentro do direito de petição estão agasalhadas inúmeras modalidades de recursos administrativos, disciplinadas por legislação esparsa, que estabelece normas concernentes a prazo, procedimento, competência e outros requisitos a serem observados pelos peticionários”. DI PIETRO. Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 19ª ed., São Paulo, Ed. Atlas, 2006. Pg. 698.

Outrossim, importante frisar que a Súmula 473 do STF aborda o princípio da autotutela, segundo a qual o Órgão Público pode, a qualquer tempo, anular seus atos quando os mesmos forem ilegais:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Súmula 473 STF



Desta feita, a presente impugnação merece ser conhecida em defesa dos direitos deste PETICIONÁRIO, contra ilegalidades previstas no edital.

II. DA SÍNTESE FÁTICA

Foi publicado processo de licitação Pregão Eletrônico nº 3/2022, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Assim, ao consultar as características técnicas do maquinário foram observadas **características técnicas excessivas e restritivas**, vejamos:

*ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA
COM MOTOR MÍNIMO DE 98 HP (73 KW) A 2.000 RPM. ESTEIRAS
SAPATAS MÍNIMA DE 600mm COM GARRA TRIPLA. CAÇAMBA COM
CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,65 m³. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE
ESCAVAÇÃO 5.550 mm. VELOCIDADE DE GIRO MÍNIMO DE 14,1
rpm. FORÇA DE TRAÇÃO NA BARRA MÍNIMO DE 115 Nm. PESO
OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000,00 KG.*

Ocorre que as especificações destacadas são **excessivas e restritivas**, as quais contrariam a legislação e jurisprudências vigentes.

As exigências não possuem justificativas técnicas, revelando uma indevida restrição ao caráter competitivo do certame, como será demonstrado na fundamentação.

Em síntese, são os fatos que merecem revisão e retificação do instrumento convocatório.

III. DO DIREITO - EXIGÊNCIAS IRRELEVANTES E RESTRITIVAS

O instrumento convocatório apresentou todas as características técnicas do maquinário, e exigiu **Escavadeira** com MOTOR MÍNIMO DE 98 HP (73 KW) A 2.000 RPM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 5.550 mm. VELOCIDADE DE GIRO MÍNIMO DE 14,1 rpm.

Ora, as características supra destacadas são desnecessárias, geram um detalhamento excessivo, sem qualquer motivação, que restringe a ampla participação.

Em recente decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foi decidido por meio do **Acórdão 597/2020 Tribunal Pleno** que o detalhamento excessivo do objeto, sem justificativa técnica, restringe a competitividade e direciona a licitação.

Ocorre, que a Lei de Licitações dispõe em seu artigo 7º, §5º que é vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens de marcas, características e especificações



exclusivas, ou seja, ao exigir as especificações "MOTOR MÍNIMO DE 98 HP (73 KW) A 2.000 RPM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 5.550 mm. VELOCIDADE DE GIRO MÍNIMO DE 14,1 rpm." nos termos fixados no termo de retificação do Edital, o edital está impondo especificações exclusivas de determinada marca.

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

§ 5º **É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas**, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

No tocante às especificações sem justificativas técnicas/operacionais e econômicas, em recente decisão o TCU determinou a anulação de licitação e contrato nos seguintes termos:

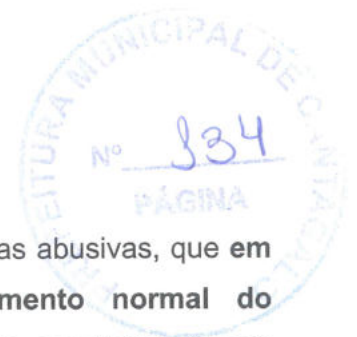
TCU ACÓRDÃO 214/2020 - PLENÁRIO

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA LIMPA-GO COM PREVISÃO DE APORTE DE RECURSOS FEDERAIS. **RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE DO CERTAME QUANTO A UM DOS EQUIPAMENTOS LICITADOS (PÁ CARREGADEIRA). REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA QUE A LICITAÇÃO SEJA ANULADA QUANTO AO REFERIDO ITEM, ASSIM COMO O SUBSEQUENTE CONTRATO.**

36. **Não é razoável exigir um vão livre mínimo de 420 mm e que o motor seja do próprio fabricante sem justificativa técnica/operacional e econômica.**

53. Ante ao exposto, **resta caracterizado a inexistência de justificativa de natureza técnica e/ou operacional para sustentar as exigências de 'vão livre do solo mínimo de 420 mm' e de 'motor próprio do fabricante', incorrendo em restrição indevida à competitividade da licitação, impedindo a participação de um maior número de licitantes no mencionado certame e prejudicando a satisfação da obtenção da proposta mais vantajosa.**

c.2) **promova a anulação de todos os atos inerentes ao seguinte item do Pregão Presencial 10/2009, em razão de descumprimento do art. 3º, II, da Lei 10.520/2012 e do art. 3º, §1º, da Lei 8.666/93, na medida em que houve restrição injustificada ao caráter competitivo do certame, ao se exigir no edital, 'vão livre do solo mínimo de 420 mm' e de 'motor próprio do fabricante', sem respaldo em elementos técnicos ou de desempenho operacional.**



Dessa forma, vê-se que o Edital apresenta exigências técnicas abusivas, que **em nada podem interferir tecnicamente no desempenho/funcionamento normal do equipamento objeto deste certame**, ou seja, se apresentam como condições ilegais irrelevantes, de caráter somente restritivo e que ferem o princípio da competitividade do certame.

É cristalino que as especificações "MOTOR MÍNIMO DE 98 HP (73 KW) A 2.000 RPM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 5.550 mm. VELOCIDADE DE GIRO MÍNIMO DE 14,1 rpm" são vazias, e visam apenas restringir a participação de licitantes que possuem maquinários de qualidade, os quais atendem plenamente os usos e resultados esperados pelo respeitável Ente Público.

O Tribunal de Contas da União, através do **Acórdão 2441/2017 do Plenário** decidiu que: **"cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender às necessidades específicas do órgão, sejam de ordem técnica ou econômica."**

A licitação busca promover a ampla competitividade. Dessa forma, todos os pressupostos ou condições que impliquem restrição ao caráter competitivo do procedimento licitatório devem ser rechaçados, vez que a Lei 8.666/93, veda de forma expressa a fixação de cláusulas que restrinjam o caráter competitivo:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Grifamos).

Ocorre que as especificações do equipamento "MOTOR MÍNIMO DE 98 HP (73 KW) A 2.000 RPM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 5.550 mm. VELOCIDADE DE GIRO MÍNIMO DE 14,1 rpm" não possuem justificativas técnicas expressas no edital. Tal



fato comprova que são **peculiaridades que não influenciam no uso e desempenho** do bem licitado e acabam por direcionar a licitação.

Sabe-se que todo Órgão Público é obrigado por Lei a proceder estudos pormenorizados dos quantitativos e especificações dos bens e serviços exigidos, apresentando as devidas justificativas no processo licitatório, sob pena de violação dos princípios licitatórios.

Sobre a fixação de exigências restritivas, o Tribunal de Contas da União também já se manifestou, determinando a suspensão do certame, em razão da ausência de justificativas técnicas que direcionavam a licitação para determinado fabricante por conta de especificações:

ACÓRDÃO Nº 2387/2013 – TCU – Plenário SUMÁRIO: **REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO COM INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES PARA MODELOS DE DETERMINADO FABRICANTE DE CULTIVADORES MOTORIZADOS. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DO CERTAME.** OITIVAS. ALEGAÇÃO DE QUE A ESPECIFICAÇÃO CONSTOU DO PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO. **AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA A ESPECIFICAÇÃO DIRECIONADA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME.** CIÊNCIA AO CONCEDENTE ACERCA DAS MEDIDAS CORRETIVAS NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E AOS DEMAIS INTERESSADOS. ARQUIVAMENTO. (Grifamos)

Em outra licitação, cujo objeto foi uma pá carregadeira, o TCU também determinou a nulidade do processo em virtude de especificações restritivas e direcionadas.

ACÓRDÃO Nº 2230/2012 – TCU – Plenário Sumário: **REPRESENTAÇÃO. AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM RECURSOS TRANSFERIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA. EXISTÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL QUE DIRECIONAM PARA AQUISIÇÃO DE MODELO DE UM FABRICANTE ESPECÍFICO. CONCESSÃO DE CAUTELAR.** OITIVAS. ANÁLISES DAS JUSTIFICATIVAS. NÃO AFASTAMENTO DA IRREGULARIDADE. **DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME.** (Grifamos)

Ainda o egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em acertada decisão nos autos de representação da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 350194/2018¹ – despacho 769/2018, concedeu medida cautelar suspendendo a licitação de máquinas pesadas por conter exigências técnicas indevidas que maculam o caráter competitivo, bem como no processo de autuação nº:

¹ Após manifestação preliminar do órgão representado (peças nº 19 a 21), a Representação foi recebida pelo Despacho nº 769/18 (peça nº 22), que também determinou a suspensão cautelar da licitação [...]. Disponível em < <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2018/7/pdf/00329720.pdf>> Acesso em 11 fev 2020.



473486/2019², também prosseguiu com concessão de medida cautelar de suspensão da licitação.

A inclusão de itens, cláusulas e condições nos objetos desta licitação, sem a necessidade e justificativa técnica devida, beneficiando uma ou outra empresa isoladamente, caracteriza-se como prática comprovadamente ilegal.

Todas as exigências no edital devem vir munidas da razoabilidade devida. Sobre o tema, a doutrina preceitua:

A razoabilidade é o 'bom senso' da administração e a proporcionalidade a compatibilidade entre o fim que se quer alcançar e o ato a ser utilizado³.

Essa tratativa principiológica consiste em evitar restrições, abusos ou excessos, de modo a ligar as ações meio e fins sem que haja discrepâncias muito grandes de um ponto a outro, evidenciando que os princípios infraconstitucionais aplicáveis ao âmbito Administrativo, devem estar pautados de forma ponderada a fim de coibir excessos, cada qual de acordo com a análise do caso concreto.

A proporcionalidade e o bom-senso deveriam prevalecer, entretantes, exsurge claro e insofismável que esta Administração furtou o caráter competitivo do certame ao exigir, sem qualquer justificativa técnica, que a escavadeira possua "MOTOR MÍNIMO DE 98 HP (73 KW) A 2.000 RPM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 5.550 mm. VELOCIDADE DE GIRO MÍNIMO DE 14,1 rpm" ou seja, outros equipamentos similares da mesma categoria existentes no mercado nacional estão ilegalmente impossibilitados de participar deste questionável certame.

Desta forma, notam-se excessivas e desproporcionais as especificações técnicas na tentativa de beneficiar alguns particulares, tendo em vista que as mesmas não apresentam nenhum benefício, muito pelo contrário, acabam por assegurar discriminação desproporcional à obtenção da contratação mais vantajosa, furtando o caráter competitivo do certame, que pela doutrina é definido como:

² 2. Preliminarmente, com fulcro nos arts. 282, § 1º, 400, § 1º-A, 401, V, e 403, II e III, do Regimento Interno, acolho o pedido de expedição de medida cautelar em face do Município de Diamante do Oeste, para o fim de determinar a imediata suspensão do Processo Licitatório nº 113/2019, referente ao edital de Pregão Presencial nº 64/2019, no estado em que se encontra, até o julgamento do mérito desta Representação, sob pena de responsabilização solidária do atual gestor, nos termos dos arts. 400, § 3º, do mesmo Regimento. A expedição da medida cautelar se deve à ausência de justificativa técnica para a exigência contida na especificação do objeto licitado (rolo compactador vibratório de solo), que, ao estabelecer o diâmetro mínimo do tambor de 1.530mm, ocasionou aparente restrição indevida à competitividade. (Grifamos)

³ SCATOLINO, Gustavo; TRINDADE, João. **Manual de direito administrativo**. 4. ed. rev., ampl. e atual. Salvador: Juspodivm, 2016. p. 72.



“O princípio da competitividade significa a exigência de que a Administração Pública fomente e busque agregar à licitação pública o maior número de interessados, para que, com olhos na eficiência e na isonomia, aumentando o universo das propostas que lhes são encaminhadas, ela possa legitimamente escolher aquela que seja a mais vantajosa ao interesse público.”⁴ (Grifamos)

Importante salientar ainda que no mercado nacional de máquinas e equipamentos, existem outros fabricantes que oferecem equipamentos capazes de atender o interesse público de forma eficiente.

Ou seja, outros tantos fabricantes também estabelecidos no Brasil estarão ilegalmente, por consequência de um ato e de uma exigência imotivada, impedidos de participar do certame, por conta de exigências vazias, comprovadamente ilegais, que ferem o caráter competitivo do certame e que em absolutamente nada interferem no funcionamento ou desempenho do equipamento objeto deste.

Desta forma, de acordo com a fundamentação trazida, resta mais que evidenciado que as exigências da escavadeira “MOTOR MINÍMO DE 98 HP (73 KW) A 2.000 RPM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 5.550 mm. VELOCIDADE DE GIRO MÍNIMO DE 14,1 rpm” apresentadas no presente edital tornam-se limitadoras e de caráter restritivo à ampla concorrência, vez que do maquinário licitado, referidas especificações colocam óbice a participação de inúmeras licitantes que poderiam fornecer equipamento de ótima qualidade com preço adequado.

Convém destacar, que o Ministério Público de Santa Catarina, através do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e do Grupo Especial Anticorrupção (GEAC) editou e aprovou Nota Técnica, orientando os promotores de justiça acerca da fiscalização dos editais de licitação, destinados a aquisição de máquinas pesadas, em razão da detecção de fraudes que restringiam e direcionavam licitações para esse tipo de objeto, através da inserção de exigências desnecessárias e incompatíveis com o interesse público.

Com efeito, os ilustres membros do Parquet sedimentaram entendimento no sentido de que nas licitações para compra de máquinas pesadas, no objeto deve estar descrito somente as características básicas do equipamento, abstendo-se de incluir especificações numéricas exatas.

Desta forma, cumpre destacar que, conforme a nota técnica do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa e do Grupo Especial de Anticorrupção, são ilegais as especificações acima questionadas, senão vejamos:

⁴ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo / Joel de Menezes Niebuhr. – 4. ed. rev. e ampl. – Belo Horizonte, Fórum, 2015. p. 61.



1. Nas licitações para compra de máquinas pesadas, deve estar descrito no objeto do edital **somente as características básicas do equipamento que tenham por fim, exclusivamente, definir a sua categoria, sendo suficientes a definição das seguintes especificações para cada tipo de máquina:**

e) Escavadeira hidráulica: **potência mínima, peso operacional mínimo, volume mínimo da caçamba, dimensão mínima da sapata.**

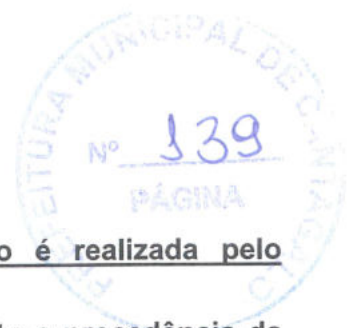
3) **Não devem ser incluídas, no objeto da licitação, especificações numéricas exatas que restrinjam a competitividade do certame (...)**

O **Acórdão 214/2020 TCU Plenário**, menciona a Nota Técnica do Ministério Público de Santa Catarina, como forma de subsidiar a decisão de anular a licitação que exigiu especificações restritivas, nos seguintes termos:

37. **Por oportuno cabe destacar que consta nos autos a Nota Técnica do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e do grupo especial anticorrupção (GEAC) 2/2017, do Ministério Público de Santa Catarina, que orienta aos promotores de justiça com atuação na área de Moralidade Administrativa no sentido de que, para a compra de máquinas pesadas, deve estar descrito no objeto do edital somente as características básicas do equipamento. E ainda delimita que, no caso de pá carregadeira, especifique somente potência mínima, peso operacional mínimo, volume mínimo da caçamba e dimensão mínima da sapata (peça 39, p.3-4).**

Ainda, recentemente a Coordenadoria de Gestão Municipal do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Processo Representação nº 122946/21) **reforçou a aplicação das exigências nos descritivos dos maquinários conforme disposto na Nota Técnica nº 02/2017, do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa, do Ministério Público de Santa Catarina:**

Cabe ressaltar que a Nota Técnica nº 02/2017, do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa, do Ministério Público de Santa Catarina (peça 08), entende suficiente, para a compra de pá carregadeira, a definição de potência, peso operacional mínimo, volume mínimo de caçamba, caçamba dentada ou lâmina, destacando que “as diversas marcas concorrentes, mesmo com algumas especificações distintas, apresentam desempenho semelhante, suficiente para o serviço de uma Prefeitura Municipal”. Em relação ao fato de o objeto ter sido adquirido com verbas repassadas por intermédio **do Convênio MAPA nº 891940/2019, a aprovação pelo Ministério responsável não afasta a responsabilidade do gestor municipal pela eventual fixação de cláusula restritiva no edital,**



considerando que a delimitação do objeto é realizada pelo Município.

Diante do exposto, **opina-se pelo conhecimento e procedência da Representação, com a aplicação de uma multa do art. 87, inc. IV, “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, ao Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal, em razão da violação do art. 3º, inc. II, da Lei nº 12.520/02.”** (grifo nosso)

Por fim, no recente **Parecer nº 307/21 emitido pelo d. Ministério Público de Contas do Estado do Paraná** (Processo Representação nº 122946/21), além da multa remetida ao Prefeito, foi recomendado ao Município revisar os descritivos de maquinários licitados, **de acordo com a Nota técnica do MPSC**, para não incorrer novamente em ilegalidades:

Este Ministério Público de Contas corrobora integralmente as conclusões da CGM e opina pela procedência da presente Representação. **Sugerimos a expedição de recomendação para que o Município revise as exigências dos equipamentos a serem licitados, limitando-se a descrever a potência, peso operacional mínimo, volume mínimo de caçamba, caçamba dentada ou lâmina, já que as diversas marcas concorrentes, mesmo com algumas especificações distintas, apresentam desempenho semelhante, suficiente para o serviço de uma Prefeitura Municipal.** Não apresentamos oposição à aplicação da multa ao gestor municipal proposta pela unidade técnica.

Ante o exposto, em respeito às normas, jurisprudências vigentes e a posição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, requer-se a alteração das características técnicas da escavadeira licitada “**MOTOR MÍNIMO DE 98 HP (73 KW) A 2.000 RPM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 5.550 mm. VELOCIDADE DE GIRO MÍNIMO DE 14,1 rpm**” tendo em vista que são excessivas, não afetam na qualidade, no desempenho ou na garantia do maquinário, **conforme Nota Técnica no MP/SC**, assim, é evidente que há restrição sem qualquer justificativa técnica.

IV. CASOS ANÁLOGOS

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná em diversos julgados já se posicionou quanto às exigências restritivas nos certames de maquinários/equipamentos, inclusive, de casos iguais ou similares aos dispostos neste edital, vejamos:

Em recente julgado, o TCE-PR decidiu sobre a necessidade de apresentar justificativas técnicas que embasam as escolhas das características dos maquinários, consoante o **ACÓRDÃO Nº 1167/21 - Tribunal Pleno**, emitido em 27/05/2021:



“Os itens em análise foram objeto de impugnação ao edital, havendo o Município mantido as exigências com base na seguinte argumentação (v. Peça 08): “a exigência de uma máquina com as características descritas neste Edital, não apresenta arbitrária e discriminatória, pois plenamente justificada pela necessidade desta máquina setor de Agricultura, Viação e Obras”; “a Administração Pública tem discricionariedade e sabe da oportunidade e conveniência em adquirir equipamento para atingir seus objetivos”; e “outras licitantes, de renome nacional e internacional possuem tal equipamento com motor da mesma marca do fabricante”, **Salvo máxima vênia, tais justificativas, bem como a “pesquisa” realizada previamente à realização da licitação (páginas 07 e seguintes da Peça 21), demonstram que o Município não realizou o planejamento adequado para a aquisição de retroescavadeira.**

Ainda que exista grau de discricionariedade para a aquisição de bens, devem haver justificativas técnicas que embasem as escolhas, de modo a evitar compras que não atendam às necessidades do serviço público, ou que resultem em gastos desnecessários. Ao fixar em edital, por exemplo, que o item a ser adquirido é uma “Retroescavadeira, (...) equipada com motor diesel da mesma marca do fabricante da máquina”, deve existir uma justificativa técnica para essa imposição. Afinal, se a não correspondência entre marca da máquina e marca do motor não trazer qualquer prejuízo ao desempenho das atividades pelo equipamento (ou a outros aspectos que se comprove serem pertinentes), não existe motivo para a imposição, sob pena de diminuição da competitividade e, possivelmente, realização de aquisição por preço superior ao que poderia ser obtido.

Importante destacar, outrossim, que os benefícios buscados pela Administração **devem ser absolutamente pertinentes às atividades a serem realizadas. Era essencial que o Município verificasse os trabalhos que têm de ser desempenhados e, a partir daí, concluísse quais são os requisitos mínimos absolutamente essenciais para o adequado desempenho da função. Porém, não existe sequer um estudo técnico sobre a questão.**

(...) Dentro desse contexto, o elevado número de especificações técnicas constantes do **Edital denota arbitrariedade, pois desacompanhado de necessária motivação técnica.** O Tribunal de Contas da União já apreciou casos parecidos ao presente por diversas oportunidades, sedimentando jurisprudência no sentido de que os requisitos técnicos **devem ser devidamente justificados de acordo com as necessidades do licitante (...).**” (grifamos)

Nesse mesmo sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consoante recente Despacho nº 806/21, em face do **Pregão Eletrônico 49/2021 do Município de Campo Magro-PR:**



Isto porque, a exigência tal como expressa no Edital da Pregão Eletrônico nº 49/2021 **se mostra indevida e, aparentemente, sem justa causa.** [...]

Apesar da tentativa de se justificar a imposição conforme descrita no termo de referência acima, **foram citadas na peça exordial várias decisões deste Tribunal afastando semelhante exigência em outros certames licitatórios, demonstrando haver remansosa jurisprudência contrária à exigência em discussão.**

Vejo que uma simples consulta ao site deste TCE, seria suficiente para se adequar ao entendimento do Tribunal e evitar afronta ao art. 3º, II, da Lei nº 10.520/02, ademais, houve recurso impugnando a referida exigência e ainda assim foi mantida como requisito, pelo pregoeiro responsável pela condução do pregão. [...]

Com efeito, **defiro a medida cautelar para suspender** o Pregão Eletrônico nº 49/2021, do Município de Campo Magro, na fase em que se encontrar.

Nessa seara, após o presente PETICIONÁRIO interpor Representação, contra edital do Município de São Miguel do Iguaçu -PR, que possuía exigência restritiva e sem justificativa técnica no maquinário licitado, em recente **despacho 798/21** (16/06/21 - Processo nº **366896/21**) o E. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha (TCEPR) recebeu a Representação e deferiu o pedido cautelar de suspensão do processo licitatório:

Em juízo de cognição sumária, típico dessa fase processual, vislumbro **indícios de exigência indevida e injustificada no edital, a qual pode ter restringido ilegalmente o universo de competidores no certame.** Data maxima venia, os argumentos utilizados pela municipalidade para rejeitar a impugnação ao edital **são superficiais e carecem de evidências técnicas.** A simples alegação de que o motor da mesma marca do fabricante do equipamento agrega qualidade ao produto não é suficiente nem autoriza a inserção de exigência não prevista na legislação. (...)

Diante do exposto, defiro o pleito de medida cautelar formulado pela representante, com a finalidade única de suspender (...)."(grifamos)

Ainda, em licitação promovida pelo Município de Janiópolis-PR, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em representação interposta por este PETICIONÁRIO aplicou MULTA ao Prefeito e RECOMENDOU ao município que se abstenha de inserir nos editais de licitação cláusula que restrinja a competitividade do certame, nos termos do **Acórdão 296/2021 TCE/PR Pleno**, com os seguintes fundamentos:

O edital em questão previu especificações restritivas à competitividade, uma vez que se estabeleceu que a escavadeira



hidráulica apresentasse, especificamente, 7 (sete) roletas inferiores e 2 (duas) roletas superiores, exigência que foi **desacompanhada de qualquer justificativa técnica por parte do órgão licitante.**

(...)

Assim, observamos que **não existe um padrão de que uma escavadeira com determinado peso e tamanho possua a mesma disposição das peças de maneira a permitir que se insira no edital exigência tão específica, e sem estar atrelada a uma justificativa técnica, razão pela qual a descrição violou as regras preconizadas na Lei de Licitações:**

Já nas licitações promovidas pelos municípios de **Ivaí, Ivaiporã e Missal** no Estado do Paraná foi concedida em favor deste PETICIONÁRIO, medida cautelar pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em virtude de exigências/especificações ilegais nas licitações de maquinários, **consoante respectivas decisões: Despacho nº 332/20 – GCFAMG; Acórdão nº 726/20 - Tribunal Pleno e Acórdão nº 2155/20 - Tribunal Pleno.**

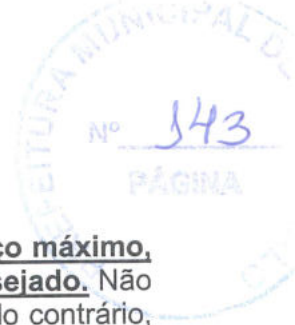
No Município de Missal-PR, este **PETICIONÁRIO** ingressou com representação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, (protocolo 239238/20) de onde é possível extrair do **Acórdão 2155/2020** que a mesma foi julgada procedente em razão de inexistir justificativa técnica plausível para as exigências fixadas no edital, conforme excerto:

“Após apresentação de defesa pelos interessados, os autos foram remetidos à Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 67), a qual se manifestou pela **procedência da representação**, (...) Por fim, observa que **inexiste justificativa técnica plausível para a exigência de sistema hidráulico com bomba de pistões axiais**, pois os mesmos atributos apontados como justificativa para a escolha da bomba de pistão, também constam na descrição da bomba de engrenagens. O Ministério Público de Contas (peça 68) acompanhou o entendimento da unidade técnica pela procedência, (...)”

Após as manifestações da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, o Município de Missal-PR revogou a licitação.

Destaca-se que em caso análogo, pertinente às exigências sem o devido estudo e preliminar e as justificativas técnicas, promovido pelo Município de Alvorada do Sul-PR, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, concedeu medida cautelar em favor deste **PETICIONÁRIO**, mediante **DESPACHO 427/20 – GCFAMG**, que foi homologado pelo Pleno (v. **Acórdão 939/20 STP – 32**), com os seguintes fundamentos:

As peças relacionadas à fase interna demonstram que não foi realizado efetivo estudo acerca das necessidades do Município, mas simples cotação de preços.



A cotação de preços é necessária para fixação do preço máximo, contudo, totalmente inábil para delimitação do bem desejado. Não existe apenas um tipo de pá carregadeira no mercado. Pelo contrário, existem diversos modelos, com características muito diversas e que podem tornar o equipamento inadequado para alguns trabalhos.

Nesta senda, era essencial que o Município verificasse os trabalhos que têm de ser desempenhados e, a partir daí, concluísse quais são os requisitos mínimos absolutamente essenciais para o adequado desempenho da função. Porém, não existe sequer um estudo técnico relacionando, por exemplo, a capacidade de carga, a capacidade da caçamba ou a potência necessária.

(...)

Em face do exposto, determino:

- **A cautelar suspensão** do Lote 02 do Pregão Eletrônico 06/2020 do Município de Alvorada do Sul.

Ora, compreende-se que não basta alegar que foram apresentadas cotações, e, portanto, que não há restrição. É cristalino que para afastar restrições é necessário realizar e apresentar estudo técnico preliminar e as justificativas técnicas cabíveis.

Por fim, em despacho sob nº 1433/20 proferido em 18 de novembro de 2020, nos autos 710798/20, o R. Conselheiro Fabio Camargo, concedeu medida liminar em favor deste **PETICIONÁRIO** que ingressou com representação no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, determinando a suspensão do pregão eletrônico 048/2020 realizado pelo Município de Cafezal do Sul, cujas exigências eram restritivas e similares com as previstas no presente edital, com os seguintes fundamentos:

Considerando, ao menos num juízo perfunctório, próprio desta fase processual, que a restrição afastaria do certame eventuais licitantes, cujas características técnicas sejam diversas e que **não vislumbro qualquer justificativa técnica, operacional ou econômica que justifique a imposição da restrição, a fim de se assegurar a competitividade do certame se mostra necessário que o elementos questionados ("transmissão hidrostática; bomba hidráulica de pistão axial e pneus radiais novos mínimo de 20,5 x 25") sejam esclarecidos previamente à continuidade do certame.** (...)

Diante de todo o exposto, recebo a presente Representação da Lei no 8.666/93 e **determino a suspensão do Pregão Eletrônico no 48/2020 do Município de Cafezal do Sul**, no estado em que se encontrar, inclusive eventual contratação dele decorrente, até ulterior deliberação.

Tais casos revelam que a Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR deve retificar as exigências " **MOTOR MINÍMO DE 98 HP (73 KW) A 2.000 RPM. PROFUNDIDADE MÁXIMA**



DE ESCAVAÇÃO 5.550 mm. VELOCIDADE DE GIRO MÍNIMO DE 14,1 rpm” fixadas no instrumento convocatório, visto que também não possui justificativas técnicas.

É cristalino o posicionamento do TCE-PR no que tange às exigências similares as contidas no edital em tela, de forma que não restam dúvidas que são excessivas e restritivas.

V. DO CONVÊNIO – PLATAFORMA+BRASIL

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto aquisição de equipamentos e veículos através do Convênio com a Plataforma+ Brasil e o Município de Cantagalo - PR.

Ocorre que o plano de trabalho (convênio) não justifica a restrição ao caráter competitivo, visto que as especificações que restringem a competição foram inseridas no plano de trabalho pelo próprio município de Cantagalo - PR.

Inúmeros são os julgados que tratam de casos semelhantes, em que o Tribunal de Contas da União concedeu liminar de suspensão e determinou a anulação da licitação, em razão de impugnações que não foram acatadas pelos municípios, sob alegação de impossibilidade de alteração do objeto, por conta de aprovação do plano de trabalho.

ACÓRDÃO Nº 2387/2013 – TCU – Plenário SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO COM INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES PARA MODELOS DE DETERMINADO FABRICANTE DE CULTIVADORES MOTORIZADOS. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DO CERTAME. OITIVAS. ALEGAÇÃO DE QUE A ESPECIFICAÇÃO CONSTOU DO PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA A ESPECIFICAÇÃO DIRECIONADA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME. CIÊNCIA AO CONCEDENTE ACERCA DAS MEDIDAS CORRETIVAS NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E AOS DEMAIS INTERESSADOS. ARQUIVAMENTO.

Ocorre que, o plano de trabalho aprovado para celebração do convênio prevê a aquisição do bem conforme a descrição prevista no edital, não havendo possibilidade de modificação, já que uma modificação faria com que o convenio apresentasse impropriedade por desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

15. Constata-se que o município não apresentou razões técnicas que justifiquem a exigência de cultivador motorizado acoplado a enxada rotativa TA49, cuja descrição e características correspondem aos modelos exclusivos do fabricante Agritech Lavrale S.A. (cultivador motorizado modelos TC12, TC14 ou TC-14 Super).

16. O município justifica a exigência alegando que a descrição “enxada rotativa TA49” consta no Plano de Trabalho (peça 15, p. 17)



que integra o Termo de Convênio celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e que a aquisição de outro objeto que não atenda a essa descrição, sem que haja alteração do Plano de Trabalho/Termo do Convênio, ocasionaria desvio de finalidade.

18. De início, **cabe mencionar que o plano de trabalho é elaborado e apresentado pelo município (proponente) ao ministério concedente dos recursos, de forma que o erro inicial ocorreu quando da elaboração/apresentação de Plano de Trabalho que continha a descrição de bem/objeto exclusivo do fabricante Agritech Lavrale S.A. sem que houvesse razões técnicas que justificassem a escolha de tal bem/objeto.**

20. **De toda forma, o fato de constar no Plano de Trabalho aprovado pelo ministério não autoriza que a exigência restritiva (modelo de enxada rotativa exclusivo do fabricante Agritech) conste no Edital de Pregão Eletrônico sem que haja razões técnicas que a justifique.**

21. Neste caso, o procedimento correto seria o município solicitar ao ministério a exclusão do modelo de enxada rotativa descrito no Plano de Trabalho e, caso necessário, solicitar a prorrogação do convênio pelo período necessário à realização de nova licitação.

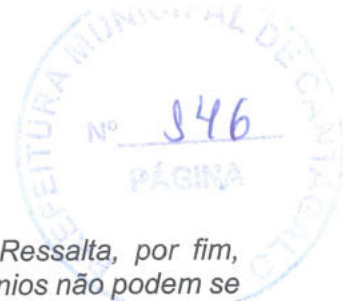
VOTO. 8. Referido instrumento, segundo os dados do Siconv, terá sua vigência encerrada somente em 30/4/2014. Logo, **em que pese a alegação de que a modificação do Plano de Trabalho poderia resultar na perda dos recursos, tal justificativa não serve de amparo à realização do procedimento licitatório nos moldes ora questionados, uma vez que o prazo previsto para a execução do referido contrato de repasse, conforme dados constantes do Siconv, é bastante extenso. De todo modo, juntamente com o pedido de modificação do Plano de Trabalho, para fins de assegurar especificação mais genérica do equipamento, poderia o município requerer a dilação do prazo de execução.**

12. **Ante o exposto, alinho-me às conclusões e à análise consignada na instrução técnica produzida no âmbito da Secex/RO, e manifesto-me por que este Tribunal fixe prazo para a anulação do referido pregão”.**

(Grifamos)

E ainda:

“ACÓRDÃO Nº 2230/2012 – TCU – Plenário Sumário: REPRESENTAÇÃO. AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM RECURSOS TRANSFERIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA. EXISTÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL QUE DIRECIONAM PARA AQUISIÇÃO DE MODELO DE UM FRABRICANTE ESPECÍFICO. CONCESSÃO DE CAUTELAR. OITIVAS. ANÁLISES DAS JUSTIFICATIVAS. NÃO AFASTAMENTO DA IRREGULARIDADE. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO



CERTAME. AUDIÊNCIAS. TC 007.644/2012-4 32. Ressalta, por fim, que a aquisição de equipamentos por meio de convênios não podem se dar de forma diversa da prevista em seu plano de trabalho, que seria parte integrante do convênio firmado entre as partes.

41. Tendo em vista que os indícios de direcionamento para um modelo de pá carregadeira do fabricante New Holland não foram afastados, mas, ao contrário, reforçados a partir da análise do plano de trabalho do convênio e de informações obtidas no Siconv (itens 17 e 18), e de que a contratação da pá carregadeira modelo CASE 621, objeto da ata de registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico 64/2011, atenderia às especificações do Pregão 133/2011, entendimento esse corroborado pela própria concorrente, no caso a Empresa PME Máquinas e Equipamentos Ltda., ao manifestar-se nestes autos (itens 8 a 11), entende-se que a medida cautelar deve ser mantida”.

(Grifamos)

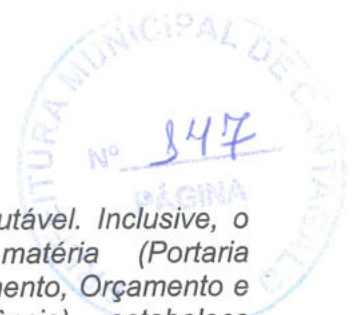
JÁ NO JULGADO ABAIXO, O TCU MULTOU O PREFEITO MUNICIPAL E A PREGOEIRA EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) CADA UM, POR REALIZAR LICITAÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO COM CARÁTER RESTRITIVO, ALEGANDO QUE SERIA IMPOSSÍVEL ALTERAR AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL EM FUNÇÃO DO PLANO DE TRABALHO APROVADO.

“ACÓRDÃO Nº 4680/2012 - TCU - 1ª Câmara SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADES EM PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA. AUDIÊNCIA. REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. MULTA. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO.

25. Os recorrentes alegam ainda que as características do produto foram impostas pelo plano de trabalho do contrato de repasse, não sendo possível sua modificação.

14. Outrossim, não se pode admitir as justificativas apresentadas pelos responsáveis pela condução e homologação da licitação, tanto em sua fase interna, na oportunidade de resposta à impugnação ao edital, como na oportunidade de apresentação de razões de justificativa perante esta Corte, no sentido de que seria impossível alterar as especificações do edital em função de estas já terem sido definidas quando da celebração do Contrato de Repasse nº 0283.090-56 (fls. 82/95 e 97/100), com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, pelo qual foi repassada a importância de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) ao Município, para a aquisição do bem.

15. Com efeito, o plano de trabalho de um instrumento de transferência de recursos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco entre entes federados, como o é o contrato de



repassse, não é algo absoluto, a ponto de ser imutável. Inclusive, o normativo atualmente vigente acerca da matéria (Portaria Interministerial 127/08, dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, Fazenda e Controle e Transparência) estabelece expressamente a possibilidade de alteração do plano de trabalho, desde que submetido previamente à autoridade competente (grifou-se):

'Art. 22. O Plano de Trabalho será analisado quanto à sua viabilidade e adequação aos objetivos do programa e, no caso das entidades privadas sem fins lucrativos, será avaliada sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do instrumento, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ou entidade repassador de recursos.

(...)

§ 3º Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente'.

16. Portanto, a partir da impugnação apresentada ao edital pela empresa ora representante, na qual se demonstrou, com clareza, que a especificação apresentada no instrumento convocatório restringia a participação de outras empresas no certame, caberia ao município, na qualidade de 'contratado', no ajuste firmado com o MAPA, solicitar a alteração do plano de trabalho, em conformidade, aliás, com a cláusula 18ª do contrato (fl. 89), de maneira a possibilitar a participação de outras empresas, representantes de outras marcas, tais quais as indicadas pelo representante nos documentos de fls. 20/44 ('John Deere', 'Landini', 'Agrale', 'Massey Ferguson' e 'New Holland').

26. Ademais, conforme salientou o Ministério Público junto ao TCU (peça 6, p. 46) e o Ministro-Relator a quo (peça 6, p. 47), **o plano de trabalho do contrato de repasse foi preenchido e assinado pelo próprio prefeito (peça 2, p. 41-45), de forma que não cabe tentar transferir à CEF a responsabilidade pela definição das características técnicas do produto licitado.**

5. Além disso, os gestores tentam transferir para a Caixa a responsabilidade pela definição das especificações do equipamento, mas não conseguem afastar as evidências de que o plano de trabalho aprovado no contrato de repasse foi preenchido e assinado pelo próprio prefeito e que realizaram licitação para aquisição de bem sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, com restrição ao caráter competitivo do certame.

VOTO. 2. O Sr. Rudi Paetzold, **prefeito municipal**, e a Sra. Márcia Cristina Silva, **pregoeira**, foram ouvidos em audiência, **em razão da realização de licitação** (edital do Pregão 28/2009) para aquisição de bem (item 3 do Anexo 1 - trator) sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, **com restrição ao caráter competitivo do processo licitatório, em descumprimento ao disposto no artigo 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993** (peça 7, p. 16-19).

9.2. **aplicar individualmente a Rudi Paetzold e Márcia Cristina Silva multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do



efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

28. Os recorrentes não lograram descaracterizar a existência de violação aos artigos 7º, § 5º, e 15, § 7º, inciso I, da Lei 8.666/1993 na realização do Pregão Presencial 28/2009, de modo que deve ser negado provimento ao pedido de reexame, mantendo-se a multa que lhes foi aplicada".(Grifamos)

No mesmo sentido, em recente julgado, o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, recomendou aplicação de multa ao prefeito e pregoeiro municipal, por manter cláusulas restritivas em edital de maquinário pesado. Vejamos:

"TCE/PR ACÓRDÃO Nº 228/18 - Tribunal Pleno - Representação da Lei nº 8.666/93. Pregão para aquisição de maquinário pesado (tratores compactadores de solo). Cláusulas editalícias restritivas/anticompetitivas. Voto pela procedência da representação, com expedição de recomendação e aplicação de multa". (Grifo nosso)

Por mais este motivo, o edital deve ser retificado, visto inexistir justificativa técnica para tais exigências "MOTOR MÍNIMO DE 98 HP (73 KW) A 2.000 RPM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 5.550 mm. VELOCIDADE DE GIRO MÍNIMO DE 14,1 rpm".

VI. DAS MEDIDAS JUDICIAIS E TRIBUNAL DE CONTAS

Esse descumprimento legal por parte da Administração Pública tem sido admitido em larga escala através de MANDADOS DE SEGURANÇA, porque fere direito líquido e certo do licitante.

Inúmeros são os julgados que invalidam este tipo de ato, vejamos:

"Em uma concorrência tem o direito de a ver processada regulamente, de acordo com a lei que estabelece os seus pressupostos essenciais. Se ela se processou fora dos termos da lei (ou do edital), o concorrente desatendido ou prejudicado tem direito de a ver anulada e, ainda, por mandado de segurança, pois há um direito subjetivo seu, lesado com a realização dos atos nulos." (TFR in RDA 42/251). (Grifamos).

As representações perante o Tribunal de Contas também são alternativas, cabíveis, diante de irregularidades na aplicação da Lei de Licitações nos termos do art. 113 § 1º da Lei 8.666/93.

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais



instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

§ 1º Qualquer licitante, contratado ou **pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas** ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno **contra irregularidades na aplicação desta Lei**, para os fins do disposto neste artigo. (Grifamos).

O próprio regimento interno da Corte de Contas do Paraná estabeleceu em seu artigo 30 a obrigatoriedade na comunicação de atos irregulares e ilegais praticados pela Administração Pública Direta, por intermédio de representação:

Seção VI Das Denúncias e Representações

Art. 30. O Tribunal deverá ser comunicado de quaisquer irregularidades ou ilegalidades, de atos e fatos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e de seus Municípios, nos termos constitucionais, através de denúncias e representações. (Grifamos)

Assim, diante da remota possibilidade do prosseguimento das ilegalidades deste edital por parte desta municipalidade, não restará outra alternativa, senão oficial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Lei 8.666/93, bem como, tomar as medidas cabíveis perante o Poder Judiciário.

VII. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto e em respeito ao interesse público, vem este **PETICIONÁRIO** apresentar os seus pedidos no seguinte sentido:

a) Seja recebida, processada e **julgada procedente** a presente impugnação;

b) Seja **RETIFICADO o edital no tocante às especificações do equipamento ESCAVADEIRA**, visto que restringem a competitividade do certame.

c) Ainda, vislumbrado como necessário manter as especificações, onde consta: "MOTOR MINÍMO DE 98 HP (73 KW) A 2.000 RPM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 5.550 mm. VELOCIDADE DE GIRO MÍNIMO DE 14,1 rpm" seja modificado para: MOTOR MÍNIMO DE 98HP(73KW) A NO MÍNIMO 1.750 RPM; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 5.546mm (nota-se que a diferença de 4mm é irrisória!); VELOCIDADE DE GIRO MÍNIMO DE NO MÍNIMO 11 rpm.

d) Por fim, que o edital seja republicado nos termos do art. 21 § 4º da Lei 8.666/93.



TIOSSI JUNIOR E BARBOZA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Havendo qualquer manifestação sobre o processo, requer que seja informado este interessado por meio do endereço eletrônico tiossi@tjb.adv.br e cleison@yamadiesel.com.br.

Termo em que pede e espera deferimento.

Campo Largo – PR, 11 de fevereiro de 2022.

JOSE ROBERTO TIOSSI JUNIOR:04429625921

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO TIOSSI JUNIOR:04429625921
Dados: 2022.02.11 15:01:28 -03'00'

José Roberto Tiossi Junior
OAB/PR 56.389

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná

PROTOCOLO: 06542/2021

LIVRO NÚMERO: 0251-P

FOLHAS: 081

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, COMO ADIANTE SE DECLARA:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (16/12/2021), neste Serviço Distrital do Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901, loja 1015, comparece como Outorgante: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-277, Curitiba, Ponta Grossa, nº 2160, Galpão A, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP: 82.305-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.644.666/0001-64, estando a Sociedade Outorgante representada neste ato por seu Sócio: JOAO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, o qual declara ser casado, empresário, nascido em 06/04/1990, maior e capaz, filho de Paulo Jose Ferreira de Melo e de Rosana Barros Bezerra, portador da Cédula de Identidade RG nº 1800923-SESP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 076.387.884-78, endereço eletrônico: jpmelo@venezanet.com, telefone: 41 3165-6600, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5345, Apto 09, Batel Curitiba, Paraná, CEP: 80.250-220, que tendo declarado estar impossibilitado de comparecer à sede dessa Serventia e invocando a incidência do artigo 663 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, solicitou que sua assinatura fosse na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5345, apto 09, Batel, Curitiba, Paraná, declaração que fez sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, nos termos da 5ª Alteração Contratual Consolidada registrada em 14/09/2020, sob nº 20205158986, e Certidão Simplificada atualizada emitida em 25/11/2021, sob nº PRC2109321751, ambos os documentos encontram-se registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná, dos quais fica uma cópia arquivada nesta Serventia, no Livro Próprio nº 72, Fls. 176/184 e Livro Próprio nº 086, às folhas 089. O representante da empresa, reconhecido como o próprio por mim Wanessa Teixeira Soares, Escrevente, conforme documentos exibidos pelo mesmo em seu original e a quem foram restituídos, do que dou fé. E, pela outorgante, através de seu representante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante Procuradores: os quais poderão agir em conjunto ou individualmente independentemente da ordem de nomeação: 1) WAGNER JOÃO BATAGLIA, brasileiro, casado, coordenador de vendas, nascido em 08/03/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 6662527-3-SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 029.170.699-10, residente e domiciliado na Rua Rio San Martin, nº 142, Casa A, Conjunto João de Barro Champagnat, Maringá, Paraná; 2) MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da Cédula de Identidade RG nº 3765124/SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 892.009.774-72, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 2540, Aptº 1513, Bigorriho, Curitiba, Paraná; 3) PATRICK MAICON MOTTA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2998192/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 034.771.679-29, residente e domiciliado na Rua Doutor Eugenio Bertoli, nº 3062, Casa 04, Santa Felicidade, Curitiba,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



PROTOCOLO: 06542/2021

LIVRO NÚMERO: 0251-P

FOLHAS: 082

Paraná; 4) **WILSON SOLER FILHO**, brasileiro, solteiro, coordenador vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8214258/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **048.353.399-83**, residente e domiciliado na Avenida Salvador di Bernardi, nº 430, Apto 606, Campinas, São José, Santa Catarina; 5) **ROSANA CRISTINA CALAÇA**, brasileira, divorciada, analista administrativa comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.182.568-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº **752.192.809-10**, residente e domiciliada na Rua João Bettega, nº 644, Aptº 605, Bloco 04, Portão, Curitiba, Paraná, aos quais confere poderes amplos e gerais, para o fim especial de promover a participação da Outorgante em Licitações Públicas sejam elas Estaduais, Municipais e Federais, em qualquer modalidade, inclusive PREGÃO, podendo concordar com todos os termos, assistir e assinar aberturas de propostas, rebaixas e descontos, dar lances verbais, participar de todo o processo licitatório, podendo apresentar, juntar e requerer e/ou retirar documentos, efetuar pagamento, pagar taxas e/ou custas, prestar declarações, assinar requerimentos, requerer certidões, concordar e discordar, representá-la perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Juntas Comerciais e Receita Federal do Brasil, correios e onde for necessário e mais assinar qualquer documento que se faça necessário, podendo **WAGNER JOÃO BATAGLIA, MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO, PATRICK MAICON MOTTA e WILSON SOLER FILHO**, substabelecer, inclusive via instrumento particular. **A presente procuração tem o prazo de validade de 12 (doze) meses.** Os nomes e dados da outorgante, seu representante, e outorgados, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelo representante da outorgante, que por eles se responsabilizam, reservando-se essa Serventia ao direito de não corrigir erros daí advindos. Fica ciente a outorgante, por seu representante, que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia; b) pela morte ou pela interdição de uma das partes; c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio nos termos do artigo 682 do Código Civil Brasileiro. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, outorgaram, aceitam e assinam. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi apresentada a Guia de Funrejus sob nº 0000000047638310-4, no valor de R\$ 23,03 (vinte e três reais e três centavos) emitida nesta data. O presente ato acha-se protocolado sob nº. 06542/2021, do protocolo geral. Eu, Wanessa Teixeira Soares Escrevente, que digitei. Eu Renato Farto Lana, Tabelião que subscrevi, dou fé e assino. R\$ 92,14 = 424,42 VRC; Funrejus: R\$ 23,03; ISSQN - 4%: R\$ 3,69, FUNDEP - 5% R\$ 4,60 - Selo Digital FUNARPEN R\$1,80. (a.a.) JOAO PAULO BEZERRA DE MELO, Renato Farto Lana. Nada mais. Traslada em seguida. Está conforme o original ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____ Wanessa Teixeira Soares, Escrevente, fiz extrair, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho _____ da verdade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná

PROTOCOLO: 06542/2021

LIVRO NÚMERO: 0251-P

FOLHAS: 083

Wanessa Teixeira Soares
Escrevente



FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº F404X.OAqtC.bQGyO-EXRnA.LZsEY
Valide o selo em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO

NOME
PATRICK MAICON MOTTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2998192 SESP SC

CPF DATA NASCIMENTO
034.771.679-29 04/10/1982

FILIAÇÃO
HERCILIO MOTTA NETO
ANA TEREZINHA REHBEIN
MOTTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAR
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01549907306 13/10/2025 27/11/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 13/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR 36693780238
PR918680522

PARANÁ

VALIDO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2136327820

PROIBIDO PLASTIFICAR
2136327820

**AO ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA SC****REF PREGÃO PRESENCIAL 009/2022- PMXV**

A empresa Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda., inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0001-64, com sede na Rodovia BR 277, Curitiba – Ponta Grossa nº 2160, município de Curitiba/PR, por intermédio de seu Gerente Comercial, o Sr. Patrick Maicon Motta, 2998192/SESP/PR, CPF 034.771.679-29, brasileiro, casado, Gerente Comercial, residente na Rua Doutor Eugenio Bertoli, nº 3062, Casa 04, Bairro: Santa Felicidade, Curitiba / Paraná, representante dos equipamentos John Deere, vem respeitosamente diante deste município solicitar esclarecimento e impugnação ao referente ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 do Município de Xavantina, onde este refere-se a compra de 1 Retroescavadeira como descrito no ANEXO E do edital requerendo além dos termos técnicos comprovação de assistência técnica através de Alvara de funcionamento (Item F da proposta de Preço).

Dessa forma, requer-se que a administração altere a exigência do item F para comprovação de técnico residente. Nota-se que em mais de 98% dos atendimentos técnicos a execução de manutenção corretiva e preventiva se dá no pátio da prefeitura. Ocorre que temos mais de 30 equipamentos em um raio de 100Km do município e que dessa forma estamos preparados para atender em toda a região.

Não obstante o próprio contrato prevê na cláusula sexta, que “a contratada deverá prestar garantia total on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecido)” e “deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes a prestação de serviço” e “a contratada também se obriga a respeitar o prazo máximo de 02 dias úteis para comparecimento ao município de Xavantina para execução da assistência técnica”, caindo o argumento de custos e onerosidade com a assistência técnica.

O que solicitamos é apenas que possamos comprovar residência do técnico mais próximo ao município, dentro do raio estipulado de 100km, onde os eventuais custos sejam calculados a partir desse endereço.

Além dos compromissos assumidos também forneceremos atestado técnico de clientes órgãos públicos e particulares contribuindo com a declaração da idoneidade do licitante.

O escopo primordial da licitação é a obtenção da melhor proposta mediante a participação do maior número de interessados, conforme ressaltado na própria Lei de Licitações.

Frisa-se: o que é vedado pelo ordenamento jurídico é a exigência que não possui relação com o objeto a ser licitado e que venha a prejudicar o caráter competitivo do certame, conforme determina o artigo 31, §10, I, da Lei 8.666/1993, in verbis:

“ Art. 30 [••] § 10 É vedado aos agentes públicos: 1 - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Rod. Br 277, nº2160 Mossunguê |PR | Brasil |CEP: 82305-100
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rod BR-101, s/n, Km 214, Centro|SC| Brasil | CEP: 88131-390
www.VenezaEquipamentos.com.br

Veneza Equipamentos Sul



JOHN DEERE



impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8248, de 23 de outubro de 1991.”

A razão desta solicitação se dá em virtude de que para ativo de participação da referida licitação a alteração:

Onde diz: “f) Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 100km da sede do Município de Xavantina, através de Alvará de localização e Funcionamento expedido pelo Município da sede da licitante” - alterar para: f) Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 100km da sede do Município de Xavantina, através de comprovação de técnico residente e com vínculo empregatício com a referida licitante”;

Sendo assim trazemos mais competitividade com produtos de qualidade e durabilidade para a prefeitura.

Assim sendo solicitamos que Administração, que seja adequada as propostas o que nos permitirá a participar do certame trazendo credibilidade ao mesmo e também benefícios financeiros a este, uma vez que trará disputa comercial entre os proponentes, assegurando-se às particulares iguais condições de participação.

Favor registrar solicitação de esclarecimento e impugnação e confirmar o recebimento.

Curitiba, 07 de Fevereiro de 2022.

Patrick Maicon Motta
Gerente Comercial
RG: 2998192/SESP/PR
CPF: 034.771.679-29
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

29 644 666/0001-64
VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA
Rod. BR 277 nº 2160
Mossunguê - CEP 82305-100
Curitiba - PR



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO 157
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 14 de fevereiro de 2022.

REF.: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS,
CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E
O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto às razões apresentadas pela recorrente YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI e VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA conforme documentos em anexo.

Informamos também que o município pretende a reforma do edital, visando contemplar de forma mais adequada o objeto a ser adquirido, sendo portanto necessária a suspensão do certame.

Cordialmente,

Eliana Reolon Brandelero

Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO OPINATIVO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 03/2022

INTERESSADO: Departamento de Licitações e Contratos

OBJETO: Impugnação ao Edital

I – RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer de memorando enviado pelo Departamento de Licitações e Contratos deste Município, solicitando a emissão de parecer acerca das impugnações ao edital efetuadas pelas empresas YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI e VENEZA EQUIPAMENTOS SUL.

Constou ainda no memorando, que o Município pretende a reforma do edital, visando contemplar de forma mais adequada o objeto a ser adquirido, sendo necessária a suspensão do certame.

É o relato. Passo a opinar.

II – MANIFESTAÇÃO

Diante da informação constante do memorando de que o Município suspendeu o certame para adequações no edital e Termo de Referência, bem como consoante se pode observar da publicação de fl. 159, a numerar, entendo inócua neste momento a análise das impugnações apresentadas, pois a Administração ao agir de ofício para efetivar as correções, poderá contemplar eventuais argumentos que tenham sido aventados pelas recorrentes.

Deste modo, com a nova publicação do Edital, caso ocorram novas impropriedades que as empresas entendam assim acontecer, as mesmas poderão ser objeto de nova impugnação.

Cantagalo/PR, 14 de fevereiro de 2022.

ERDERTON DE LARA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

Mat. 33.431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

O Município de Cantagalo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.981/0001-45 e com sede localizada na Rua Cinderela, 379, Centro, CEP 85160-000, Cantagalo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 001/2022, torna pública a SUSPENSÃO da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 003/2022", cujo objeto visa a "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR", para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital, sendo que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no site do município de Cantagalo/PR (<http://cantagalo.pr.gov.br>) e da plataforma de pregão eletrônico (<https://licitanet.com.br/>). Esclarecimentos, dúvidas e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, setor de licitações, pelo telefone 042 3636-1185 ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

Cantagalo/PR, 14 de fevereiro de 2022.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA

Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 15/2022 – QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2022**

O Município de Cantagalo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 78.279.981/0001-45 e com sede localizada na Rua Cinderela, 379, Centro, CEP 85160-000, Cantagalo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria n° 001/2022, torna pública a SUSPENSÃO da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico n° 003/2022", cujo objeto visa a "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N° 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR", para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital, sendo que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no site do município de Cantagalo/PR (<http://cantagalo.pr.gov.br>) e da plataforma de pregão eletrônico (<https://licitanel.com.br/>). Esclarecimentos, dúvidas e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, setor de licitações, pelo telefone 042 3636-1185 ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

Cantagalo/PR, 14 de fevereiro de 2022.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022**

O Município de Cantagalo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 78.279.981/0001-45 e com sede localizada na Rua Cinderela, 379, Centro, CEP 85160-000, Cantagalo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria n° 001/2022, torna pública a SUSPENSÃO da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico n° 004/2022", cujo objeto visa a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018", para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital, sendo que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no site do município de Cantagalo/PR (<http://cantagalo.pr.gov.br>) e da plataforma de pregão eletrônico (<https://licitanel.com.br/>). Esclarecimentos, dúvidas e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, setor de licitações, pelo telefone 042 3636-1185 ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

Cantagalo/PR, 15 de fevereiro de 2022.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



**Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - PR.**

CNPJ 11.269.152/0001-00
Rua Cinderela, nº379 - sala 01 - CEP: 85.160-000 - e-mail: ipsm@cantagalo.pr.gov.br - Cantagalo-PR.

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021**

OBJETO: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da Informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 11.269.152/0001-00, localizada na Rua Cinderela, nº 379, Cantagalo/Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente ELIANA REOLON BRANDELEIRO.

CONTRATO N° 001/2022 / DATAPREV N° 006862/2022.P
CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Superintendente da Sup. de Relacionamento Comercial - SURC Saulo Milhomem dos Santos e seu Gerente do Departamento de Relacionamento Comercial - DERC Pedro Neto de Oliveira.

Objeto e Preços Contratados:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVICO	MARCA	MODELO	UNID	QUANT	PRECO	PRECO TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E ENTRE OS REGIMES PRÓPRIOS, NA HIPÓTESE DE	DATAPREV	CONPREV	UN	1,00	8.000,00	8.000,00



**Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - PR.**

CNPJ 11.269.152/0001-00
Rua Cinderela, nº379 - sala 01 - CEP: 85.160-000 - e-mail: ipsm@cantagalo.pr.gov.br - Cantagalo-PR.

CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO 10.186 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.								
TOTAL R\$								8.000,00

Data do Contrato: 26 de janeiro de 2022.
Vigência do contrato: 26 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2027.
Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/02/2022 | Edição: 33 | Seção: 3 | Página: 263

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Cantagalo

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022



O Município de Cantagalo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.981/0001-45 e com sede localizada na Rua Cinderela, 379, Centro, CEP 85160-000, Cantagalo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 001/2022, torna pública a SUSPENSÃO da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 003/2022", cujo objeto visa a "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR", para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital, sendo que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no site do município de Cantagalo/PR (<http://cantagalo.pr.gov.br>) e da plataforma de pregão eletrônico (<https://licitanet.com.br/>). Esclarecimentos, dúvidas e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, setor de licitações, pelo telefone 042 3636-1185 ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

Cantagalo-PR, 14 de fevereiro de 2022.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA

Pregoeira

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

fechar X

Loading Image...

Usuário: **RCOS DO BONFIM AIRES**

CPF:064.133.649-59

27/04/2022 16:10-v.6.131 Sair do Sistema

Cadastros [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade



[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 918844/2021

Dados da Solicitação de Ajuste do Plano de Trabalho

Número do Convênio	918844/2021
Número do Ajuste do Plano de Trabalho	1/2022
Objeto da Alteração	Alteração do bem: Escavadeira sobre esteira, com motor minimop de 98 HP (73 KW) A 2.000 RPM. Esteiras sapatas minima de 600 mm com garra tripla. Caçamba com capacidade minima de 0,65 m³. Profundidade Maxima de escavação 5.550 mm. Velocidade de giro Mínimo de 14,1 rpm. Força de tração na barra mínimo de 115 Nm. peso operacional Mínimo de 13.000,00 Kg, para Escavadeira Hidráulica a diesel, peso mínimo de 14.000 toneladas, caçamba de no mínimo 0,7 m³, sapata de no mínimo 700 milímetros, cabine fechada, ar condicionado, motor mínimo de 120 Hps.
Justificativa	Ao abrirmos o edital tivemos algumas impugnações das empresa, os quais foram acatadas pela Administração, assim, para evitar transtornos futuro na hora de compra e postergar ainda mais a compra, resolvemos modificar a característica do bem. Ainda, em recente planejamento das obras publicas futuras, surgiu a necessidade de compra de uma maquina um pouco maior,ou seja acima de 14 toneladas, pela demanda futura de serviços. Assim, cotamos novamente o item e notamos que é possível a compra sem alterar o valor da proposta inicial dessa compra, prevalecendo assim a melhor aplicabilidade dos recursos públicos. Portanto, a necessidade de maquinário maior e o acatamento das impugnações justifica-se a alteração do plano de trabalho.

Dados do Parecer

CPF do Responsável	50676580963
Nome do Responsável	MARIZA VIOLI MONTEIRO
Atribuição do Responsável	Analista Técnico do Concedente
Função do Responsável	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Parecer

Ajuste autorizado, favor alterar conforme solicitado e inserir na aba Projeto Básico/Termo de Referência novo Termo e Referência e Novo Plano de Sustentabilidade, sem retirar os anteriores.

Nenhum registro foi encontrado.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ADENDO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através do pregoeiro, retifica o edital, tendo em vista a impugnação que houve ao edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2022.

1. Em decorrência da impugnação que houve em relação a especificação técnica do item ESCAVADEIRA, este Município através do departamento de convênios, reformulou o plano de trabalho, sendo que a especificação do item passa a ser:

ITEM	NOME	UNID	QTD	VLR MAXIMO UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
1	ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA, COM MOTOR MÍNIMO DE 98HP(73KW) A 2000RPM. ESTEIRAS SAPATAS MINIMA DE 600MM COM GARRA TRIPLA. CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,65M³. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 5.550MM. VELOCIDADE DE GIR MÍNIMO DE 14,1 RPM. FORÇA DE TRAÇÃO NA BARRA MÍNIMO DE 115NM. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000KG PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA A DIESEL, PESO MÍNIMO DE 14.000 TONELADAS. CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,7M³. SAPATA DE NO MÍNIMO 700MILIMETROS, CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, MOTOR DE 120HPS.	UNI	01	718.333,33	718.333,33

2. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cantagalo/PR, 02 de maio de 2022.


DIRCEU LUIZ GARCIAS

Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEFERSON JUNIOR WOGNEI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.481.107/0001-48

Certidão nº: 13669989/2022

Expedição: 02/05/2022, às 13:54:09

Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEFERSON JUNIOR WOGNEI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.481.107/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 - CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO - ELETRONICO - SRP - Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, para um período de 12 (doze) meses.

Justificativa: Os medicamentos objeto deste Pregão serão adquiridos com a finalidade de atender aos pacientes do Município de Cambira, atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde do município, Cívir, Hospitais e Centros de Referência do Sistema Único de Saúde. A relação abaixo descrita está em conformidade com a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), do município, que foi elaborada por uma Comissão formalmente nominada, que levou em consideração o elenco de medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) e a demanda de receitas atendidas pela Farmácia Básica nos últimos anos.

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS

ITEM	CODIGO BR	MEDICAMENTO			PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL	
		DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO E APRESENTAÇÃO	QNT			
1.	0448838	ACEBROFILINA	5 mg/ml - Frasco 100 ml	Xarope	500 frascos	5,977	2.988,50
2.	0448839	ACEBROFILINA	10mg/ml - Frasco 100 ml	Xarope	500 frascos	6,857	3.428,50
3.	0271666	ACECLOFENACO	100 mg	Comprimido	3.000 comp.	0,796	2.388,00
4.	0270558	ACETILCISTEÍNA	20mg/ml - Frasco 100 ml	Xarope	500 frascos	6,656	3.328,00
5.	0355786	ACETILCISTEÍNA	40mg/ml - Frasco 100 ml	Xarope	500 frascos	7,474	3.737,00
6.	0268375	ACICLOVIR	50 mg/g	Creme	300 tubos	3,476	1.042,80
7.	0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO	200mg/ml	Solução oral	1.000 frascos	4,219	4.219,00
8.	0271691	ÁCIDO ASCÓRBICO	500 mg	comprimido	5.000 comp.	0,303	1.515,00
9.	0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO	100mg/ML	Sol. injetável	1.000 ampolas	1,412	1.413,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de maio de 2022
HORÁRIO: 09h30Min (nove horas e trinta minutos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto n.º 52 de 31 de março de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N.º. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, na forma do descritivo constante no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema COMPRASBR através os site <www.comprasbr.com.br>.

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Pregão Eletrônico.

3.4 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pela pregoeira para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á ao fornecimento dos equipamentos, máquinas e veículos descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega, os quais não poderão ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10 A proponente deverá indicar a **Marca/modelo dos equipamentos, máquinas e veículos cotados**, atendendo as exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.11 A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



preços "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos, máquinas e veículos ofertados, onde conste as especificações técnicas e a caracterização das mesmas, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de desclassificação.**

4.12. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.13. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.14. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.15. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.16. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão da Pregoeira quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

1. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica público ou privado, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto similar, ora licitado, à respectiva empresa emissora.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



(conforme modelo anexo V);

4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36361185



6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. **Até 3 (três) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados à Pregoeira deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá a pregoeira, auxiliada pela comissão de licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações; e, www.comprasbr.com.br.

8.3. Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3630-885



suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 185



constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12. CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições do contrato.

12.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

12.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

12.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

13.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato.

14. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-9185



VEÍCULOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os equipamentos, máquinas e veículos fornecidos serão recebidas provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos do Município de Cantagalo - PR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

14.2. **AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.**

14.3. **O RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS SÓ SERÁ FEITA PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.**

14.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

14.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

14.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

14.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

14.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

14.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

14.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

14.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

14.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

14.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos equipamentos, máquinas e veículos entregues.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

14.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

14.8. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os equipamentos, máquinas e veículos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



15.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

15.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

15.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

15.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

16.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

16.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

16.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-185



16.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Antes da celebração do contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

16.9. **Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeira.**

16.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

16.11 **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, 02 de MAIO de 2022.


Dirceu Luiz Garcias
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3634 185



PREGÃO 03/2022 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

2.2 Elucidamos que esta aquisição é de grande importância para o Município de Cantagalo/PR, devido os equipamentos, máquinas e veículos, vão cooperar para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Agricultura, assim como para os agricultores desta municipalidade.

3. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.1. O plano de trabalho contém os itens com as respectivas quantidades e valores máximos.

3.2. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de **R\$ 826.942,39** (oitocentos e vinte seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), sendo deste valor R\$ 48.617,39 (quarenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) de contrapartida do Município.

ITEM	NOME	UNID	QTD	VLR MAXIMO UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
1	ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA, COM MOTOR MÍNIMO DE 98HP(73KW) A 2000RPM. ESTEIRAS SAPATAS MINIMA DE 600MM COM GARRA TRIPLA. CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,65M³. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 5.550MM. VELOCIDADE DE GIR MÍNIMO DE 14,1 RPM. FORÇA DE TRACÇÃO NA BARRA MÍNIMO DE 115NM. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000KG PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA A DIESEL. PESO MÍNIMO DE 14.000 TONELADAS. CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,7M³. SAPATA DE NO MÍNIMO 700MILIMETROS, CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, MOTOR DE 120HPS.	UNI	01	718.333,33	718.333,33



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185



2	TRATADOR DE SEMENTES COM ESTRUTURAS EM TUBO AÇO, TAMBOR GIRATÓRIO EM PLÁSTICO EM POLIETILENO MANIVELA DE ACIONAMENTO DE GIRO DO TAMBOR, CABO PARA DESCARGA DE SEMENTES, CALHA DE DESCARGA E ENSACAMENTO SUPORTE PARA SACARIA SISTEMA DE TRAVAMENTO DO TAMBOR, PARAFUSO DE AJUSTE DE REGULAGEM DE POSIÇÃO, PEDAL DE DESBRAVAMENTO DO TAMBOR CAPACIDADE DE 50 KG	UNI	04	3.233,33	12.933,32
3	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021/2021. POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA LÍQUIDA DE 85 (CV). COMBUSTÍVEL FLEX. DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO DE 12 VOLTS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG. COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CINTO DE 3 PONTAS E AIRBAGS.	UNI	01	95.675,73	95.675,73
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$					826.942,38

3.4. **O julgamento será o menor valor por item.**

3.5. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.6. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.7. A proponente deverá indicar a **Marca/modelo dos equipamentos, máquinas e veículos cotados**, atendendo as exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

3.8. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos, máquinas e veículos ofertados, onde conste as especificações técnicas e a caracterização das mesmas, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de desclassificação.**

4. DA GARANTIA

4.1. Garantia: a contratada fica obrigada a garantir mínima dos equipamentos, máquinas e veículos, de 03 (três) anos, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

4.2. Os equipamentos, máquinas e veículos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituída no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

4.3. Os equipamentos, máquinas e veículos entregues devem ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações técnicas conforme descrição na proposta de preços e edital do certame.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379—Bairro Planalto— Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185

6. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os equipamentos, máquinas e veículos ofertados por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca/fabricante, quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

6.2. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos equipamentos, máquinas e veículos, tais como: tributos, fretes, despesas com a entrega até o Município de Cantagalo, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos equipamentos, máquinas e veículos dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Cantagalo 486

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1085



- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.

9. DOS PREÇOS

- a. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; frete; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.
- b. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- b. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.
- c. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à aquisição e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- d. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- e. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.
- f. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.
- g. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

h. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

i. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal dos veículos fornecidos, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos equipamentos, máquinas e veículos entregues.

j. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

k. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os equipamentos, máquinas e veículos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

b. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor ISAAC ABREU.

c. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

d. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

e. A gestão documental do contrato será exercida pela Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega dos veículos, equipamentos e máquinas no quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações técnicas.

b. Não será aceita entrega de equipamentos, máquinas e veículos divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do veículo ofertado.

c. A Contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos, máquinas e veículos até o local de sua entrega no Município de Cantagalo, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Cantagalo/PR, 02 de MAIO de 2022.

Dirceu Garcia
Dirceu Luiz Garcias
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta modelo equiplano)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 180 (cento e oitenta) dias.

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos equipamentos, máquinas e veículos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

**Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3638-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2022
DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E
A EMPRESA XXXXXXX, CONFORME PREGÃO
ELETRÔNICO 03/2022.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx,

CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de equipamentos, máquinas e veículos, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de **MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os equipamentos, máquinas e veículos a ser adquiridos consiste em: xxxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o fornecimento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO PRIMEIRO: o Contratante pagará à contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

10.001.20.606.0100.2058	4.4.90.52.00.00	4900	0000
10.001.20.606.0100.2058	4.4.90.52.00.00	4901	0816
10.001.20.606.0100.2076	4.4.90.52.00.00	5130	0000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-185



- a) Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, máquinas e veículos na forma e prazos previstos;
- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responsável pelo fornecimento, instalação e configuração necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos, máquinas e veículos adquiridas caso se faça necessário, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos e tributários decorrentes da aquisição, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias o regular fornecimento do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos, máquinas e veículos, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no Edital e em sua proposta;
- d) Atestar na nota fiscal emitida pela contratada, a especificação técnica contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1165



PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO QUARTO: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36361185



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de equipamentos, máquinas e veículos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Município de Cantagalo

Pregão 3/2022 - Anexo 01



Equipiano

Processo 120/2022

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote 001				
0001	6.14.27338 ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA COM MOTOR MÍNIMO DE 98HP(73KW) A 2000RPM. ESTEIRAS SAPATAS MINIMA DE 600MM COM GARRA TRIPLA. CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,65M³. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 5.550MM. VELOCIDADE DE GIR MÍNIMO DE 14,1 RPM. FORÇA DE TRACÇÃO NA BARRA MÍNIMO DE 115NM. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000KG PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA A DIESEL. PESO MÍNIMO DE 14.000 TONELADAS. CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,7M³. SAPATA DE NO MÍNIMO 700MILIMETROS, CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, MOTOR DE 120HPS.	1,00	UN	718.333,33	718.333,33
0002	6.14.26793 TRATADOR DE SEMENTES COM ESTRUTURAS EM TUBO AÇO, TAMBOR GIRATÓRIO EM PLÁSTICO EM POLIETILENO MANIVELA DE ACIONAMENTO DE GIRO DO TAMBOR, CABO PARA DESCARGA DE SEMENTES, CALHA DE DESCARGA E ENSACAMENTO SUPORTE PARA SACARIA SISTEMA DE TRAVAMENTO DO TAMBOR, PARAFUSO DE AJUSTE DE REGULAGEM DE POSIÇÃO, PEDAL DE DESBRAVAMENTO DO TAMBOR CAPACIDADE DE 50 kg.	4,00	UN	3.233,33	12.933,32
0003	6.14.26794 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP NOVO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021/2021. POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA LÍQUIDA DE 85 (CV). COMBUSTÍVEL FLEX. DIREÇÃO HIDRÁULICA. FREIOS ABS. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO DE 12 VOLTS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 kg. COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CINTO DE 3 PONTAS E AIRBAGS.	1,00	UN	95.675,73	95.675,73

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 826.942,38

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 826.942,38



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H30MIN DO DIA 20 DE MAIO DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 20/05/2022 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 02 de maio de 2022.


Dirceu Luiz Garcia
Pregoeiro



☰ Licitação

< Voltar para listagem

☰ Licitação

⚙️ Configuraç...

★ Perfil

🏠 Sair

Número do Processo
3/2022

Situação
Aguardando Abertura

Número do Edital
03/2022

Tempo da Fase Aberto/Fechado
15 min.

Dados da Licitação

Dados do Edital

Lotes/Itens

E

Modalidade

Pregão Eletrônico

Tipo

MP

Número do Processo

3/2022

Disputa por

Valor Unitário

Comissão

Pregão

Pregoeiro

Suporte

Data/Hora Inicio Envio de Propostas

03/05/2022 00:00



☰ Licitação

Data/Hora Abertura Licitação ⓘ

20/05/2022 09:30

Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação

17/05/2022 09:30

Registro de Preço

Não

Exibir Valor Reserva

Sim

Habilitar Esclarecimentos e Impugnações

Sim

Casas Decimais

2

Casas Decimais Quantidade

0

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Tempo na Etapa Lance Final (Minutos)

5

Informar Diferença Mínima entre Lances

1

Valor (R\$)



☰ Licitação

Não

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç...
- 👤 Perfil
- 🏠 Sair

Benefício ME/EPP/MEI Local Sim

Objeto

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

LICITAÇÕES



Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 3 / 2022

Objeto

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL
PROPOSTA
LINK ESPROPOSTA
DESCRIÇÃO ITENS
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PE 03/2022
IMPUGNAÇÃO VENEZA
AVISO DE SUSPENSÃO PE 3.2022
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO
EDITAL PE 03/2022 RETIFICADO
ADENDO DE RETIFICAÇÃO PE 03/2022
ANEXO I RETIFICADO
ANEXO II -RETIFICADO

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

Início da disputa

Dia 20/05/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

826.942,38 (oitocentos e vinte e seis mil e novecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02,

Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital, sendo:



Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema PREGÃO ELETRÔNICO através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo, 02 de fevereiro de 2022.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA

Pregoeira

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	27338	ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA	1,00	718.333,33	0,00	Andamento (aguardando abertura)
1	2	26793	TRATADOR DE SEMENTES	4,00	3.233,33	0,00	Andamento (aguardando abertura)
1	3	26794	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP NOVO	1,00	95.675,73	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	03/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000120606010020584490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	826.942,39
Data de Lançamento do Edital	02/02/2022
Data da Abertura das Propostas	16/02/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	20/05/2022
Data Registro	
Data Registro	02/05/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

Excluir



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 62/2022 - TERÇA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2022.



PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H30MIN DO DIA 20 DE MAIO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA-BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 20/05/2022 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 02 de maio de 2022.

Dirceu Luiz Garcia
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 09556.006000/1210-02, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº. 63/2022

CONTRATADA: ARGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.262.411/0001-03, situada na Rua Doutor Fritz Mueller, n.º 944, Do Salto, Blumenau/SC, CEP 89.031-620, neste ato representada pelo Sr. JONATHAN PERRIRA, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 074.899.669-90, e cédula de identidade nº. 590.113-5, SSP/SC, residente e domiciliado em Blumenau/SC.

Objeto e Preços Contratados:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
19	1	GELADEIRA/REFRIADOR CAPACIDADE DE 260 A 299 L. VOLTAGEM 110	CONSUL	CR300FB	UN	1	2.041,00	2.041,00
TOTAL R\$								2.041,00

Data do Contrato: 29 de abril de 2022.

Vigência do contrato: 29 de abril de 2022 a 28 de abril de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 09556.006000/1210-02, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº. 64/2022

CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.481.107/0001-48, situada na Avenida João Ferreira Neves, n.º 3037, sala 01, Centro, Campina do Simão/PR, CEP 85.148-000, neste ato representada pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 041.420.939-75, e cédula de identidade nº. 8.171.079-1, SSP/PR, residente e domiciliado em Campina do Simão/PR.

Objeto e Preços Contratados:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE DE 1500 A 2000W, ELÉTRICO	VENTISOL	UN	1	219,98	219,98
3	1	ARMÁRIO DE AÇO, MEDINDO 1,00 A 2,10 CM DE ALTURA X 70 A 110CM DE LARGURA, COM 03 OU 04 PARTES/PRATELEIRAS, 40KG	RCH	UN	1	679,00	679,00
4	1	ARMÁRIO EM AÇO COM ALTURA DE 100 A 2,10 CM E LARGURA DE 0,70 A 1,10 COM 03 OU 04 PRATELEIRAS, CAPACIDADE DE 40 KG	RCH	UN	2	664,00	3.368,00
5	1	ARMÁRIO VITRINE COM DOIS PORTAS, EM AÇO OU FERRO PINTADO E	LEVITA	UN	1	3.489,00	3.489,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6	1	LATERAIS DE VIDRO ARQUIVO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, GAVETAS DE 03 A 05, DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM TRILHO TELESCÓPICO	RCH	UN	2	748,00	1.496,00	
9	1	BALDE DE PEDAL BALDE DE PEDAL DE AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 36L A 49L	MOOR	UN	1	214,00	214,00	
14	1	CABO PARA MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO, COM SACO DE VITEL KIT COM BIPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZAÇÃO E PÁ, E BALDO COM ESPRIMEDOR.	BRALIMPIA	UN	1	1.088,00	1.088,00	
21	1	MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA, MDF OU SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES COM GAVETAS.	PERFLEX	UN	1	404,00	404,00	
TOTAL R\$								3.857,98

Data do Contrato: 29 de abril de 2022.

Vigência do contrato: 29 de abril de 2022 a 28 de abril de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Processo Licitatório 29/2022

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2022, e considerando ainda a autorização para homologação expedida pelo PARANACIDADE na data de 20/04/2022, através do seu Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano, que teve como objeto o a aquisição do EQUIPAMENTO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MEIA CANA 6x4, abaixo descrito e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa ICAVEL VEICULOS LTDA, com o CNPJ 84.938.430/0001-49, conforme descrições e valores abaixo relacionados: LOTE 1; DESCRIÇÃO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MEIA CANA 6x4; QTDE.: 1; MARCA/ MODELO: MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: CONSTELLATION 31.330 ANO/MODELO: 2022/2023 Conforme características técnicas em anexo a proposta; VALOR TOTAL (R\$): 795.900,00; VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO: R\$ 795.900,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil e Novecentos Reais).

Bom Sucesso do Sul, 2 de Maio de 2022
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

EXTRATO CONTRATO PL Nº 28/2022

Contrato Administrativo Nº 068/2022. Partes: Município De Brasilândia Do Sul E Construtora Longuini Ltda. - Cnpj 16.514.870/0001-19 Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Realizar Obras De Pavimentação Em Cbuq De Trecho Na Estrada Cemiterinho (Estrada Rural), No Município De Brasilândia Do Sul, Conforme Contrato De Repasse N.9922368/2021 - Mapa/Caixa. Valor Total: R\$1.045.520,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que a licitação TP 005/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia, para construção de travessias elevadas para pedestres nas vias públicas em frente as Escolas Municipais do Município, teve como vencedora a empresa MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, pelo valor global de R\$ 367.549,86.

Campo Largo, 2 de maio de 2.022.
LUCIANO ERICO DA SILVA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 42 /2022 - EXCLUSIVO ME / EPP E PRIORIDADE LOCAL

OBJETO: AQUISIÇÕES DE CANECAS CILÍNDRICAS EM PORCELANA BRANCA COM ALÇA - 325ml
ABERTURA/DISPUTA: 16/05/2022 - 08h30m e 09h30m. Valor Máximo Estimado R\$ 44.450,00

Autorização: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações;
www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 2 de maio de 2.022.
JORGE MÉRIDA NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITACAO

PREGAO ELETRONICO Nº 39/2022 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JAQUETAS CORTA VENTO.
ABERTURA/DISPUTA: 16/05/2022 08:30h e 09:00h, respectivamente.
Autorização: Maurício R. Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMACOES COMPLEMENTARES: Os interessados poderao retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horario de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br / empresa / licitacoes; www.licitacoes-e.com.br (ID 936271)

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 40/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE DIÁRIO DE BORDO ELETRONICO DIGITAL.
ABERTURA/DISPUTA: 16/05/2022 08:30h e 09:00h, respectivamente.
Autorização: Maurício R. Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMACOES COMPLEMENTARES: Os interessados poderao retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horario de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br / empresa / licitacoes; www.licitacoes-e.com.br (ID 936269)

FABIO HENRIQUE SALLES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H30MIN DO DIA 20 DE MAIO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 20/05/2022 às 09:30 (nove horas e trinta minutos). LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo/PR, 2 de maio de 2022.
DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 10/2022

Objeto: Execução de 9.265,18 m² de pavimentação em CBUQ em Cascavel. Sessão Pública: 03 de junho de 2022 às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 2 de maio de 2022.
FERNANDO MARCOS GEA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 11/2022

Objeto: Execução de 11.468,61 m² de pavimentação em CBUQ na Av. Olindo Perillo. Sessão Pública: 06 de junho de 2022, às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 2 de maio de 2022.
FERNANDO MARCOS GEA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 12/2022

Objeto: Execução de 29.613,11 m² de pavimentação e 19.003,05 m² de recape em CBUQ no Bairro Pacaembu. Sessão Pública: 07 de junho de 2022, às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 2 de maio de 2022.
FERNANDO MARCOS GEA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO.
EMISSÃO: 02/05/2022.
ABERTURA: 19/05/2022.
HORÁRIO: 13h45min.
VALOR MÁXIMO: R\$ 573.004,85

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicada a seguinte licitação: Processo Nº. 051/2022 - Pregão Nº 023/2022 (eletrônico). Objeto: aquisição de equipamentos tipo TABLETS, conforme Resolução 773/2019 do SESA e Termo de Adesão 1.071/2021 celebrado entre este município e a Secretaria Estadual de Saúde. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 03/06/2022. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 03/06/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 03/06/2022. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço unitário - lote único. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394. Informações: Departamento de Licitações ou pelo fone (44) 3675-4300 - ramal 4326

MÁRCIA ROSANA WINTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 16 de Maio de 2022, através do sistema BNC, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual Aquisição de pneus novos, ressolagem, camaras e protetores para veículos da frota do município de Colorado, Estado do Paraná, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço por item. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 03/05/2022 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 14h do dia 16 de Maio de 2022, através do sistema BNC, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para fornecimento de filtros, lubrificantes e produtos de lavagem para uso em veículos da frota do município de Colorado, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço por item. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 03/05/2022 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 29 de Abril de 2022.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI. OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares de uso único, para uso no Centro Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital. As propostas serão recebidas até às 08h do dia 16/05/2022. AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertanocelo - Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro



ENGEPEÇAS



JCB

DIGNÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0010-24, com sede na Rua José Semes nº 17680, bairro Itália em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, através de sua representante legal e Procuradora, Sr.^a **NÍVEA MARIA GUISSO GUIA** (cópias do Contrato Social e Alterações e Instrumento de mandato, anexos), vem, com urbanidade e respeito, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41 da lei n.º 8.666/93, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

fazendo-o com base nos fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

(I) TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva. A licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, ocorrerá no próximo dia **20 de maio de 2022**, às 09h30min, de modo que resta cumprido o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93:

    engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41) 3386-8100	CASCADEL/PR (45) 3219-3000	PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300	ITAJAÍ/SC (47) 3241-8600	CUIABÁ/MT (65) 3388-0100	BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800
GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400	CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3386-8100	MARINGÁ/PR (44) 3123-0050		

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Reforçando a letra da Lei citada, o Decreto Federal nº 5.450/05 delimita o tema da seguinte forma:

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

De acordo com o edital licitatório, a abertura da sessão pública do pregão irá ocorrer no dia **20 de maio de 2022, às 09h30min** - horário de Brasília/DF, ou seja, 2 (dois) dias antes do recebimento da presente impugnação, sendo assim, é TEMPESTIVA a presente impugnação.

(II) DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

(a) DO EDITAL – REQUISITOS – NULIDADE

O Edital é a lei interna do procedimento licitatório, o qual possui a finalidade de vincular as partes envolvidas no certame licitatório, quais sejam, o Poder Público e os interessados na licitação.

Neste ato administrativo composto, devem ser fixadas as condições de realização do certame licitatório, sendo inquestionável que a Administração deve exigir/decidir em conformidade com suas cláusulas, objetivando a participação dos interessados na licitação de forma isonômica.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

As exigências editalícias em relação ao lote/ítem nº 01 – **Escavadeira Hidráulica** configura-se como discriminação em relação à empresa impugnante e também a outras empresas, conforme mais abaixo ficará demonstrado, ofendendo regras básicas da licitação, em especial a regra prevista no artigo 3º, § 2º da lei 8.666 de 1993, bem como o da isonomia ou da igualdade entre os licitantes, conforme argumentação a seguir.

Pois bem, no presente caso, **verifica-se de forma incontestável** que para o lote/ítem nº 01 – **Escavadeira Sobre Esteira**, exigiu-se o presente Edital, que além dos requisitos mínimos para o bom funcionamento do equipamento licitado, que o equipamento possuísse, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, páginas 17/18 do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022, itens como: **peso mínimo de 14.000 toneladas; caçamba de no mínimo 0,7m³; sapata de no mínimo 700 milímetros e; motor de 120hps**, itens que desclassificariam a ora impugnante e demais empresas, conforme ficará demonstrado nesta impugnação.

Abaixo demonstramos através do quadro comparativo que comprovam a exigência mínima que desclassificam injustamente esta impugnante e outras empresas que poderiam estar oferecendo seus equipamentos:

ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA – JCB JS130

Exigências Mínimas	Equipamento Proposto
Peso operacional mínimo de 14.000 kg	Peso operacional de 13.625 kg

Veja-se que das exigências mínimas impostas no edital de Pregão Eletrônico, a empresa oferece um equipamento, qual aproxima e muito da exigência mínima determinada em edital, diferenciando somente a discriminação acima apresentada e oferecendo um produto até mesmo superior.

Pesquisando equipamentos de outras marcas, observamos que a **algumas empresas encontram-se na mesma situação do equipamento proposto, ou seja, por diferenças mínimas não atendem as equivocadas exigências**, fugindo assim dos princípios do edital de pregão Eletrônico, pois restringe a ampla concorrência entre as todas as marcas.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

Além do mais, temos, que nas citadas exigências do referido Edital, o equipamento oferecido (JCB – JS130) atende o exigido e ainda é melhor para a finalidade desejada, sendo um produto superior (veja-se catálogo do equipamento ofertado), mais qualificado e econômico está sendo, no Edital impugnado, preterido por um inferior...

Especificamente, as diferenças observadas no caso do equipamento a ora impugnante, para a Escavadeira Hidráulica Nova licitada, são insignificantes e/ou impertinentes, e não afetam o desempenho do equipamento proposto em relação aos demais concorrentes, tão pouco em relação às características mínimas estabelecidas no Edital. Veja-se, amiúde, a ínfima diferença dos requisitos da Escavadeira Hidráulica:

O equipamento proposto poderá ser oferecido para desenvolver a mesma atividade com peso operacional de 14.000 kg, ou seja, um equipamento com uma diferença ínfima de peso de 375 kg, irrelevante pelo tipo de serviço que deverá ser o equipamento utilizado.

Dita a diferença, temos que o equipamento proposto, seria mais eficiente no desenvolvimento de sua atividade, pois o equipamento mais “leve”, pode ser utilizado em trabalhos de tanto de maiores proporções, quanto para serviços mais considerados mais leves.

Além do mais, esta confusa a forma de especificação prevista no edital, pois em um primeiro momento consta “PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000KG PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA A DIESEL” e logo na sequência, consta “PESO MÍNIMO DE 14.000 TONELADAS”, veja-se:

ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA, COM MOTOR MÍNIMO DE 98HP(73KW) A 2000RPM. ESTEIRAS SAPATAS MÍNIMA DE 600MM COM GARRA TRIPLA. CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,65M³. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 5.550MM. VELOCIDADE DE GIR MÍNIMO DE 14,1 RPM. FORÇA DE TRACÃO NA BARRA MÍNIMO DE 115NM.	UNI	01	718.333,33	718.333,33
PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000KG PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA A DIESEL. PESO MÍNIMO DE 14.000 TONELADAS. CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,7M³. SAPATA DE NO MÍNIMO 700 MILIMETROS. CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, MOTOR DE 120HPS.				

Ou seja, da forma como posta, acaba sendo o presente edital (nesta exigência) ficando confusa da forma como posta.

Inclusive na retificação do edital disponibilizada por este r. Município, tal exigência permaneceu da mesma forma, ou seja, em um primeiro momento exigiu-se “*PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000KG PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA A DIESEL*” e logo na sequência, consta “*PESO MÍNIMO DE 14.000 TONELADAS*”, ou seja, repetiu-se a mesma descrição que estava no r. Edital.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que sejam adequadas as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo no **Anexo I – Termo de Referência**, páginas 17/18 do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022, para o lote /item nº 01 – Escavadeira Sobre Esteira: **Peso operacional de no mínimo de 13.625kg** (ou 13.000KG como já consta), ou que seja retirada tal exigência, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.

Exigências Mínimas Edital	Equipamento Proposto
Capacidade da caçamba de no mínimo de 0,7m³	Capacidade da caçamba de 0,66m³

No caso da capacidade mínima da concha, a diferença, conforme já acima mencionado, seria de aproximadamente insignificantes 0,04m³ na cubagem da caçamba.

Dita diferença, além de ser evidentemente insignificante, revela que o equipamento da Impugnante é superior àquele com capacidade da caçamba maior, tendo em vista que apesar de menor, temos que todas as caçambas são em aço, totalmente soldadas, com pinos de articulação de aço temperado e peças de desgaste **normal substituíveis**, além de contar com um sistema de engate rápido da JCB que agiliza e facilita a troca de acessórios, além de ser projetado especificamente para a linha JS, além do mais, em relação ao desenvolvimento do trabalho pelo equipamento, não traria diferença alguma, pois insignificantes 0,04m³ na cubagem (capacidade), não alteraria o bom desenvolvimento do trabalho realizado pelo equipamento...



engepeças.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUJABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela absoluta igualdade de operação dos equipamentos, e até mesmo pelo não preenchimento deste requisito por nenhuma das fabricantes, requer-se que seja adequada a característica mínima atacada, passando a constar como requisito mínimo no **Anexo I – Termo de Referência**, páginas 17/18 do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022, para o lotem /item nº 01 – Escavadeira Sobre Esteira: Caçamba de no mínimo 0,66m³, ou que seja retirada tal exigência, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.

Exigências Edital	Nossa máquina
Sapata de no mínimo <u>700mm</u>	Sapata de <u>600mm</u>

No caso da largura das sapatas, a diferença entre a exigência (700mm) e aquela do equipamento da Impugnante (600mm) é de apenas insignificantes **100mm**, ou seja, **10 centímetros !!**

Dita diferença, além de não afetar absolutamente nada quanto ao desempenho de uma máquina em relação a outra, também não impede os desempenhos absolutamente iguais dos dois equipamentos, observa-se que a diferença é de 10 centímetros, sendo irrelevante tal diferença!!

O equipamento oferecido tende até mesmo a ser melhor, inclusive para o transporte, sendo compatível com a maioria das pranchas de transporte, visto ter suas sapatas 10 centímetros menores.

Além do mais, esta confusa a forma de especificação prevista no edital, pois em um primeiro momento consta “*ESTEIRAS SAPATAS MÍNIMA DE 600MM*” e logo na sequência, consta “*SAPATA DE NO MÍNIMO 700MILÍMETROS*”, veja-se:



1	ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA, COM MOTOR MÍNIMO DE 98HP(73KW) A 2000RPM. ESTEIRAS SAPATAS MÍNIMA DE 600MM. COM BARRA TRÍPLA. CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,65M³. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 5.550MM. VELOCIDADE DE GIR MÍNIMO DE 14,1 RPM. FORÇA DE TRACÇÃO NA BARRA MÍNIMO DE 115NM. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000KG PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA A DIESEL. PESO MÍNIMO DE 14.000 TONELADAS. CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,7M³. SAPATA DE NO MÍNIMO 700MILIMETROS, CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, MOTOR DE 120HPS.	UNI	01	718.333,33	718.333,33
---	--	-----	----	------------	------------

Ou seja, da forma como posta, acaba sendo o presente edital (nesta exigência) ficando confusa da forma como posta.

Inclusive na retificação do edital disponibilizada por este r. Município, tal exigência permaneceu da mesma forma, ou seja, em um primeiro momento exigiu-se “ESTEIRAS SAPATAS MÍNIMA DE 600MM” e logo na sequência, consta “SAPATA DE NO MÍNIMO 700MILÍMETROS”, ou seja, repetiu-se a mesma descrição que estava no r. Edital.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo no **Anexo I – Termo de Referência**, páginas 17/18 do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022, para o lote /item nº 01 – Escavadeira Sobre Esteira: sapata de no mínimo 600mm, ou que seja retirada tal exigência, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.

Exigências Edital	Nossa máquina
Potência de no mínimo <u>120HPS</u>	Potência de <u>100HPS</u>

Veja-se que das exigências mínimas impostas no edital de Pregão Eletrônico, a empresa oferece um equipamento, qual aproxima e muito as exigências mínimas determinadas em edital.

No caso da potência efetiva prevista no presente Edital, temos que a exigência é de 120HPS, entretanto, o equipamento proposto pela ora impugnante, possui uma potência de 100HP, ou seja, uma mínima/ínfima diferença de potência.

Seriam insignificantes 20 (vinte) HP's de potência que desclassificariam a ora impugnante, deixando este Município de adquirir um equipamento por um preço que ensejaria uma economia, por meros **20HP's de potência**.

A diferença de 20 (vinte) HP's de potência na prática é imperceptível, pois teoricamente, a potência é a quantidade de energia gerada por unidade de tempo.

A quantidade de trabalho/energia convertida por unidade de tempo é a potência. E isso é que é significativo, pois esteja o motor rodando livre ou amarrado numa transmissão, ele produzirá "x" energia mecânica/tempo. Um motor nada mais é que um conversor de energia: através dele convertemos energia contida no combustível, no gás ou a energia elétrica em energia mecânica (desejada) e outras formas diversas de energia.

Dita diferença, não há que se falar em "baixa potência" do equipamento oferecido por esta impugnante, que acaba por comprometer o desempenho da máquina. O desempenho será praticamente o mesmo de um equipamento com 120HP de potência, por exemplo.

A potência nada mais é que a quantidade de energia gerada por unidade de tempo. E a energia mecânica sendo o produto escalar de uma força pelo de deslocamento. Desta maneira, sendo a potência uma função da energia gerada por unidade de tempo, é exatamente este o conceito mestre que devemos ter para avaliar o desempenho do motor e do equipamento, a diferença de 20HP's de potência, para máquina exigida, com a máquina oferecida por esta impugnante não gera diferença na prestação do serviço para o Município Licitante.

Deverá também ser observado o torque o equipamento oferecido, pois exigindo-se uma máquina com potência elevada, sem um torque considerável, de nada adianta preferir uma potência maior.

Motores com elevado valor de torque em rotação baixa representam um excelente índice de disponibilidade de potência nesta faixa de rotação, implicando elasticidade no motor, o que pode-se observar do equipamento oferecido por esta impugnante.

Veja-se ainda que a maioria das empresas enfrentam a mesma situação da ora impugnante, ou seja, pelo fato da exigência de potência bruta da forma prevista neste Edital, podem deixar de oferecer seus equipamentos....

Ou seja, além da ínfima diferença de **20HP's de potência** do equipamento oferecido pela ora impugnante não prejudica em nada o serviço desenvolvido pelo equipamento, não fazendo diferença na operacionalidade do equipamento, tendo como fator aqui principal, a restrição na participação das empresas alhures citadas.

Assim, seja pela insignificância da diferença, seja pela superioridade do equipamento da impugnante, requer-se que seja adequada as características mínimas, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar do certame, passando a constar como requisito mínimo no **Anexo I – Termo de Referência**, páginas 17/18 do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022, para o lote /item nº 01 – Escavadeira Sobre Esteira: **Motor de no mínimo de 100HP's**, ou que seja retirada tal exigência, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante e de outras empresas participarem deste certame.

Conforme esclarece o i. Doutrinador Marçal Justen Filho, a qualificação técnica *“em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado”*.

E com o advento da Lei n.º 8.666/93, o legislador buscou evitar que exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação. E é evidente que com a exigência acima descrita no Edital ora impugnado, para o lote mencionado, há clara restrição à liberdade de participação por este e por outros licitantes.



Ora, analisando-se então o item em questão, nota-se que há evidente teor discriminatório no que se refere a esta exigência, não só da empresa impugnante, mas sim com várias empresas que poderiam estar participando deste Pregão Eletrônico!

Assim, seja pela insignificância da diferença apontada, seja pela absoluta igualdade de operação dos equipamentos, requer-se que seja adequada as características mínimas atacadas, a fim de que ao final possam os equipamentos da Impugnante participar deste certame. O lote mencionado evidencia especificação excessiva, irrelevante ou desnecessárias, limitando a competição, o que não se admite por contrariar a Lei nº 10.520/02. Vejamos análises de casos de direcionamento de licitação feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Licitações. Direcionamento à vencedora. Inicial recebida corretamente. Cabimento da ação civil pública para invalidação dos atos de improbidade que afrontam a coisa pública e os princípios retores do sistema jurídico, tendo como um de seus objetivos a preservação da higidez da Administração Pública. Prescrição não caracterizada, sendo imprescritível a pretensão de ressarcimento dos danos causados ao erário, nos termos do artigo 37, § 5º, da Carta Constitucional. Decisão recorrida mantida por seus próprios fundamentos. Recurso não provido. (0271750-64.2012.8.26.0000 Agravo de Instrumento - Visualizar Inteiro Teor - Relator(a): Oswaldo Luiz Palu - Comarca: Pacaembu - Órgão julgador: 9ª Câmara de Direito Público - Data do julgamento: 08/05/2013 - Data de registro: 08/05/2013 - Outros números: 2717506420128260000)

Ora, o bem ofertado pela empresa impugnante preenche todos os requisitos indicados no Edital, exceto a exigência que é extremamente específica, que se revela ilegal e discriminatória.

Inclusive, o preço apresentado pela ora impugnante é extremamente vantajosa ao Município, não havendo razões para não participar do certame, notadamente por não apresentar especificações que podem ser apresentadas por determinado fabricante.

Convalidando esta breve argumentação temos que o artigo 3º da Lei de Licitações, lei n.º 8.666/93, prevê que a licitação deve observar os princípios constitucionais da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, *in verbis*:



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

(...)

Em comentários ao dispositivo acima, o professor Joel de Menezes de Niebuhr dispõe:

“é concreção direta da proposição isonômica, que não admite discriminações fundadas em critério desarrazoado (princípio da razoabilidade), logo, concernentes à naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes. É certo que a isonomia estende a igualdade a todos os brasileiros e estrangeiros: portanto, não importa de onde provenha, mas o que de vantajoso pode oferecer à Administração Pública.” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Princípio da Isonomia na Licitação Pública. Florianópolis: Obra Jurídica, 2000. p. 114).



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

Portanto, resta evidente que o artigo 3º e seu §1º da Lei 8.666/93, visa garantir à administração a proposta mais vantajosa, que no caso deve atender ao melhor preço, sendo que a máquina fabricada pela ora impugnante, e também por outras licitantes, atendem igualmente o Município, restando evidente que a decisão deveria ser pelo menor preço e não por requisitos específicos.

Dessa forma, não compete à Administração promover proteção exigências discriminatórias, uma vez que o foco do certame licitatório deve ser sempre o interesse público.

Ademais, em se tratando de licitação do tipo “Menor Preço”, como é o presente certame ora impugnado, os § 2º e 3º do art. 45 da Lei 8.666/93 expressamente dispõe que o equipamento de menor preço deverá ser fornecido ao Município:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§ 3º No caso da licitação do tipo menor preço, entre os licitantes considerados qualificados a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior.

Essencial registrar ainda que a regra do art. 3º, § 1º, I, da Lei de Licitações visa impedir cláusulas discriminatórias que venham a comprometer o caráter competitivo do procedimento, assim definidas por Hely Lopes Meirelles:



engepecas.com.br

“(…) cláusulas manifestamente discriminatórias, passíveis de invalidação judicial, as que exigem anterior execução de obra ou serviço idêntico no órgão ou na entidade licitadora; as que exigem registro prévio no órgão ou entidade licitadora para a participação em suas concorrências (não confundir com tomadas de preços); as que exigem sede ou filial da empresa (não confundir com preposto) no Estado, no Município ou na localidade em que se realizará a licitação, a obra ou o serviço; as que exigem requisitos estranhos ou impertinentes ao objeto da licitação; as que exigem capital, patrimônio ou caução da empresa em desproporção com o valor do objeto da licitação (Estatuto, arts. 32, §§ 3º e 6º, e 46, §§ 2º e 4º); as que exigem prova de execução de obra ou serviço idêntico anterior maior do que o da licitação; as que descrevem o objeto da licitação com as características de um só produtor ou fornecedor; as que deixam o julgamento ou o desempate ao juízo subjetivo da comissão julgadora ou de autoridade superior; enfim, as que visam a excluir determinados interessados ou a conduzir a uma escolha prefixada” (In Licitação e Contrato Administrativo, Revista dos Tribunais, p. 25)

Dessa forma, devem ser revistas e até mesmo retirada do Edital a exigência/especificação prevista no Anexo I – Termo de Referência, páginas 17/18 do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022, para o lote /item nº 01 – Escavadeira Sobre Esteira, para que o produto objeto desta licitação não possua, assim, as especificações desnecessárias e/ou irrelevantes.

(b) OFENSA AOS ARTIGOS 5º E 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A partir de 1988 a licitação recebeu guarida constitucional, de observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de todos os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A obrigatoriedade de licitar é regra constitucional, apenas sendo dispensada ou inexigida nos casos expressamente previstos em Lei. Neste sentido prevê o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O procedimento licitatório foi concebido como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, em razão de dois princípios fundamentais:

- a) indisponibilidade do interesse público, que obriga o administrador público a buscar sempre, de forma impessoal, a contratação mais vantajosa para a Administração, e
- b) igualdade dos administrados, que obriga que o administrador ofereça iguais oportunidades aos concorrentes (potenciais ou concretos) de virem a ser contratados com a Administração.

Por sua vez, o art. 5º da Carta Magna estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, neste sentido:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade, nos termos seguintes:

(...)

Percebe-se que o direito de ser tratado com igualdade, por força constitucional, estende-se a todos os licitantes/fabricantes.

Portanto, todos podem participar de licitação, desenhando-se ilícita qualquer cláusula, contida em edital, que vise a excluí-los de licitação, como por exemplo itens que determine exigências que desqualifiquem a impugnante, qual pode apresentar equipamentos que atendam todas as necessidades deste Município.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR
(41) 3386-8100

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
(41) 3386-8100

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

(III) DO PEDIDO

Diante do todo exposto que, **REQUER:**

- a) Que seja recebida e provida a presente **IMPUGNAÇÃO**, alterando as exigências previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022, para o lote/item nº 01 – Escavadeira Sobre Esteira, aqui atacado e especificado, para que ao final o produto objeto da licitação não possua especificações que impeçam o impugnante e seus concorrentes de oferecerem seus equipamentos, devendo ser revisto todas as exigência mínimas alhures descritas, frente a disposição atacada, permitindo a participação do equipamento da empresa impugnante, porque patente o atendimento às exigências quanto às especificações técnicas, assistência técnica e reposição de peças e interesse coletivo da ampla participação no certamente, que traz grande economia e vantagem para o Ente Público.
- b) Frente a interposição tempestiva da presente impugnação, requer-se que a administração se manifeste no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da presente, em conformidade com o artigo 41 e § 1º da lei 8.666 de 1993, do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022.
- c) Requer, finalmente, que o Edital desta licitação seja novamente publicado, em obediência ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93.

Pede deferimento,

De São José dos Pinhais, PR para Cantagalo, PR, em 16 de maio de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
NIVEA MARIA GUISSO GUIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ sob n.º 05.063.653/0010-24
Nivea Maria Guisso Guia
CPF: 763.687.189-00/ RG: 4.364.550-1 SSP/PR
Sócia Administrativa

    engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41) 3386-8100	CASCADEL/PR (45) 3219-3000	PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300	ITAJAÍ/SC (47) 3241-8600	CUIABÁ/MT (65) 3388-0100	BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800
GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400	CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3386-8100	MARINGÁ/PR (44) 3123-0050		



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.

IMPUGNANTE: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0010-24, com sede na Rua José Semes nº 17680, bairro Itália em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, através de sua representante legal e Procuradora, Sr.^a NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, bem como edital.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2. A empresa impugnante contesta especificamente o **lote/item nº 01 – Escavadeira Hidráulica** alegando que a descrição definida no edital, configura-se como discriminação em relação à empresa impugnante e também a outras empresas;

2.1 Alega que algumas empresas encontram-se na mesma situação do equipamento proposto, ou seja, por diferenças mínimas não atendem as equivocadas exigências, fugindo assim dos princípios do edital de Pregão Eletrônico;

2.2 Concluiu que seu equipamento é superior ao que esta se exigindo minimamente em edital;

2.3 especifica que o edital está confuso, uma vez que trouxe nova características ao equipamento pretendido.

2.4 Impugna pela possibilitado a compra de equipamento de peso operacional de 13.625 kg;

2.5 Impugna pela capacidade de caçamba de 0.66 m³;

2.6 Impugna pela exigência de sapata de 600mm;

2.7 Impugna pela potência 100HPS.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3. Requer a Impugnante:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a) Que seja recebida e provida a presente IMPUGNAÇÃO, alterando as exigências previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022, para o lote/item n.º01 – Escavadeira Sobre Esteira, aqui atacado e especificado, para que ao final o produto objeto da licitação não possua especificações que impeçam o impugnante e seus concorrentes de oferecerem seus equipamentos, devendo ser revisto todas as exigência mínimas alhures descritas, frente a disposição atacada, permitindo a participação do equipamento da empresa impugnante, porque patente o atendimento às exigências quanto às especificações técnicas, assistência técnica e reposição de peças e interesse coletivo da ampla participação no certamente, que traz grande economia e vantagem para o Ente Público;

b) Frente a interposição tempestiva da presente impugnação, requer-se que a administração se manifeste no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da presente, em conformidade com o artigo 41 e § 1º da lei 8.666 de 1993, do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022. Que seja recebida, conhecida e provida a impugnação interposta.

c) Requer, finalmente, que o Edital desta licitação seja novamente publicado, em obediência ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4. Quanto aos itens “2, 2.1” entendo que não há restrição de competitividade, uma vez que são exigências mínimas exigidas, podendo ao interessado optar por vender um maquinário muito superior dentro dos limites que estamos dispostos a pagar.

4.1 Quanto à alegação de superioridade do equipamento, não podemos definir isso com meros documentos, e sim após a compra e utilização de fato nos canteiros de obra, o que não conseguimos definir e constatar para retificar um edital.

4.2 Para a possível confusão em edital informo que o item adquirido no momento trata-se de **“escavadeira hidráulica a diesel. peso mínimo de 14.000 toneladas. caçamba de no mínimo 0,7m³. sapata de no mínimo 700milímetros, cabine fechada, ar condicionado, motor de 120hps”**, portanto não há duvida quanto a isso, a alteração no descritivo, trata-se da discricionariedade da administração publica em reaver seus próprios atos administrativos.

4.3 Por fim, sobre as razões de 2.4 a 2.7, não há como ser atendidas uma vez que estaríamos direcionando o objeto ao impugnante, contrariando o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185




interesse administrativo em adquirir um equipamento para facilitar a manutenção e padronizar seus bens públicos.

VI. DA DECISÃO

10. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Cantagalo-PR, em 17 de maio de 2022.


Dirceu Luiz Garcias
Pregoeiro

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Cantagalo-PR, em 17 de maio de 2022.


João Konjunski
Prefeito Municipal

Impugnação Engepeças Edital 03/2022 - Cantagalo/PR.

2 mensagens

Bruno Alexandre Nascimento de Jesus <vendasjcb@engepeças.com.br>
Para: "licitacaocantagalo24@gmail.com" <licitacaocantagalo24@gmail.com>
Cc: Juliana Jacomite <juliana@engepeças.com.br>

16 de maio de 2022 18:03

Senhor pregoeiro, boa tarde.

Enviamos anexo nossa intenção de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico 03/2022, juntamente com nosso Contrato Social.

Aguardamos um retorno assim que possível.

OBS: Gentileza confirmar o recebimento.

"DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública."

At.te

BRUNO ALEXANDRE NASCIMENTO DE JESUS

Administrativo JCB | 41 3380-8807 | 41 98529-0645 | vendasjcb@engepeças.com.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda.

Rua José Semes, 17680 | São José dos Pinhais - PR | CEP: 83.020-442 | www.engepeças.com.br



2 anexos

Impugnação - Engepeças - Município de Cantagalo - Edital 03_2022.pdf
844K

Contrato Social Consolidado - 24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf
1043K



LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>
Para: Bruno Alexandre Nascimento de Jesus <vendasjcb@engepecas.com.br>

18 de maio de 2022 08:47

Bom dia

Segue em anexo, resposta à intenção de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico 03/2022, conforme documento em anexo.
Informamos que também encontra-se disponível na plataforma eletrônica comprasbr.

At - Divisão de Compras e Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.pdf**
3409K

Relatório Proposta Fornecedor Pregão



Informações do Pregão	
Processo:	3/2022
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	03/2022
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI	CPF/CNPJ:	32.193.928/0001-26
Representante:	JOSY DE SOUZA PEREIRA	CPF:	852.841.061-72
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
19/05/2022 16:26:21	20220519162621340010220004619	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	1,0000	UN	ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA COM MOTOR MÍNIMO DE 98HP(73KW) A 2000RPM. ESTEIRAS SAPATAS MINIMA DE 600MM COM GARRA TRIPLA. CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,65M³. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 5.550MM. VELOCIDADE DE GIR MÍNIMO DE 14,1 RPM. FORÇA DE TRACÇÃO NA BARRA MÍNIMO DE 115NM. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000KG PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA A DIESEL. PESO MÍNIMO DE 14.000 TONELADAS. CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,7M³. SAPATA DE NO MÍNIMO 700MILIMETROS, CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, MOTOR DE 120HPS.	XCMG	XE150BR	750.000,0000	750.000,00
							Valor Total Unitário:	750.000,0000
							Valor Total Global:	750.000,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
DECLARAÇÃO V.pdf	19/05/2022 16:25:43	pregao@jrmcar.com.br	Outros
DECLARAÇÃO IV.pdf	19/05/2022 16:25:43	pregao@jrmcar.com.br	Outros
DECLARAÇÃO II.pdf	19/05/2022 16:25:43	pregao@jrmcar.com.br	Outros
DECLARAÇÃO III.pdf	19/05/2022 16:25:43	pregao@jrmcar.com.br	Outros
DECLARAÇÃO I.pdf	19/05/2022 16:25:43	pregao@jrmcar.com.br	Outros
ATESTADO PARAUNA JRMCAR.pdf	19/05/2022 16:14:23	pregao@jrmcar.com.br	Outros
ATESTADO SÃO GERALDO DA PIEDADE PA CARREGADEIRA.PDF	19/05/2022 16:14:23	pregao@jrmcar.com.br	Outros
ATESTADO RETROESCAVADEIRAS MIRACEMA RJ.pdf	19/05/2022 16:14:23	pregao@jrmcar.com.br	Outros
ATESTADO SÃO GONÇALO SAPUCAÍ.pdf	19/05/2022 16:14:23	pregao@jrmcar.com.br	Outros
ATESTADO JRMCAR PÁ CARREGADEIRA.PDF	19/05/2022 16:14:23	pregao@jrmcar.com.br	Outros
ATESTADO PÁ CARREGADEIRA CASSILÂNDIA.pdf	19/05/2022 16:14:23	pregao@jrmcar.com.br	Outros
1ª Alteração do Ato - JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI.pdf	19/05/2022 16:13:52	pregao@jrmcar.com.br	Outros
CNPJ JRMCAR.pdf	19/05/2022 16:13:52	pregao@jrmcar.com.br	Outros
CNH JAIME DE SOUZA PEREIRA.pdf	19/05/2022 16:13:52	pregao@jrmcar.com.br	Outros

Relatório Proposta Fornecedor Pregão



Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
CND TRABALHISTA - 24-09-2022.pdf	19/05/2022 16:13:52	pregao@jrmcar.com.br	Outros
CND MUNICIPAL - 25-05-2022.pdf	19/05/2022 16:13:52	pregao@jrmcar.com.br	Outros
CND FGTS 04-06-2022.pdf	19/05/2022 16:13:52	pregao@jrmcar.com.br	Outros
CND FEDERAL JRMCAR 13-08-22.pdf	19/05/2022 16:13:52	pregao@jrmcar.com.br	Outros
CND FALENCIA - 28-05-2022.pdf	19/05/2022 16:13:52	pregao@jrmcar.com.br	Outros
CND ESTADUAL - 25-05-2022.pdf	19/05/2022 16:13:52	pregao@jrmcar.com.br	Outros
Cadastro Estadual - JRMCAR.pdf	19/05/2022 16:13:52	pregao@jrmcar.com.br	Outros
Certidão Simplificada - JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.pdf	19/05/2022 16:13:52	pregao@jrmcar.com.br	Outros
BALANÇO PATRIMONIAL JRMCAR.PDF	19/05/2022 16:13:52	pregao@jrmcar.com.br	Outros

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 32193928000126

85284106172

LIMPAR

Data da consulta: 20/05/2022 10:17:36

Data da última atualização: 19/05/2022 18:00:03

Clique aqui para
efetuar a
consulta

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/05/2022 às 10:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.193.928/0001-26.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6287.9B4D.8BA1.C285 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.193.928/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2018
NOME EMPRESARIAL JRMICAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JRMICAR LOCADORA DE VEICULOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 30.11-3-02 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.91-6-00 - Obras de fundações 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV NAPOLI	NÚMERO 500	COMPLEMENTO QUADRAQC-01 LOTE AREA SALA 208-A EDIF PLAZA D ORO OFFICE
CEP 74.367-640	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL ELDORADO	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@JRMICAR.COM.BR	TELEFONE (62) 3639-8940	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2022 às 08:36:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.193.928/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2018
NOME EMPRESARIAL JRM CAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV NAPOLI	NÚMERO 500	COMPLEMENTO QUADRAQC-01 LOTE AREA SALA 208-A EDIF PLAZA D ORO OFFICE
CEP 74.367-640	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL ELDORADO	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@JRM CAR.COM.BR	TELEFONE (62) 3639-8940
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2022 às 08:36:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI ✓
 NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ
52.60074565-4	32.193.928/0001-26 ✓

NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
JAIME DE SOUZA PEREIRA	852.841.061-72	28/11/2018	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>01/02/2019</u>	NÚMERO <u>20190190736</u>
ATO <u>ALTERAÇÃO</u>	SITUAÇÃO DAS FILIAIS REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) <u>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

<p>Signature Not Verified</p> <p>Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI #60076664104 Date: 2022.01.27 10:21:00 BRT Reason: Autenticação de Certidão Simplificada Location: Goiânia - GO Protocolo: 229992575</p> <p style="text-align: center;">Chave de segurança: aXgZG</p> <p>A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço: http://servicos.juceg.go.gov.br/</p>	<p>Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL</p>	<p>Certidão Simplificada emitida RAPHAELA RODRIGUES DE JESUS, 75304333187 Goiânia, 27 de Janeiro de 2022</p>
---	--	--

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI ✓
 NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA ✓

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52.60074565-4	32.193.928/0001-26	06/12/2018	07/12/2018

ENDEREÇO AVENIDA Nápoli

NÚMERO 500 COMPLEMENTO QUADRA QC-01;LOTE AREA;SALA 208-A;EDIF BAIRRO Residencial Eldorado

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

Locação, Importação, Exportação, Distribuição, Transporte, Prestação de Serviços, Assistência Técnica, Comércio no Atacado e Varejo dos seguintes Produtos e Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios; animais vivos para cria, recria, engorda, abate e reprodução; Lonas plásticas; Lonas de PVC; Material plástico; Sementes; Mudas; Plantas; Adubos e insumos agrícolas; Big bags; Produtos e materiais escolares, pedagógicos; Playgrounds; Alevinos; Manivas e ramas; Transformadores; Ponte rolante; Juntas; Monovias e Moveis; Material para construção; Sal; Cal; Equipamentos medico hospitalares; Material de expediente, papelaria e descartáveis; Material de limpeza, copa, cozinha e consumo; Copo para envasamento de água; Lacre de alumínio; Artigo para festas e decoração; Produtos alimentícios in natura e industrializados não congelados; Secos e molhados; Material esportivos e escolares; Produtos para apicultura, avicultura, piscicultura, suinocultura e bovinocultura; Redes; Uniformes e calçados comuns e de segurança; EPI; Produtos para sinalização pública ou privada; Placas para energia solar; Baterias; Pneus, câmara de ar e peças automotivas; Lubrificantes; Graxas; Materiais metalúrgicos, tubos, conexões, manilhas e cimento; Produtos para impermeabilizações, calefações, vedações, fixações e alvenaria; Vidraçaria e ferragens; Tintas, solventes e produtos para pintura; Papel alumínio; Embalagens flexíveis; Produtos farmacêuticos; Preservativos; Suprimentos e descartáveis de uso odontológico e ambulatorial; Instrumentos musicais se sopro, corda, percussão do tipo manual ou eletrônico, sintetizadores, mesas controladoras de som; Brindes promocionais; Brinquedos comuns e educativos; Embarcações náuticas e equipamentos náuticos; Motores de popa; Motores náuticos; Equipamentos navais; Defensas; Cabestrantes; Guincho naval; Fabricação de ração e sal; Extrusoras; Torres; GPS; Equipamentos para construção; Equipamentos metalúrgicos; Equipamentos hidráulicos; Equipamentos e materiais para academias de ginásticas; Equipamentos e acessórios para frigoríficos, matadouros e açougues; Caldeiras elétricas e a vapor; Estufas; Mata burro; Troncos; Porteiras; Implementos agrícolas; Equipamentos para automação; Exaustores; Ventiladores; Ar condicionado; Maquinas de fabricar gelo; Grupos geradores; Transformadores; Veículos automotores leves, utilitários ou especiais; Caminhões; Embarcações; Motocicletas; Tratores; Patrol, pás mecânicas e retro escavadeiras, caçambas avulsas ou acopladas a outros veículos e peças de reposição; Guindastes; Muncks e empilhadeiras; Equipamentos de telecomunicação; Equipamentos e acessórios para a vigilância e segurança pública e privada; Equipamentos para coleta, limpeza, reciclagem e processamento de lixo; Equipamentos para lavanderia; Refrigeração; Corte e costura domestica ou industrial; Serralheria; Marcenaria; Agropecuária e seladora; Equipamentos para armazenagens de silo; Tanques reservatórios; Bebedouros e comedouros de animais; Equipamentos para indústria alimentícia; Moveis, equipamentos e materiais para escritório; Ferramentas; Equipamentos para parque de diversões, lazer, caça, pesca, esporte e competição; Estruturas físicas para palcos, eventos, shows, grades, tendas e banheiros químicos; Equipamentos de informática; Cartucho e tonner original e remanufaturado; Produtos eletrodomésticos e eletrônicos; Equipamentos de pavimentação; Rolo compactador; Espagador de asfalto; Usina de asfalto; Distribuidor de asfalto; Equipamentos de pavimentação e patrulha mecânica; Instalação e manutenção elétrica; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de vigilância e segurança privada; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de Limpeza; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos; Atividades de tele atendimento; Serviços de organização de feiras, festas, congressos e exposições; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Atividades de serviços prestados principalmente as empresas; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Serviços domésticos; Serviços de montagem de moveis de qualquer material; Agencia de viagem; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Locação de outros meios de transporte; Industrialização de Cataventos; Representação comercial; Porta corta fogo; Biombos; Divisórias; Tanque rede; Tanque aéreo; Contêiner; Chapa de Aço; Moinho; Equipamento de Hidrojateamento; Comercio de equipamentos para perfuração de poços artesanais; Comercio de boias e lanternas de sinalização náutica; Comercio de veículos transformados, ambulâncias, viatura militares, unidades móveis. Comercio de membranas para osmose reversa; Comercio de maquinas e equipamentos para saneamento de Pequeno, Médio e Grande Porte.

CAPITAL R\$ 200.000,00

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

DUZENTOS MIL REAIS

Empresa de pequeno porte

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 200.000,00

PRAZO DE DURAÇÃO

DUZENTOS MIL REAIS

Indeterminado

TITULAR			
NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
JAIME DE SOUZA PEREIRA / 852.841.061-72	SIM	28/11/2018	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO			
NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO



Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :26/11/2019 - 11:17:23

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ:
32.193.928/0001-26 ✓

INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE :
10.746.515-9

NOME EMPRESARIAL:
JRM CAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI ✓

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
AVENIDA NAPOLI

NÚMERO: 500	QUADRA: QC-01	LOTE: AREA	COMPLEMENTO: SALA 208 A EDIF PLAZA D ORO OFFICE
----------------	------------------	---------------	--

BAIRRO:
RESIDENCIAL ELDORADO

MUNICÍPIO:
GOIANIA

UF:
GO

CEP:
74367640

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4669999 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS ✓

4689399 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ✓

REGIME DE APURAÇÃO:
MICRO EPP/SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:
ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:
17/12/2018

DATA DE
CADASTRAMENTO:
17/12/2018

OPERAÇÕES COM NF-E:
HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

26/11/2019

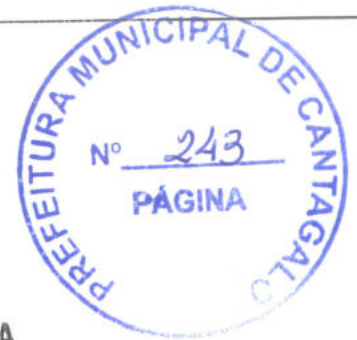
Consulta Pública ao Cadastro - Estado de Goiás

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 26/11/2019 11:17:23



[Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte](#)



**1ª ATERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 32.193.928/0001-26

NIRE: 526.0074565-4

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **JAIME DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em: Goiás - GO aos 25/07/1979, residente e domiciliado à Rua Presidente Lincoln, s/nº, Quadra 52 Lote 18, Jardim Presidente, Goiânia/GO, CEP: 74.353-280, portador da Cédula de Identidade – RG sob nº 3.822.640, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob nº. 852.841.061-72;

Único titular da empresa individual de responsabilidade limitada: **JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, estabelecida na Rua CV 12, Nº 265, Quadra 23 Lote 19, Casa 02, Residencial Center Ville, Goiânia/GO, CEP: 74.369-022, com ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial deste estado sob nº. 526.0074565-4, inscrita no CNPJ nº 32.193.928/0001-26, promove a presente alteração e consolidação do ato constitutivo, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Matriz Altera neste ato sua sede e escritório administrativo para: Avenida Nápoli, Nº 500, Quadra QC-01 Lote Área, Sala 208-A, Edifício Plaza D'oro Office, Residencial Eldorado, Goiânia/GO, CEP: 74.367-640.

CLÁUSULA SGUNDA – A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: **Locação, Importação, Exportação, Distribuição, Transporte, Prestação de Serviços, Assistência Técnica, Comercio no Atacado e Varejo dos seguintes Produtos e Equipamentos: Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios; animais vivos para cria, recria, engorda, abate e reprodução; Lonas plásticas; Lonas de PVC; Material plástico; Sementes; Mudas; Plantas; Adubos e insumos agrícolas; Big bags; Produtos e materiais escolares, pedagógicos; Playgrounds; Alevinos; Manivas e ramas; Transformadores; Ponte rolante; Juntas; Monovias e Moveis; Material para construção; Sal; Cal; Equipamentos medico hospitalares; Material de expediente, papelaria e descartáveis; Material de limpeza, copa, cozinha e consumo; Copo para envasamento de água; Lacre de alumínio; Artigo para festas e decoração; Produtos alimentícios in natura e industrializados não congelados; Secos e molhados; Material esportivos e escolares; Produtos para apicultura, avicultura, piscicultura, suinocultura e bovinocultura; Redes; Uniformes e calçados comuns e de segurança; EPI; Produtos para sinalização pública ou privada; Placas para energia solar; Baterias; Pneus, câmara de ar e peças automotivas; Lubrificantes; Graxas; Materiais metalúrgicos, tubos, conexões, manilhas e cimento; Produtos para impermeabilizações, calefações, vedações, fixações e alvenaria; Vidraçaria e ferragens; Tintas, solventes e produtos**



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 09:54 SOB Nº 20190190736.
PROTOCOLO: 190190736 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900464007. NIRE: 52600745654.
JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 01/02/2019

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



para pintura; Papel alumínio; Embalagens flexíveis; Produtos farmacêuticos; Preservativos; Suprimentos e descartáveis de uso odonto médico e ambulatorial; Instrumentos musicais de sopro, corda, percussão do tipo manual ou eletrônico, sintetizadores, mesas controladoras de som; Brindes promocionais; Brinquedos comuns e educativos; Embarcações náuticas e equipamentos náuticos; Motores de popa; Motores náuticos; Equipamentos navais; Defensas; Cabestrantes; Guincho naval; Fabricação de ração e sal; Extrusoras; Torres; GPS; Equipamentos para construção; Equipamentos metalúrgicos; Equipamentos hidráulicos; Equipamentos e materiais para academias de ginásticas; Equipamentos e acessórios para frigoríficos, matadouros e açougues; Caldeiras elétricas e a vapor; Estufas; Mata burro; Troncos; Porteiras; Implementos agrícolas; Equipamentos para automação; Exaustores; Ventiladores; Ar condicionado; Maquinas de fabricar gelo; Grupos geradores; Transformadores; Veículos automotores leves, utilitários ou especiais; Caminhões; Embarcações; Motocicletas; Tratores; Patrol, pás mecânicas e retro escavadeiras, caçambas avulsas ou acopladas a outros veículos e peças de reposição; Guindastes; Muncks e empilhadeiras; Equipamentos de telecomunicação; Equipamentos e acessórios para a vigilância e segurança pública e privada; Equipamentos para coleta, limpeza, reciclagem e processamento de lixo; Equipamentos para lavanderia; Refrigeração; Corte e costura doméstica ou industrial; Serralheria; Marcenaria; Agropecuária e seladora; Equipamentos para armazenagens de silo; Tanques reservatórios; Bebedouros e comedouros de animais; Equipamentos para indústria alimentícia; Moveis, equipamentos e materiais para escritório; Ferramentas; Equipamentos para parque de diversões, lazer, caça, pesca, esporte e competição; Estruturas físicas para palcos, eventos, shows, grades, tendas e banheiros químicos; Equipamentos de informática; Cartucho e tonner original e remanufaturado; Produtos eletrodomésticos e eletrônicos; Equipamentos de pavimentação; Rolo compactador; Espagidor de asfalto; Usina de asfalto; Distribuidor de asfalto; Equipamentos de pavimentação e patrulha mecânica; Instalação e manutenção elétrica; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de vigilância e segurança privada; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de Limpeza; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos; Atividades de tele atendimento; Serviços de organização de feiras, festas, congressos e exposições; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Atividades de serviços prestados principalmente as empresas; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Serviços domésticos; Serviços de montagem de moveis de qualquer material; Agencia de viagem; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Locação de outros meios de transporte; Industrialização de Cataventos; Representação comercial; Porta corta fogo; Biombos; Divisórias; Tanque rede; Tanque aéreo; Contêiner; Chapa de Aço; Moinho; Equipamento de Hidrojateamento; Comercio de equipamentos para perfuração de poços artesianos; Comercio de boias e lanternas de sinalização náutica; Comercio de veículos transformados, ambulâncias, viatura militares, unidades móveis. Comercio de membranas para osmose reversa; Comercio de maquinas e equipamentos para saneamento de Pequeno, Médio e Grande Porte.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do ato constitutivo não atingidas por este instrumento permanecem inalteradas, resolvendo o titular promover a consolidação das cláusulas modificadas com o ato constitutivo originário.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 09:54 SOB Nº 20190190736.
PROTOCOLO: 190190736 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900464007. NIRE: 52600745654.
JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 01/02/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
JRM CAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**

CNPJ: 32.193.928/0001-26
NIRE: 526.0074565-4



Pelo presente instrumento particular, o Sr. **JAIME DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em: Goiás - GO aos 25/07/1979, residente e domiciliado à Rua Presidente Lincoln, s/nº, Quadra 52 Lote 18, Jardim Presidente, Goiânia/GO, CEP: 74.353-280, portador da Cédula de Identidade – RG sob nº 3.822.640, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob nº. 852.841.061-72;

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial de: **JRM CAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**, cujo título do estabelecimento **JRM CAR LOCADORA DE VEICULOS**.

CLAUSULA SEGUNDA – Declara para efeitos de enquadramento como **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses da exclusão relacionadas no artigo daquela Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – Matriz tem sua sede e escritório administrativo estabelecida na Avenida Nápoli, Nº 500, Quadra QC-01 Lote Área, Sala 208-A, Edifício Plaza D'oro Office, Residencial Eldorado, Goiânia/GO, CEP: 74.367-640.

CLÁUSULA QUARTA – O empresário poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial(s) ou outra dependência, mediante alteração deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em **07 de Dezembro de 2018**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. Art. 997, II CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: **Locação, Importação, Exportação, Distribuição, Transporte, Prestação de Serviços, Assistência Técnica, Comercio no Atacado e Varejo dos seguintes Produtos e Equipamentos: Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios; animais vivos para cria, recria, engorda, abate e reprodução; Lonas plásticas; Lonas de PVC; Material plástico; Sementes; Mudanças; Plantas; Adubos e insumos agrícolas; Big bags; Produtos e materiais escolares, pedagógicos; Playgrounds; Alevinos; Manivas e ramas; Transformadores; Ponte rolante; Juntas; Monovias e Moveis; Material para construção; Sal; Cal; Equipamentos medico hospitalares; Material de expediente, papelaria e descartáveis; Material de limpeza, copa, cozinha e consumo; Copo para envasamento de água; Lacre de alumínio; Artigo para festas e decoração; Produtos alimentícios in natura e industrializados não congelados; Secos e molhados; Material esportivos e escolares; Produtos para apicultura, avicultura, piscicultura, suinocultura e bovinocultura; Redes; Uniformes e calçados comuns e de segurança; EPI; Produtos para sinalização pública ou privada; Placas para energia solar; Baterias; Pneus, câmara de ar e peças automotivas; Lubrificantes; Graxas; Materiais**



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 09:54 SOB Nº 20190190736.
PROTOCOLO: 190190736 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900464007. NIRE: 52600745654.
JRM CAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 01/02/2019

www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br

metalúrgicos, tubos, conexões, manilhas e cimento; Produtos para impermeabilizações, calefações, vedações, fixações e alvenaria; Vidraçaria e ferragens; Tintas, solventes e produtos para pintura; Papel alumínio; Embalagens flexíveis; Produtos farmacêuticos; Preservativos; Suprimentos e descartáveis de uso odontológico médico e ambulatorial; Instrumentos musicais de sopro, corda, percussão do tipo manual ou eletrônico, sintetizadores, mesas controladoras de som; Brindes promocionais; Brinquedos comuns e educativos; Embarcações náuticas e equipamentos náuticos; Motores de popa; Motores náuticos; Equipamentos navais; Defensas; Cabestrantes; Guincho naval; Fabricação de ração e sal; Extrusoras; Torres; GPS; Equipamentos para construção; Equipamentos metalúrgicos; Equipamentos hidráulicos; Equipamentos e materiais para academias de ginásticas; Equipamentos e acessórios para frigoríficos, matadouros e açougues; Caldeiras elétricas e a vapor; Estufas; Mata burro; Troncos; Porteiras; Implementos agrícolas; Equipamentos para automação; Exaustores; Ventiladores; Ar condicionado; Máquinas de fabricar gelo; Grupos geradores; Transformadores; Veículos automotores leves, utilitários ou especiais; Caminhões; Embarcações; Motocicletas; Tratores; Patrol, pás mecânicas e retro escavadeiras, caçambas avulsas ou acopladas a outros veículos e peças de reposição; Guindastes; Muncks e empilhadeiras; Equipamentos de telecomunicação; Equipamentos e acessórios para a vigilância e segurança pública e privada; Equipamentos para coleta, limpeza, reciclagem e processamento de lixo; Equipamentos para lavanderia; Refrigeração; Corte e costura doméstica ou industrial; Serralheria; Marcenaria; Agropecuária e seladora; Equipamentos para armazenagens de silo; Tanques reservatórios; Bebedouros e comedouros de animais; Equipamentos para indústria alimentícia; Moveis, equipamentos e materiais para escritório; Ferramentas; Equipamentos para parque de diversões, lazer, caça, pesca, esporte e competição; Estruturas físicas para palcos, eventos, shows, grades, tendas e banheiros químicos; Equipamentos de informática; Cartucho e tonner original e remanufaturado; Produtos eletrodomésticos e eletrônicos; Equipamentos de pavimentação; Rolo compactador; Espagador de asfalto; Usina de asfalto; Distribuidor de asfalto; Equipamentos de pavimentação e patrulha mecânica; Instalação e manutenção elétrica; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de vigilância e segurança privada; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de Limpeza; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos; Atividades de tele atendimento; Serviços de organização de feiras, festas, congressos e exposições; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Atividades de serviços prestados principalmente as empresas; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Serviços domésticos; Serviços de montagem de moveis de qualquer material; Agência de viagem; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Locação de outros meios de transporte; Industrialização de Cataventos; Representação comercial; Porta corta fogo; Biombos; Divisórias; Tanque rede; Tanque aéreo; Contêiner; Chapa de Aço; Moinho; Equipamento de Hidrojateamento; Comercio de equipamentos para perfuração de poços artesianos; Comercio de boias e lanternas de sinalização náutica; Comercio de veículos transformados, ambulâncias, viatura militares, unidades móveis. Comercio de membranas para osmose reversa; Comercio de maquinas e equipamentos para saneamento de Pequeno, Médio e Grande Porte.

CLÁUSULA SÉTIMA -- O capital da empresa é no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 09:54 SOB Nº 20190190736.
PROTOCOLO: 190190736 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900464007. NIRE: 52600745654.
JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 01/02/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor total da integralização do capital empresarial de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que o titular empresário não responderá subsidiariamente pelas obrigações da empresa.

CLÁUSULA NONA – A administração da empresa caberá apenas o titular empresário o Sr. **JAIME DE SOUZA PEREIRA**, cabendo-lhe gerir os negócios financeiros da empresa e representá-la judicial e extrajudicialmente, assinando separadamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, com poderes específicos. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e ao término de cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Titular o Sr. **JAIME DE SOUZA PEREIRA**, declara sob as penas da lei de não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa individual inclusive nos moldes de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – No caso de falecimento do empresário, a empresa poderá ser continuada por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Goiânia/GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 09:54 SOB Nº 20190190736.
PROTOCOLO: 190190736 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900464007. NIRE: 52600745654.
JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 01/02/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Pela exatidão daquilo acima estipulado, O titular assina o presente instrumento, em via única, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de Goiás, para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Goiânia - GO, 29 de Janeiro de 2019.


JAIME DE SOUZA PEREIRA

CARTÓRIO Oliveira Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rua 7 Qd.16-C LL01/14 - Garaveto Center Shopping - Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74934-050
Fone/Fax: (62) 3568-0100- www.cartoriooliveira.com.br

00:81901111030024805205 consulte: <http://extrajudicial.jce.org.br/valida>
Reconheço VERDADEIRA a assinatura de JAIME DE SOUZA PEREIRA, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença. Dou fé. Aparecida de Goiânia-GO, 29 de Janeiro de 2019 - 15:47:15h. Código Usuário: 2811.
Em test. da Verdade
Kethia Cristina Garza de Araujo Silva-Escritora



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 09:54 SOB Nº 20190190736.
PROTOCOLO: 190190736 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900464007. NIRE: 52600745654.
JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 01/02/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

GO

ALUNO
JAIME DE SOUZA PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 3822640 SSP GO

CPF
 852.841.061-72

DATA NASCIMENTO
 25/07/1979

FILIAÇÃO
 IBRAÍM CLAUDIO PEREIRA

ONORITA DE SOUZA
 OLIVEIRA

RG
 00511039300

ACC
 22

CAT. HAB.
 22

VALIDADE
 20/04/2024

* HABILITAC.
 11/02/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 GOIANIA, GO

DATA EMISSAO
 23/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

79550836707
 GO1361946519

GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1862555036

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1862555036

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 Nº 249
 PÁGINA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

Certificado de Habilitação Organização Contábil

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS DECLARA que o registro identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR não pesando sobre ele na presente data, condenação por infração ao Decreto-Lei 9295/46, ao Código de Ética Profissional estando, portanto, apto à exploração de serviços da atividade contábil.

Declaramos para fins de direito e a quem interessar possa, sob as penas da lei, especialmente, das previsões do artigo 299 do Código Penal Brasileiro e, no inciso I do artigo 2º do Código de Ética Profissional do Contabilista – Resolução CFC nº 803/1996, que as informações constituem a expressão da verdade, informamos também que a presente não quita, nem invalida, quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o referido registro.

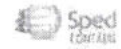


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

Certidão nº: GO/2022/00004189
Nome: PONTUAL ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL EIRELI CNPJ: 13.116.969/0001-74
CRC/UF nº GO-001394/O-2 Tipo Sociedade: SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
Validade: 15.08.2022

Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIÁRIO
Nº 4 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br
mediante número de controle a seguir:
CNPJ: 13.116.969/0001-74 Controle: 3529.5097.5725.6666

**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**

Entidade: JRM CAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.193.928/0001-26
Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	JRM CAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
NIRE	52600745654
CNPJ	32.193.928/0001-26
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/04/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4391

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	JRM CAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4391
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.03.F8.6A.76.26.48.91.10.90.E3.63.99.86.CC.E2.72.EF.13.37-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **32.193.928/0001-26**
 Número de Ordem do Livro: **4**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 898.271,42	R\$ 4.437.780,00
Receitas de Venda		R\$ 898.271,42	R\$ 4.437.780,00
Venda de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 2.957.990,00
Produtos		R\$ 0,00	R\$ 2.957.990,00
Mercadorias		R\$ 898.271,42	R\$ 1.479.790,00
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ 898.271,42	R\$ 4.437.780,00
(-) (-) CUSTOS		R\$ (674.040,01)	R\$ (903,00)
Custos das Mercadorias Vendidas		R\$ (674.040,01)	R\$ 0,00
(-) Serviços de Terceiros		R\$ (0,00)	R\$ (903,00)
= LUCRO BRUTO		R\$ 224.231,41	R\$ 4.436.877,00
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (161.327,09)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (161.327,09)
(-) Assistência Contábil		R\$ (0,00)	R\$ (5.400,00)
(-) Despesas Diversas		R\$ (0,00)	R\$ (75.503,60)
(-) Seguros Diversos		R\$ (0,00)	R\$ (1.726,08)
(-) Décimo Terceiro Salário		R\$ (0,00)	R\$ (7.454,79)
(-) Férias		R\$ (0,00)	R\$ (875,80)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (0,00)	R\$ (55.388,87)
(-) FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço		R\$ (0,00)	R\$ (3.946,41)
(-) IOF - Imposto sobre Operações Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (11,40)
(-) Simples Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (11.020,14)
(-) (+/-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.691,03)
(-) Juros		R\$ (0,00)	R\$ (127,73)
(-) Comissões Bancárias		R\$ (0,00)	R\$ (1.563,30)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 50.413,97
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 50.413,97
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ 224.231,41	R\$ 4.324.272,85
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 224.231,41	R\$ 4.324.272,85
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ 224.231,41	R\$ 4.324.272,85
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 224.231,41	R\$ 4.324.272,85
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 224.231,41	R\$ 4.324.272,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.06.F8.6A.76.26.48.91.10.90.E3.63.99.86.CC.E2.72.EF.13.37-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Empresa: JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
C.N.P.J.: 32.193.928/0001-26
Realizado em 31 de Dezembro de 2021

Número Folha: **PÁGINA**
Livro: 0004



DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO

LUCROS/PREJUÍZOS

	VALOR
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	289.555,89
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	4.324.710,55
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(2.170,00)
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	4.612.096,44

DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas	0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	0,00
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

4.612.096,44

JAIME DE SOUZA

PEREIRA:85284106172

Assinado de forma digital por
JAIME DE SOUZA
PEREIRA:85284106172
Dados: 2022.05.17 11:23:10 -03'00'

JAIME DE SOUZA PEREIRA

CPF: 852.841.061-72

LUZIA CANDIDA DE BASTOS

OLIVEIRA:29249643268

Assinado de forma digital por: LUZIA
CANDIDA DE BASTOS
OLIVEIRA:29249643268
Dados: 2022.05.17 11:23:48 -03'00'

LUZIA CANDIDA DE BASTOS OLIVEIRA

Reg. no CRC - GO sob o No. 017943/O-0

CPF: 292.496.432-68



Empresa: JRM CAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
Inscrição: 32.193.928/0001-26
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Página: 0001
Número livro: 0004

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	5.401.873,63 + 0,00	7,59
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-43.392,75 + 668.599,57	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	5.401.873,63	124,49
	Passivo Circulante	43.392,75	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	5.401.873,63 - 0,00	124,49
	Passivo Circulante	43.392,75	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	63.021,91	1,45
	Passivo Circulante	43.392,75	
Índice de Solvência Geral	Ativo	5.425.844,15	7,62
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	43.392,75 + 668.599,57	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	5.401.873,63 - 43.392,75	5.358.480,88
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	43.392,75 + 668.599,57	0,13
	Passivo Total	5.425.844,15	

JAIME DE SOUZA
Assinado de forma digital por
JAIME DE SOUZA
PEREIRA:85284106172
Dados: 2022.05.09 14:06:00 -03'00'

JAIME DE SOUZA PEREIRA

CPF: 852.841.061-72

LUZIA CANDIDA DE BASTOS OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
LUZIA CANDIDA DE BASTOS OLIVEIRA:29249643268
Dados: 2022.05.09 14:07:30 -03'00'

LUZIA CANDIDA DE BASTOS OLIVEIRA

Reg. no CRC - GO sob o No. 017943/O-0

CPF: 292.496.432-68

**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**

Entidade: JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.193.928/0001-26
Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
NIRE	52600745654
CNPJ	32.193.928/0001-26
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/04/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4391

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4391
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.06.F8.6A.76.26.48.91.10.90.E3.63.99.86.CC.E2.72.EF.13.37-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52600745654	CNPJ 32.193.928/0001-26
NOME EMPRESARIAL JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 42.06.F8.6A.76.26.48.91.10.90.E3.63.99.86.CC.E2.72.EF.13.37	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	29249643268	LUZIA CANDIDA DE BASTOS OLIVEIRA:29249643268	471840243092000229 6	02/03/2022 a 02/03/2023	Sim
contador	29249643268	LUZIA CANDIDA DE BASTOS OLIVEIRA:29249643268	471840243092000229 6	02/03/2022 a 02/03/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

42.06.F8.6A.76.26.48.91.10.90.E3.63.9
9.86.CC.E2.72.EF.13.37-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/04/2022 às 16:55:51

AA.12.D2.EC.B4.44.49.A5
14.4D.6B.3D.E7.07.9D.E7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 32.193.928/0001-26 Nire: 52600745654 Sop:
Período da Escrituração: 01/01/2021 e 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): 42.06.F8.6A.76.26.48.91.10.90.E3.63.99.86.CC.E2.72.EF.13.37-

Consulta Realizada em: 17/05/2022 06:00:24

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**
CNPJ: **32.193.928/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:45 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2022.

Código de controle da certidão: **454F.3269.0AE0.6F6D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.193.928/0001-26

Razão Social: JRM CAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

Endereço: AV NAPOLI 500 QD QC01 LT AR SL208 / RESIDENCIAL ELDORAD /
GOIANIA / GO / 74367-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2022 a 04/06/2022

Certificação Número: 2022050602192361840124

Informação obtida em 17/05/2022 08:23:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.193.928/0001-26 ✓
Certidão n°: 9782101/2022
Expedição: 28/03/2022, às 08:34:27
Validade: 24/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.193.928/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
 SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
 SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 31270027

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
 JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

CNPJ ✓
 32.193.928/0001-26

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO ✓

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.551.152.962

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 MARCO DE 2022

HORA: 8:18:7:1



Secretaria Municipal de Finanças

263

PÁGINA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.796.369-8**

Prazo de Validade: até 25/05/2022

CNPJ: 32.193.928/0001-26

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



Nº : 104483770786

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente : JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS

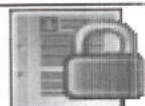
CNPJ : 32193928000126 ✓

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104483770786

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 28 de abril de 2022, às 14:32:43
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 28 de abril de 2022





JL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Rua 260, Nr 273, Qd 82 Lt 01, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74610-240
Fone.: 62 3087-7724 fax.: 62 3093-2469



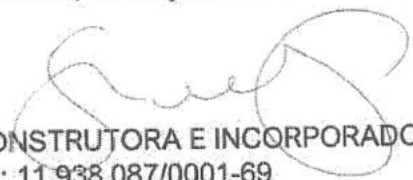
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**, estabelecida a Rua **AV. NAPOLI, NR 500, SALA 208, RES. ELDORADO, GOIÂNIA-GO**, inscrita no CNPJ nº 32.193.928/0001-26. Forneceu a esta empresa, materiais/equipamentos, conforme discriminados abaixo:

QTDE	DESCRIÇÃO
01	Pá Carregadeira XCMG LW300BR

Declaramos ainda, que a mesma demonstra capacidade técnica na prestação dos serviços, cumprindo satisfatoriamente todo pacto contratual, não tendo nada que possa desaboná-la.

Goiânia-GO, 04 de julho de 2020


JL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 11.938.087/0001-69
Emerson Lustosa Lopes



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **32.193.928/0001-26**, estabelecida na **CIDADE DE GOIÂNIA, GOIÁS**, forneceu para esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.307.470/0001-68, situada na **R. ULISSES PASSOS, Nº 25 SETOR CENTRO – SÃO GERALDO DA PIEDADE - MG, CEP 39723-000**, pelo loteado baixo especificado:

OBJETO ENTREGUE:

01 – (UMA) PÁ CARREGADEIRA, da marca **XCMG**, modelo **LW300KV**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 005/2020 // Convênio nº 896571/2019 // Processo Administrativo nº 025/2020.

Atestamos ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

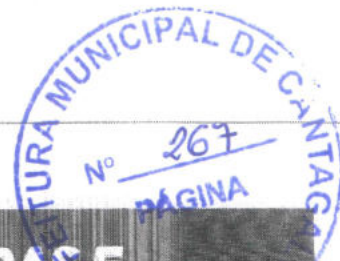
São Geraldo da Piedade - MG, 04 de novembro de 2021.

EDNA MARCELINA PEREIRA MADUREIRA VIANA
Prefeita Municipal



Prefeitura
São Gonçalo do Sapucaí
Administração 2021-2024

**OBRAS E
TRANSPORTE**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **32.193.928/0001-26**, estabelecida na **CIDADE DE GOIÂNIA, GOIÁS**, forneceu para esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **18.712.158/0001-50**, situada na **AV. TIRADENTES, Nº 526, INCONFIDENTES SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG, CEP 37490-000**, bem cotado baixo especificado:

OBJETO ENTREGUE:

01 – (UM) RETROESCAVADEIRA, da marca UN, modelo UN40, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 03/2021 // Processo nº 42/2021 // Ordem de Fornecimento nº 2010/2021.

Atestamos ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Gonçalo do Sapucaí - MG, 18 de outubro de 2021.

José Carlos Machado

Secretário de Obras e Transportes
José Carlos Machado
Secretário Municipal de Obras
e Transportes



Prefeitura
São Gonçalo do Sapucaí
Administração 2021-2024



**OBRAS E
TRANSPORTE**

ATESTADO DE ENTREGA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **32.193.928/0001-26**, estabelecida na **CIDADE DE GOIÂNIA, GOIÁS**, forneceu a entrega técnica para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.712.158/0001-50, situada na **AV. TIRADENTES, Nº 526, INCONFIDENTES SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG, CEP 37490-000**, bem cotado baixo especificado:

ENTREGA TÉCNICA:

01 – (UM) **RETROESCAVADEIRA**, da marca UN, modelo UN40, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 08/2021 // Processo nº 42/2021 // Ordem de Fornecimento nº 20/10/2021.

Atestamos ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Gonçalo do Sapucaí - MG, 18 de outubro de 2021.

José Carlos Machado

Secretario de Obras e Transportes

José Carlos Machado
Secretário Municipal de Obras
e Transportes

Secretaria de Obras e Transporte

Rua Cláudio Manoel da Costa, 287 – Inconfidentes - CEP: 37490-000

Telefone: (35) 3241-2288 | 3241-2849

E-mail: secretaria@pmsapucaimg.gov.br | transporte@pmsapucaimg.gov.br



Atestamos para os devidos fins que a empresa **JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **32.193.928/0001-26**, estabelecida na **CIDADE DE GOIÂNIA, GOIÁS**, forneceu para esta empresa/Entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **02.394.765/0001-89**, situada na **PRAÇA EUGENIO SARDINHA DA COSTA, SETOR CENTRO – PARAÚNA-GO, CEP 75980-000**, bem cotado baixo especificado:

OBJETO ENTREGUE:

01 – (UMA) RETROESCAVADEIRA, da marca XCMG, modelo XT870BR em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 006/2021 // Convênio nº 897304/2019// Processo Administrativo nº 6613/2021// Ordem de Fornecimento nº 00004/2021.

Atestamos ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Paraúna - GO, 18 de maio de 2021.

Nádia Morgana G. Ferreira
Diretora do Depto de Compras



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **32.193.928/0001-26**, estabelecida na **CIDADE DE GOIÂNIA, GOIÁS**, forneceu para esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **29.114.121/0001-46**, situada na **PRAÇA ARY PARREIRAS, CENTRO, MIRACEMA - RJ, CEP 28460-000**, bem cotado baixo especificado:

OBJETO ENTREGUE:

02 -- (DUAS) RETROESCAVADEIRAS, da marca XCMG, modelo XC870BR, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 26/2021 // Processo Administrativo nº 2021.05249-7 // Contrato nº 2020//2021.

Atestamos ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Miracema - RJ, 17 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Obras



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N°. **32.193.928/0001-26**, estabelecida na **CIDADE DE GOIÂNIA, GOIÁS**, forneceu para esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.342.920/0001-86, situada na **R. DOMINGOS DE SOUZA FRANC, N° 720, CENTRO, CASSILÂNDIA – MS, CEP 79540-000**, bem cotado baixo especificado:

OBJETO ENTREGUE:

01 – (UMA) PÁ CARREGADEIRA, da marca XCMG, modelo LW300KV, em conformidade com o Pregão Eletrônico n° 001/2020 // Processo n° 417/2020/ 2021 // Ordem de Fornecimento n° 2849// Convênio n° 891153/2019.

Atestamos ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cassilândia - MS, 21 de outubro de 2021.


.....
Renato César de Freitas
Secretário de Obras, Viação
e Serviços Municipais
Mat.: 1423

Eng. Civil Renato César de Freitas.

Secretário Municipal de Obra



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

JRM CAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 32.193.928/0001-26, situada na AVENIDA NÁPOLI, Nº 500, QD QC-01 LT ÁREA, SL 208-A, EDIF. PLAZA D'DORO OFFICE, RESIDENCIAL ELDORADO, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.367-640, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), PRETENDENDO UTILIZAR DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL 4.895/09.

GOIÂNIA-GOIÁS, 19 DE MAIO DE 2022

JRM CAR LOCADORA DE VEÍCULO EIRELI
JAIME DE SOUZA PEREIRA
DIRETOR(A) GERAL
E-MAIL: PREGAO@JRM CAR.COM.BR



DECLARAÇÃO

JRM CAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 32.193.928/0001-26, SITUADA NA AVENIDA NÁPOLI, Nº 500, QD QC-01 LT ÁREA, SL 208-A, EDIF. PLAZA D'ORO OFFICE, RESIDENCIAL ELDORADO, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.367-640, DECLARA, EXPRESSAMENTE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL

GOIÂNIA-GOÍÁS, 19 DE MAIO DE 2022

JRM CAR LOCADORA DE VEÍCULO EIRELI
JAIME DE SOUZA PEREIRA
DIRETOR(A) GERAL
E-MAIL: PREGAO@JRM CAR.COM.BR

✓ **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

JRM CAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 32.193.928/0001-26, situada na AVENIDA NÁPOLI, Nº 500, QD QC-01 LT ÁREA, SL 208-A, EDIF. PLAZA D'DORO OFFICE, RESIDENCIAL ELDORADO, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.367-640, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- ✓
- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
 - 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
 - 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

✓
GOIÂNIA-GOÍÁS, 19 DE MAIO DE 2022



JRM CAR LOCADORA DE VEÍCULO EIRELI
JAIME DE SOUZA PEREIRA
DIRETOR(A) GERAL
E-MAIL: PREGAO@JRM CAR.COM.BR



DECLARAÇÃO EMPREGADO MENOR

JRM CAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 32.193.928/0001-26, situada na **AVENIDA NÁPOLI, N° 500, QD QC-01 LT ÁREA, SL 208-A, EDIF. PLAZA D'DORO OFFICE, RESIDENCIAL ELDORADO, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.367-640**, PARA OS FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE: DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI N.º 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS. RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

GOIÂNIA-GOIÁS, 19 DE MAIO DE 2022

JRM CAR LOCADORA DE VEÍCULO EIRELI
JAIME DE SOUZA PEREIRA
DIRETOR(A) GERAL
E-MAIL: PREGAO@JRM CAR.COM.BR



DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

JRM CAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 32.193.928/0001-26, SITUADA NA AVENIDA NÁPOLI, Nº 500, QD QC-01 LT ÁREA, SL 208-A, EDIF. PLAZA D'ORO OFFICE, RESIDENCIAL ELDORADO, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.367-640, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (CONFORME ART.9º DA LEI Nº 8.666/93) E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EM ATENDIMENTO À VEDAÇÃO DISPOSTA NO ART. 18, XII DA LEI 12.708/2012.

GOIÂNIA-GOÍÁS, 19 DE MAIO DE 2022

JRM CAR LOCADORA DE VEÍCULO EIRELI
JAIME DE SOUZA PEREIRA
DIRETOR(A) GERAL
E-MAIL: PREGAO@JRM CAR.COM.BR

Relatório Proposta Fornecedor Pregão



Informações do Pregão	
Processo:	3/2022
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	03/2022
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	AUTO BRAZ LTDA	CPF/CNPJ:	78.512.779/0001-11 ✓
Representante:	FABIANO RICARDO FRANCIOSI	CPF:	860.174.039-15 ✓
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
06/05/2022 09:59:18	20220506095918425010220011051	Cancelado	06/05/2022 11:08:55
06/05/2022 11:11:01	20220506111101196010220011051	Cancelado	06/05/2022 13:20:28
06/05/2022 13:20:49	20220506132049301010220011051	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
3	1	1,0000	UN	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP NOVO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021/2021. POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA LÍQUIDA DE 85 (CV). COMBUSTÍVEL FLEX. DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO DE 12 VOLTS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 kg. COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CINTO DE 3 PONTAS E AIRBAGS.	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST CS	95.610,7300	95.610,73
							Valor Total Unitário:	95.610,7300
							Valor Total Global:	95.610,73

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
falencia Auto Braz 06052022.pdf	06/05/2022 13:20:37	financeiroautobraz@gmail.com	Outros
arquivos cantgalo-1-3.pdf	06/05/2022 11:09:30	financeiroautobraz@gmail.com	Outros
arquivos cantgalo-4.pdf	06/05/2022 11:09:30	financeiroautobraz@gmail.com	Outros
arquivos cantgalo-6.pdf	06/05/2022 11:09:19	financeiroautobraz@gmail.com	Outros
arquivos cantgalo-7.pdf	06/05/2022 11:09:19	financeiroautobraz@gmail.com	Outros
arquivos cantgalo-5.pdf	06/05/2022 11:09:19	financeiroautobraz@gmail.com	Outros
ficha tecnica auto braz cantagalo 20052022.pdf	06/05/2022 09:06:50	financeiroautobraz@gmail.com	Outros
Alvará (8).pdf	06/05/2022 09:01:04	financeiroautobraz@gmail.com	Outros
Trabalhista (10).pdf	06/05/2022 09:00:56	financeiroautobraz@gmail.com	Outros
Federal (10).pdf	06/05/2022 09:00:35	financeiroautobraz@gmail.com	Outros
CNPJ AUTO BRAZ 06052022.pdf	06/05/2022 09:00:14	financeiroautobraz@gmail.com	Outros
AUTO BRAZ 21. ALT. CONTRATUAL.pdf	06/05/2022 08:59:14	financeiroautobraz@gmail.com	Outros
RG E CPF - FABIANO RICARDO FRANCIOSI.pdf	06/05/2022 08:59:09	financeiroautobraz@gmail.com	Outros
fgts auto braz 05052022.pdf	06/05/2022 08:58:37	financeiroautobraz@gmail.com	Outros
cicad Auto Braz 05052022.pdf	06/05/2022 08:58:33	financeiroautobraz@gmail.com	Outros
estadual Auto Braz 05052022.pdf	06/05/2022 08:58:29	financeiroautobraz@gmail.com	Outros
municipal Auto Braz 05052022.pdf	06/05/2022 08:58:24	financeiroautobraz@gmail.com	Outros

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Página 2 de 2



Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
atestado capacidade Auto braz 05052022.PDF	06/05/2022 08:58:19	financeiroautobraz@gmail.com	Outros



AUTO BRAZ LTDA
CNPJ N.º 78.512.779/0001-11
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, N.º 1041 – CENTRO – CEP: 85.301-410
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

✓ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – PMC
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E
VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº.
918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Proponente: AUTO BRAZ LTDA

CNPJ nº. 78.512.779/0001-11 Inscr. Est. nº. 406.00471-68

✓ Endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1041 - Centro


Fone/Fax: (42) 3635-1295

E-mail: financeiro.autobraz@gmail.com

Município: Laranjeiras do Sul Estado: PR CEP: 85.301-410

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Brasil / Agência: 0734-x / Conta Corrente: 525-8


Fabiano Ricardo Franciosi
Auto Braz Ltda.



AUTO BRAZ LTDA
CNPJ N.º 78.512.779/0001-11
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, Nº 1041 – CENTRO – CEP: 85.301-410
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

It	DESCRIÇÃO	Qt.	Marca	Unit R\$	Total R\$
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021/2021. POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA LÍQUIDA DE 85 (CV). COMBUSTÍVEL FLEX. DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO DE 12 VOLTS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG. COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CINTO DE 3 PONTAS E AIRBAGS	1	VOLSKW AGEN Modelo SAVEIRO ROBUST CS	95.610,73	95.610,73

Valor total R\$: 95.610,73 (Noventa e cinco mil, seiscientos e dez reais e setenta e três centavos).

Validade da Proposta: cf.edital. Prazo de entrega: cf. edital.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em

Fabiano Ricardo Franciosi
Auto Braz Ltda.

Diagrama de oferta MY'22
Saveiro Robust CS - 104cv / 101cv*



Transmissão	Model Code	Emissão	Edição
Manual	SUFNE4	26.02.2021	X9G /1

Principais Itens de série

- . "ABS" - freios com sistema antitravamento
- . "Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance
- . "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- . "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- . "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- . 2 airbags (passageiro e motorista)
- . Alerta sonoro para lanternas ligadas
- . Antena no teto
- . Apoio lateral para acesso a caçamba
- . Banco do motorista com ajuste de altura
- . Barra de apoio para carga no teto
- . Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- . Console central com porta-copos
- . Direção hidráulica
- . Emblema "Robust" na tampa traseira
- . Estepe sob a caçamba
- . Faróis simples com máscara escurecida
- . Freio a disco nas quatro rodas
- . Grade dianteira em preto fosco
- . Indicador de troca de marcha
- . Moldura nas caixas de rodas
- . Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- . Para-choques em preto fosco
- . Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- . Porta-objetos nas laterais das portas
- . Porta-revistas atrás do banco do passageiro
- . Preparação para sistema de som com fiação
- . Protetor da caçamba
- . Retrovisores externos com controle interno manual
- . Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
- . Suporte para celular com entrada USB
- . Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- . Temporizador do limpador do para-brisa
- . Tomada 12V no console central

Acabamento interno

UQ - Tear "Lanal" Preto

Cores

Sólidas:

A1A1 - Preto Ninja Obrig 6EA

B4B4 - Branco Cristal

D8D8 - Vermelho Flash

Metálicas:

7Z7Z - Prata Sinus

*Potência: 100% Etanol / 100% Gasolina

Pacotes	Opcionais	Obriga	Proíbe
PCS	Robust Completo . Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen . Chave tipo "canivete" sem controle remoto . Iluminação da caçamba . Lanterna de freio elevada (brake-light) . Santantônia (arco de proteção da cabine) e grade protetora da janela traseira . Travamento elétrico sem controle remoto . Vidros elétricos		
PR livre	Descrição	Obriga	Proíbe
6EA	PR técnico	Cor A1A1	Demais cores

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 78512779000111

86017403915

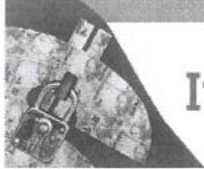
LIMPAR

Data da consulta: 20/05/2022 10:17:36

Data da última atualização: 19/05/2022 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (20/05/2022 às 10:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 78.512.779/0001-11.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6287.9AC2.96E2.0146 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.512.779/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1966
NOME EMPRESARIAL AUTO BRAZ LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOLKSWAGEN	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA	NÚMERO 1041	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2022 às 08:59:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.15/1971

Inscrição Municipal
850

Data da Abertura
08/03/1971

Validade
01/12/2022

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx Postal 121 – CEP 85.301-410, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, torna público, conforme protocolo nº 5801/2021 de 17 de Dezembro de 2021 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **AUTO BRAZ LTDA** ✓

CNPJ: **78.512.779/0001-11** ✓

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **VOLKSWAGEN**

Localização: RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1041 - LOJA - CENTRO CEP: 85301410 Laranjeiras do Sul - PR

Área Utilizada: 2.270,00 m²

Atividades:

- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores.
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 01/12/2022

Contador: ELCY DE ALMEIDA

Observações: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 053/2009 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE DE EM CONSONÂNCIA COM O CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS..

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: << Equiplano Público Web >> C2HJ325Z4XC8RQ9B



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD ✓

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
40600471-68	78.512.779/0001-11	08/1964

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	AUTO BRAZ LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1041 - CENTRO - CEP 85301-410 FONE: (42) 3635-1295 - FAX: (42) 3635-1483
Município de Instalação	LARANJEIRAS DO SUL - PR, DESDE 08/1964 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	123.171.289-91	LUIZ JOSE FRANCIOSI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	860.174.039-15	FABIANO RICARDO FRANCIOSI	SÓCIO
CPF	881.047.299-34	LUCIANA FRANCIOSI DO BONFIM	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 04/06/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



AUTO BRAZ LTDA
CNPJ 78.512.779/0001-11
NIRE 41202478151

21ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **LUIZ JOSÉ FRANCIOSI**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, nascido em data de 20/03/1933, viúvo, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 123.171.289-91, portador da carteira de identidade RG nº. 700.791-4 SSP-PR, expedido em data de 07/01/1976, residente e domiciliado na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº 1374, centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-230;
- 2) **FABIANO RICARDO FRANCIOSI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em data de 18/02/1971, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 860.174.039-15, portador da carteira de identidade civil nº 4.478.693-1/SSP-PR expedido em 04/05/2011, residente e domiciliado na Rua Liberdade, s/nº, bairro Nossa Senhora Aparecida, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.303-080.
- 3) **LUCIANA FRANCIOSI DO BONFIM**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascida em data de 15/10/1972, casada sob o regime separação de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 881.047.299-34, portadora da carteira de identidade civil nº 4.431.107-0/SSP-PR, expedido em 30/07/2009, residente e domiciliada na Avenida Vereador Honório Babinski, 69, Apto 401, centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-270.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AUTO BRAZ LTDA**, com sede na Rua Expedicionário João Maria nº 1041, centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85301-410, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.512.779/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202478151 em 23/10/1964, resolvem alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES: A sociedade que era administrada por **LUIZ JOSÉ FRANCIOSI** e **LUCIANA FRANCIOSI DO BONFIM** passa a ser administrada por **LUIZ JOSÉ FRANCIOSI**, **LUCIANA FRANCIOSI DO BONFIM** e **FABIANO RICARDO FRANCIOSI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 16:21 SOB Nº 20177298235.
PROTOCOLO: 177298235 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704264770. NIRE: 41202478151.
AUTO BRAZ LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO BRAZ LTDA
CNPJ 78.512.779/0001-11
NIRE 41202478151


21ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO




folha 2 de 6

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

 **CLÁUSULA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

 **CLÁUSULA TERCEIRA-** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO
AUTO BRAZ LTDA
CNPJ 78.512.779/0001-11
NIRE 41202478151**

LUIZ JOSÉ FRANCIOSI, brasileiro, natural de Guaporé – RS, nascido em data de 20/03/1933, viúvo, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 123.171.289-91, portador da carteira de identidade RG nº. 700.791-4 SSP-PR, expedido em data de 07/01/1976, residente e domiciliado na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº 1374, centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-230;

FABIANO RICARDO FRANCIOSI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em data de 18/02/1971, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 860.174.039-15, portador da carteira de identidade civil nº 4.478.693-1/SSP-PR expedido em

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 16:21 SOB Nº 20177298235.
PROTOCOLO: 177298235 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704264770. NIRE: 41202478151.
AUTO BRAZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO BRAZ LTDA
CNPJ 78.512.779/0001-11
NIRE 41202478151
21ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



folha 3 de 6

04/05/2011, residente e domiciliado na Rua Liberdade, s/nº, bairro Nossa Senhora Aparecida, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.303-080.

LUCIANA FRANCIOSI DO BONFIM, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascida em data de 15/10/1972, casada sob o regime separação de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 881.047.299-34, portadora da carteira de identidade civil nº 4.431.107-0/SSP-PR expedido em 30/07/2009, residente e domiciliada na Avenida Vereador Honório Babinski, 69, Apto 401, centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-270.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **AUTO BRAZ LTDA**, com sede na Rua Expedicionário João Maria nº 1041, centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85301-410, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.512.779/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202478151 em 23/10/1964, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **AUTO BRAZ LTDA**, com sede na Rua Expedicionário João Maria nº 1041, centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85301-410.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; comércio sob consignação de veículos automotores; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 23/10/1964 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 16:21 SOB Nº 20177298235.
PROTOCOLO: 177298235 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704264770. NIRE: 41202478151.
AUTO BRAZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO BRAZ LTDA
CNPJ 78.512.779/0001-11
NIRE 41202478151
21ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



folha 4 de 6

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrito e já totalmente integralizado em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma.

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LUIZ JOSÉ FRANCIOSI	50	45.000	R\$ 45.000,00
FABIANO RICARDO FRANCIOSI	25	22.500	R\$ 22.500,00
LUCIANA FRANCIOSI DO BONFIM	25	22.500	R\$ 22.500,00
	100	90.000	R\$ 90.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios, **LUIZ JOSÉ FRANCIOSI, LUCIANA FRANCIOSI DO BONFIM e FABIANO RICARDO FRANCIOSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 16:21 SOB Nº 20177298235.
PROTOCOLO: 177298235 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704264770. NIRE: 41202478151.
AUTO BRAZ LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO BRAZ LTDA
CNPJ 78.512.779/0001-11
NIRE 41202478151
21ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



folha 5 de 6

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 16:21 SOB Nº 20177298235.
PROTOCOLO: 177298235 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704264770. NIRE: 41202478151.
AUTO BRAZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO BRAZ LTDA
CNPJ 78.512.779/0001-11
NIRE 41202478151

21ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



folha 6 de 6

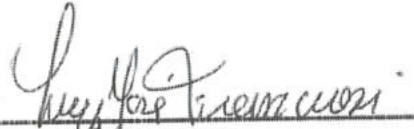
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 11 de outubro de 2017.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES



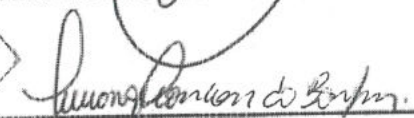
LUIZ JOSE FRANCIOSI

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES



FABIANO RICARDO FRANCIOSI

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES



LUCIANA FRANCIOSI DO BONFIM

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 16:21 SOB Nº 20177298235.
PROTOCOLO: 177298235 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704264770. NIRE: 41202478151.
AUTO BRAZ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos **JOEL GOMES DE ANDRADE**
TABELIONATO GOMES tabelião

R. Vis. José Alves de Oliveira, 1078 - CEP 85311-240 - Laranjeiras do Sul/PR - Fone/Fax (41)3635-1542
 Selo Digital Nº Y96ZZ.8XQu8.nmAMq, Controle: 8kskb.3hnfo
 Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: LUCIANA FRANCIOSI DO BONFIM, FABIANO RICARDO FRANCIOSI e LUIZ JOSE FRANCIOSI. Dou fé. Emolumentos: R\$23,70 - VRC 43,60, Funrejus: R\$5,94, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$30,48
 Em Testemunho da verdade.
 Laranjeiras do Sul - PR, 28 de outubro de 2017 - 10:58:53h.

PAULO CEZAR CORSO
 Escrevente Juramentado



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2017 16:21 SOB Nº 20177298235.
 PROTOCOLO: 177298235 DE 27/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704264770. NIRE: 41202478151.
 AUTO BRAZ LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.478.693-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.478.693-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/05/2017

NOME: FABIANO RICARDO FRANCIOSI

FILIAÇÃO: LUIZ JOSE FRANCIOSI
IRACI FRANCIOSI

NATURALIDADE: LARANJEIRAS SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/02/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, DA SEDE
C.CAS=5083, LIVRO=15B, FOLHA=289

CPF: 860.174.039-15

CUR/MB/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

860.174.039-15

FABIANO RICARDO FRANCIOSI

18/02/1971





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO BRAZ LTDA**
CNPJ: **78.512.779/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:22:06 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2022.

Código de controle da certidão: **9DD5.4A12.8963.4811**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.512.779/0001-11 ✓
Razão Social: AUTO BRAZ LTDA ✓
Endereço: RUA EXP. JOAO MARIA 1041 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR /
85301-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022 ✓

Certificação Número: 2022042302240306016772

Informação obtida em 05/05/2022 08:37:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO BRAZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.512.779/0001-11 ✓
Certidão n°: 5342402/2022
Expedição: 14/02/2022, às 08:25:01
Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **AUTO BRAZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.512.779/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026683076-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.512.779/0001-11 ✓
Nome: **AUTO BRAZ LTDA** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓
Válida até 02/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ✓

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL ✓

CERTIDÃO NEGATIVA 1292/2022 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 05/05/2022 NÚMERO DO LIVRO: 001/2022 NÚMERO DA PÁGINA: 1292/nrExercicio)

CNPJ: 78.512.779/0001-11 ✓

RAZÃO SOCIAL:AUTO BRAZ LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 850

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: ADRIANO MARCIO DE ALMEIDA

FINALIDADE:CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 08:43:21 DE 05/05/2022

VÁLIDA ATÉ 03/08/2022 ✓

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM224XJ5BRC

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stm:Certidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa ✓

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de **FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

✓ **AUTO BRAZ LTDA**

CNPJ 78.512.779/0001-11, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 06 de Maio de 2022, 10:38:45


ALEXSON PAULENA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Nº 301

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – CEP 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

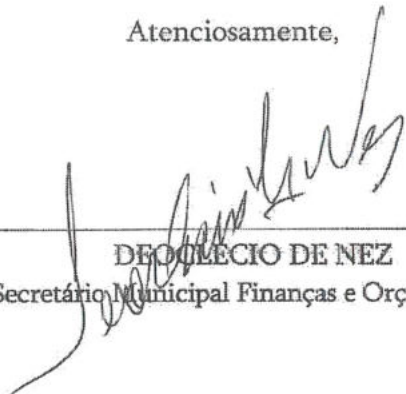


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa: AUTO BRAZ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 78.512.779/0001-11, situada na Cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná; é fornecedora para o Município de Laranjeiras do Sul de: (Veículos novos da marca Volkswagen de diversas categorias, tipo passeio, utilitários e outros) através de licitações, à mais de 10 (dez) anos e que a mesma sempre cumpriu corretamente com os termos firmados na contratação, tanto no que se refere aos prazos de entrega e atendimento ao contrato firmado. Não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Laranjeiras do Sul-Pr., 05 de Maio de 2022

Atenciosamente,



DEODÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal Finanças e Orçamento



AUTO BRAZ LTDA
CNPJ N.º 78.512.779/0001-11
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, Nº 1041 – CENTRO – CEP: 85.301-410
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

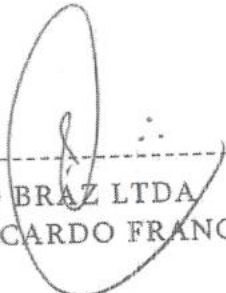
ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-PMC
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME
CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Declaração Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-PMC,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul - Pr, 05 de Maio de 2022.



AUTO BRAZ LTDA
FABIANO RICARDO FRANCIOSI



AUTO BRAZ LTDA
CNPJ N.º 78.512.779/0001-11
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, Nº 1041 – CENTRO – CEP: 85.301-410
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ
ANEXO III

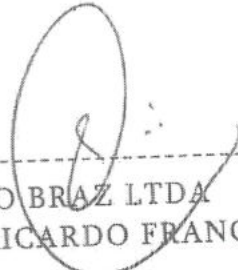
Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-PMC
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME
CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite
para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e
tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos
equipamentos, máquinas e veículos e que não se encontra declarada inidônea para
licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e
do Distrito Federal.

Laranjeiras do Sul - Pr, 05 de Maio de 2022.



AUTO BRAZ LTDA
FABIANO RICARDO FRANCIOSI

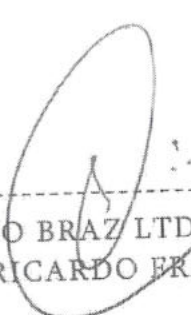


AUTO BRAZ LTDA
CNPJ N.º 78.512.779/0001-11
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, Nº 1041 – CENTRO – CEP: 85.301-410
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

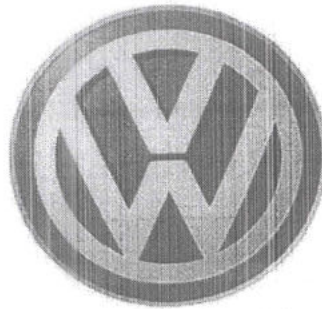
nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Laranjeiras do Sul - Pr, 05 de Maio de 2022.



AUTO BRAZ LTDA
FABIANO RICARDO FRANCIOSI



AUTO BRAZ LTDA
CNPJ N.º 78.512.779/0001-11
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, Nº 1041 – CENTRO – CEP: 85.301-410
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

ANEXO V

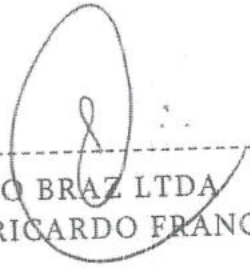
Município de Cantagalo– Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-PMC
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO

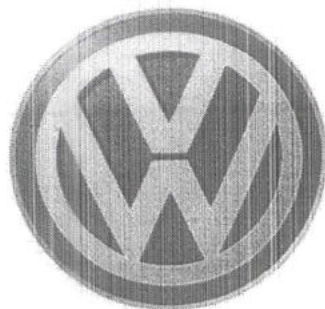
A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim () Quantos () Não (X)

Laranjeiras do Sul - Pr, 05 de Maio de 2022.



AUTO BRAZ LTDA
FABIANO RICARDO FRANCIOSI



AUTO BRAZ LTDA
CNPJ N.º 78.512.779/0001-11
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, Nº 1041 – CENTRO – CEP: 85.301-410
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022-PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS,
CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO

AUTO BRAZ LTDA, com sede na Rua Expedicionário Joao Maria, 1041, Centro, CEP. 85.301-410 – Laranjeiras do Sul – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.78.512.779/0001-11, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a prego eira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

Laranjeiras do Sul - Pr, 05 de Maio de 2022.

AUTO BRAZ LTDA
FABIANO RICARDO FRANCIOSI



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 03/2022

Nº Ata: 1
Nº Edital: 03/2022
Nº Processo: 3/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:35:12 do dia 20 de Maio do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 03/2022, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1
Valor Estimado: 718.333,3300
Valor Arrematado: 718.330,0000
Licitante Vencedor: JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	19/05/2022 16:26:21	Licitante 01	750.000,0000	C

(C) Propostas Classificadas
(D) Propostas Desclassificadas
(R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	20/05/2022 09:40:57	Licitante 01	718.333,3300
2	20/05/2022 10:05:23	Licitante 01	718.330,0000

Às 10:06 horas do dia 20 de Maio de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	20/05/2022 09:35:12	20/05/2022 09:35:53	1ª
LANCES	20/05/2022 09:35:53	20/05/2022 10:03:15	1ª
HABILITAÇÃO	20/05/2022 10:06:41	20/05/2022 10:51:46	1ª
RECURSO	20/05/2022 10:51:46	20/05/2022 11:02:32	1ª
ADJUDICAÇÃO	20/05/2022 11:02:07	20/05/2022 11:02:22	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	20/05/2022 09:35:12	Às 09:35:12 do dia 20 de Maio do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 03/2022, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
SISTEMA	20/05/2022 09:35:12	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	20/05/2022 09:35:12	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	20/05/2022 09:35:53	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 750.000,0000.
PREGOEIRO	20/05/2022 09:35:53	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	20/05/2022 09:35:53	Declaro iniciada a fase de LANCS.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número do Pregão: 03/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Licitante 01	20/05/2022 09:40:57	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 718.333,33.
Sistema	20/05/2022 09:51:00	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Sistema	20/05/2022 09:58:00	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	20/05/2022 10:03:15	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	20/05/2022 10:03:15	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	20/05/2022 10:04:34	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	20/05/2022 10:04:34	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	20/05/2022 10:05:23	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 718.330,0000.
PREGOEIRO	20/05/2022 10:06:41	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	20/05/2022 10:06:41	Às 10:06 horas do dia 20 de Maio de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.
PREGOEIRO	20/05/2022 10:07:03	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	20/05/2022 10:09:48	suspensão para conferencia dos documentos de habilitação! previsão de avanço de fase as 10:50min
PREGOEIRO	20/05/2022 10:51:32	Habilitado o licitante JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI pelo motivo: cumpriu com os requisitos de habilitação.
PREGOEIRO	20/05/2022 10:51:46	Declaro classificado o licitante JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.
SISTEMA	20/05/2022 10:51:46	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	20/05/2022 10:52:07	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	20/05/2022 11:02:07	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	20/05/2022 11:02:07	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	20/05/2022 11:02:07	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	20/05/2022 11:02:22	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI com o valor de R\$ 718.330,0000.
PREGOEIRO	20/05/2022 11:02:32	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI	32193928000126

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o pregoeiro declara habilitada a Empresa JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 32193928000126

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI	32193928000126	20/05/2022 11:02:22	718.330,0000

Nº Ata: 1
Nº Edital: 03/2022
Nº Processo: 3/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:35:12 do dia 20 de Maio do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 03/2022, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Lote: 2
Valor Estimado: 3.233,3300
Valor Arrematado: 0,00
Licitante Vencedor: Não Houve Licitante - Lote Deserto

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	20/05/2022 09:35:12		1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	20/05/2022 09:35:12	Às 09:35:12 do dia 20 de Maio do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 03/2022, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
SISTEMA	20/05/2022 09:35:12	Aberto a sessão da ata para o lote 2.
SISTEMA	20/05/2022 09:35:12	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	20/05/2022 09:35:12	O lote 2 está DESERTO.
PREGOEIRO	20/05/2022 09:41:24	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Nº Ata: 1
 Nº Edital: 03/2022
 Nº Processo: 3/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:35:12 do dia 20 de Maio do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 03/2022, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

 Lote: 3
 Valor Estimado: 95.675,7300
 Valor Arrematado: 95.610,7300
 Licitante Vencedor: AUTO BRAZ LTDA

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	06/05/2022 13:20:49	Licitante 01	95.610,7300	C

 (C) Propostas Classificadas
 (D) Propostas Desclassificadas
 (R) Propostas Reclassificadas

Às 10:08 horas do dia 20 de Maio de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa AUTO BRAZ LTDA.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	20/05/2022 09:35:12	20/05/2022 09:35:53	1ª
LANCES	20/05/2022 09:35:53	20/05/2022 10:06:15	1ª
HABILITAÇÃO	20/05/2022 10:08:44	20/05/2022 10:51:46	1ª
RECURSO	20/05/2022 10:51:46	20/05/2022 11:02:32	1ª
ADJUDICAÇÃO	20/05/2022 11:02:07	20/05/2022 11:02:22	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	20/05/2022 09:35:12	Às 09:35:12 do dia 20 de Maio do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 03/2022, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
SISTEMA	20/05/2022 09:35:12	Aberto a sessão da ata para o lote 3.
SISTEMA	20/05/2022 09:35:12	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	20/05/2022 09:35:53	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 95.610,7300.
PREGOEIRO	20/05/2022 09:35:53	Aberto as propostas do lote 3.
SISTEMA	20/05/2022 09:35:53	Declaro iniciada a fase de LANÇES.
Sistema	20/05/2022 09:51:00	Tempo randômico iniciado para o lote 3
Sistema	20/05/2022 10:01:00	Etapa Fechada iniciada para o lote 3
Sistema	20/05/2022 10:06:15	Finalizada a etapa fechada para o lote 3.
Sistema	20/05/2022 10:06:15	O lote 3 mudou para fase de Abertura de Vistas.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 03/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	20/05/2022 10:06:35	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	20/05/2022 10:06:35	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	20/05/2022 10:08:44	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	20/05/2022 10:08:44	Às 10:08 horas do dia 20 de Maio de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa AUTO BRAZ LTDA.
PREGOEIRO	20/05/2022 10:08:58	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	20/05/2022 10:09:48	suspensão para conferencia dos documentos de habilitação o previsão de avanço de fase as 10:50min
PREGOEIRO	20/05/2022 10:51:39	Habilitado o licitante AUTO BRAZ LTDA pelo motivo: cumpriu com os requisitos de habilitação.
PREGOEIRO	20/05/2022 10:51:46	Declaro classificado o licitante AUTO BRAZ LTDA.
SISTEMA	20/05/2022 10:51:46	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	20/05/2022 10:52:07	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 3.
SISTEMA	20/05/2022 11:02:07	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	20/05/2022 11:02:07	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 3.
SISTEMA	20/05/2022 11:02:07	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	20/05/2022 11:02:22	Declaro adjudicado o pregão do lote 3 para o licitante AUTO BRAZ LTDA com o valor de R\$ 95.610,7300.
PREGOEIRO	20/05/2022 11:02:32	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
AUTO BRAZ LTDA	78512779000111

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o pregoeiro declara habilitada a Empresa AUTO BRAZ LTDA, CNPJ: 78512779000111

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
AUTO BRAZ LTDA	78512779000111	20/05/2022 11:02:22	95.610,7300

Às 11:02 horas do dia 20 de Maio de 2022, foi encerrada a Sessão de Pregão.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirceu Luiz Garcia Pregoeiro	 Eroane Chetima Rocha Membro da Equipe
 Sandro Roberto Baldissera Membro da Equipe	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: N°03/2022
TIPO: MP
PREGOEIRO: Dirceu Luiz Garcias
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO

TOTAL DO PROCESSO: 813.940,73

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **JRMCAR LOCADORA DE** CNPJ/CPF: **32193928000126** ME: **Sim**

1

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **750.000,0000** Valor final: **718.330,0000** Valor total: **718.330,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **XCMG** Modelo: **XE150BR**

ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA COM MOTOR MÍNIMO DE 98HP(73KW) A 2000RPM. ESTEIRAS

Quantidade: **1**

3 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **AUTO BRAZ LTDA** CNPJ/CPF: **78512779000111** ME: **Não**

3

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **95.610,7300** Valor final: **95.610,7300** Valor total: **95.610,73**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **VOLKSWAGEN** Modelo: **SAVEIRO ROBUST CS**

VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP NOVO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021/2021.

Quantidade: **1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

RELATÓRIO DE LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO **03/2022**

TIPO: **MP**

PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME

Desertos

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
2	1	TRATADOR DE SEMENTES COM ESTRUTURAS EM TUBO	UN	4



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 20 de maio de 2022.

REF.: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 03/2022, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participaram do certame duas proponentes, restando as mesmas CLASSIFICADAS, uma vez que atenderam aos requisitos das propostas constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação das proponentes, restando todas HABILITADAS, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,

Dirceu Luiz Garcias da Silva

Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico n. 03/2022

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO

I - RELATÓRIO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 314).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 74/78.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as leis Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 03/02/2021 (DOU e DOM), e prazo para apresentação das propostas definido para o dia 16/02/2022 (fls. 125/127), com aviso de suspensão da licitação publicado em 16/02/2022 (fls. 160/161), com retificação e republicação do Edital publicado no dia 03/05/2022 (DOM e DOU) às fls. 211/212 com sessão de apresentação das propostas definidas para o dia 20/05/2022, observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foram declaradas habilitadas e vencedoras as empresas constantes do Termo de Adjudicação de fl. 312.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Antônio



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 47.3636-1186



Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Quanto ao item que restou deserto, há apenas 02 (dois) caminhos admitidos pela legislação, consoante se extrai do disposto no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, cuja seguinte redação segue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Assim, primeiramente, deve-se buscar a realização de uma nova licitação, empreendendo-se diligências com o escopo de sanar o problema que culminou na ausência de interessados.

Caso a Secretaria Requisitante entenda que a repetição do certame poderá ensejar prejuízo à administração, e desde que devidamente justificado, bem como se

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



presentes as hipóteses legais, poderá ser realizada a contratação direta, observando-se, contudo, todas as condições constantes no edital da licitação deserta.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n.º 03/2021 em relação aos itens adjudicados**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º. 10.520/2002.

Quanto aos itens desertos, recomenda-se sejam adotadas as diligências necessárias para sanar o vício que deu causa à licitação deserta; ou ainda, justifique a contratação direta com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Federal n.º. 8.666/93, adotando, neste caso, as medidas necessárias para tanto.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cantagalo/PR, 24 de maio de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR n. 78.376

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.512.779/0001-11

Razão Social: AUTO BRAZ LTDA

Endereço: RUA EXP. JOAO MARIA 1041 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR /
85301-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051202194394152604

Informação obtida em 24/05/2022 15:27:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo 319

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 03/2022 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 03/2022-PMC**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **AUTO BRAZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº **78.512.779/0001-11**, Lote 03 – Item 01, no valor total de **R\$ 95.610,73** (noventa e cinco mil seiscentos e dez reais e setenta e três centavos).
- **JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **32.193.928/0001-26**, Lote 01 – Item 01, no valor total de **R\$ 718.330,00** (setecentos e dezoito mil trezentos e trinta reais).

Cantagalo, 24 de maio de 2022.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 76/2022 – QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2022.



PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183

LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 03/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 03/2022-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- AUTO BRAZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.512.779/0001-11. Lote 03 - Item 01, no valor total de R\$ 95.610,73 (noventa e cinco mil seiscentos e dez reais e setenta e três centavos).

- JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.193.928/0001-26. Lote 01 - Item 01, no valor total de R\$ 718.330,00 (setecentos e dezoito mil trezentos e trinta reais).

Cantagalo, 24 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183

LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 26/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 26/2022-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MBO FIO COM SARJETAS, EM CONCRETO USINADO, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO, inscrita no CNPJ nº 22.974.644/0001-13. Lote 01 - Item 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 248.776,90 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

Cantagalo, 24 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183

LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 32/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 32/2022-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- 2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.050.384/0001-36. Lotes 23, 26, 34, 47, 48, 49, 67, 68, 81, 82, 83, 84, 85, 93, 104, 128, 129, 133, 136, 143, 144 e 145 no valor total de R\$ 45.060,75 (quarenta e cinco mil sessenta reais e setenta e cinco centavos).

- ANDRE ANTONIO SABINO - ME, inscrita no CNPJ nº 27.743.380/0001-00. Lotes 21, 36, 58, 59, 96, 97, 98, 99, 101 e 103 no valor total de R\$ 6.671,11 (seis mil seiscentos e setenta e um reais e onze centavos).

- JD ELETRO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.091.140/0001-60. Lotes 07, 127, 137, 138 e 139 no valor total de R\$ 16.390,00 (dezesseis mil trezentos e noventa reais).

- NFC PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.682.449/0001-73. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 31, 33, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1183

55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 100, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 131, 132, 134 e 135 no valor total de R\$ 54.712,20 (cinquenta e quatro mil setecentos e doze reais e vinte centavos).

Cantagalo, 24 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo 321

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 03/2022-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N.º. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO N.º. 81/2022

CONTRATADA: AUTO BRAZ LTDA, inscrita no CNPJ n.º 78.512.779/0001-11, situada na Rua Expedicionário João Maria, n.º 1041, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-410, neste ato representada pelo Sr. **FABIANO RICARDO FRANCIOSI**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 860.174.039-15, e cédula de identidade n.º 4.478.693-1, SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul/PR.

Objeto e Preços Contratados:

AUTO BRAZ LTDA								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
3	1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP NOVO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021/2021. POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA LÍQUIDA DE 85 (CV). COMBUSTÍVEL FLEX. DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO DE 12 VOLTS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG. COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CINTO DE 3 PONTAS E AIRBAGS.	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST CS	UN	1	95.610,73	95.610,73



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TOTAL R\$

95.610,73

Data do Contrato: 25 de maio de 2022.

Vigência do contrato: 25 de maio de 2022 a 24 de maio de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº. 82/2022

CONTRATADA: JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 32.193.928/0001-26, situada na Avenida Nápoli, nº. 500, Quadra QC-01 Lote Área, Sala 208-A, Edifício Plaza D'oro Office, Residencial Eldorado, Goiânia/GO, CEP 74.367-640, neste ato representada pelo Sr. **JAIME DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 852.841.061-72, e cédula de identidade nº. 3.822.640, SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

Objeto e Preços Contratados:

JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA COM MOTOR MÍNIMO DE 98HP(73KW) A 2000RPM. ESTEIRAS SAPATAS MINIMA DE 600MM COM GARRA TRIPLA. CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,65M³. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 5.550MM. VELOCIDADE DE GIR MÍNIMO DE 14,1 RPM. FORÇA DE TRACÇÃO NA BARRA MÍNIMO DE 115NM. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000KG PARA ESCAVADEIRA	XCMG	XE150BR	UN	1	718.330,00	718.330,00



Prefeitura do Município de Cantagalo 324

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	HIDRÁULICA A DIESEL. PESO MÍNIMO DE 14.000 TONELADAS. CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,7M³. SAPATA DE NO MÍNIMO 700MILIMETROS, CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, MOTOR DE 120HPS.						
TOTAL R\$							718.330,00

Data do Contrato: 25 de maio de 2022.

Vigência do contrato: 25 de maio de 2022 a 24 de maio de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 77/2022 – QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022. 325

PÁGINA 06



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Total
126	1 TOUCA DE TELINEA PARA COZINHA - TOUCA DE TELINEA REDMIDA NA COR BRANCA, COM LATA DE TECIDO BRANCA E LAVAVEL.	MARILU	UN	20	5,00	100,00
130	1 XICARA DE VIDRO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 23,5X15,5X10 CM CONJUNTO COM 6 LITROS	WHEATON	CJ	5	39,90	199,50
131	1 FILHA ALCALINA MEDIA MODELO C 1,5V10A COM UNIDADES EMBALAGEM 5/4	ELGEN	EMB	60	3,72	297,60
132	1 FILHA ALCALINA FALITO AAA BLISTERS PACOTE COM 2 UNIDADES	ELGEN	EMB	80	3,99	319,20
134	1 CALÇADO FECHADO TIPO EPI. MACIO, FLEXIVEL, CONFORTAVEL, SOLADO DE FURTO E COM ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, LAVAVEL E IMPERMEAVEL, COM COLARINHO ACOLCHADO DE ESPUMA NA COR MARRON OU PRETA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE EM BORRACHA, CABEDAL TOTALMENTE FECHADO, SEM ABERTURAS OU FRESTAS, CALÇADO COM CARACTERÍSTICA ANTIMICROBIANO, NÃO CONTENDO FALATOS E LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO. CALÇADO QUE POSSUA PROTEÇÃO CONTRA OS RISCOS MAIS COMUNS COMO: QUEDA DE OBJETOS SOBRE OS PÉS, PÉS UMIDOS PELO CONSTANTE TRABALHO COM AGUA, QUEDAS EM PISOS ESCORBAGADOS, MOLHADOS OU COM RESTOS DE ALIMENTOS SOBRE O PISO, PARA SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE VIGILANCIA SANITARIA. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM PEDIDO	VULCABRAS	PAR	50	75,07	3.753,50
135	1 CHINELO ADULTO, SOLADO E TIRAS (CONFLUENTE NO PRIMEIRO DEDO) EM BORRACHA INODOCAL, ANTIDERRAPANTE, ATÓNICA COM NUMERAÇÃO DIVERSAS	NAVALANAS	PAR	50	13,38	669,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TOTAL R\$	54.712,20
-----------	-----------

Valor total dos itens: R\$ 54.712,20 (cinquenta e quatro mil secentos e doze reais e vinte centavos).
Data da ata: 25 de maio de 2022.
Vigência da ata: 12 meses.
Fotos: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N.º 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o N.º 192.411.199-34, e no RG sob o N.º 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO N.º 81/2022

CONTRATADA: AUTO BRAZ LTDA, inscrita no CNPJ n.º 78.512.779/0001-11, situada na Rua Expedicionário João Maria, n.º 1041, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-410, neste ato representada pelo Sr. FABIANO RICARDO FRANCIOSI, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 860.174.039-15, e cédula de identidade n.º 4.478.693-1, SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul/PR.

Objeto e Preços Contratados:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
3	1 VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP NOVO ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2021/2021. POTENCIA MINIMA EFETIVA LÍQUIDA DE 85 (CV). COMBUSTIVEL FLEX. DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIOS ABS, SISTEMA ELÉTRICO MINIMO DE 12 VOLTS, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 600 KG, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO. CINTO DE 3 PONTAS E AIRBAGS.	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST CS	UN	1	95.610,73	95.610,73



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TOTAL R\$	95.610,73
-----------	-----------

Data do Contrato: 25 de maio de 2022.
Vigência do contrato: 25 de maio de 2022 a 24 de maio de 2023.
Fotos: Comarca de Cantagalo/PR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 77/2022 – QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022.



PAGINA 07



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N.º 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o N.º 192.411.199-34, e no RG sob o N.º 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO N.º 82/2022

CONTRATADA: JRM CAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 32.193.928/0001-26, situada na Avenida Nápoli, n.º 500, Quadra QC-01 Lote Área, Sala 208-A, Edifício Plaza D'oro Office, Residencial Eldorado, Goiânia/GO, CEP 74.367-640, neste ato representada pelo Sr. JAIME DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 852.841.061-72, e cédula de identidade n.º 3.822.640, SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

Objeto e Preços Contratados:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA COM MOTOR MÍNIMO DE 98HP(73KW) A 2000RPM. ESTEIRAS SAPATAS MÍNIMA DE 800MM COM GARRA TRIPLA. CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,85M³. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 5,850MM. VELOCIDADE DE GIR MÍNIMO DE 14,1 RPM. FORÇA DE TRACÇÃO NA BARRA MÍNIMO DE 1150N. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000KG PARA ESCAVADEIRA	XCMG	XE150BR	UN	1	718.330,00	718.330,00



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
		HIDRAULICA A DIESEL. PESO MÍNIMO DE 14.000 TONELADAS. CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,7M³. SAPATA DE NO MÍNIMO 700MILIMETROS. CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO. MOTOR DE 120HP.						
TOTAL R\$								718.330,00

Data do Contrato: 25 de maio de 2022.
Vigência do contrato: 25 de maio de 2022 a 24 de maio de 2023.
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO N.º 34/2022 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 34/2022-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO + AUXILIAR, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO.

de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA, inscrita no CNPJ n.º 46.147.482/0001-08. Lote 01 - Item 01, no valor total de R\$ 63.387,96 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Cantagalo, 25 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Portal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 03/2022
TIPO: MP
PREGOEIRO: Dirceu Luiz Garcia
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO

TOTAL DO PROCESSO:		811.940,73	
1 - ADJUDICADO			
FORNECEDOR	JRM CAR LOCADORA DE	CNPJ/CPF:	32193928000126
ME:	Sim		
1	Itens do lote: 1	Valor Inicial:	750.000,0000
		Valor final:	718.330,0000
		Valor total:	718.330,00
Item:	1	Unidade:	UN
		Marcas:	XCMG
		Modelo:	XE150BR
ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA COM MOTOR MÍNIMO DE 98HP(73KW) A 2000RPM. ESTEIRAS			
Quantidade:	1		
3 - ADJUDICADO			
FORNECEDOR	AUTO BRAZ LTDA	CNPJ/CPF:	78512779000111
ME:	Não		
3	Itens do lote: 1	Valor Inicial:	95.610,7300
		Valor final:	95.610,7300
		Valor total:	95.610,73
Item:	1	Unidade:	UN
		Marcas:	VOLKSWAGEN
		Modelo:	SAVEIRO ROBUST CS
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP NOVO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021/2021.			
Quantidade:	1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00074/2022. TOMADA DE PREÇO 0001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis. Contratado: MACÁRIO PRE MOLDADOS E METALÚRGICA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS ÁREAS RURAIS EM CACHOEIRA DE CIMA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS. Valor: R\$ 241.483,45 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Data do Contrato: 20 de Maio de 2022. Vigência: 20/05/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Objeto: contratação serviços de pavimentação em paralelepíedos áreas rurais em CACHOEIRA DE CIMA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS. Vencedores: - MACÁRIO PRE MOLDADOS E METALÚRGICA LTDA vencendo no item: 1; perfazendo o Valor Global de 241.483,45 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO E ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vieirópolis-PB, 25 de maio de 2022.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 -SRP

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 28/06/2022 às 08h30min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO INSTALADO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e ou www.comprasnet.gov.br. A proposta poderá ser feita até as 08hrs:15min do dia 28/06/2022 no endereço www.comprasnet.gov.br.

Bandeirantes, 24 de maio de 2022.
CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

(Com cota de até 25% para ME, EPP e MEI). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06 de julho de 2022, às 08h30min, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 25 de maio de 2022.

Bandeirantes, 25 de maio de 2022
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022

PROCESSO Nº 80/2022
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h:00 min (nove) horas, do no dia 21 de junho de 2022, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Aquisição de material odontológico para atendimento dos usuários do sistema de saúde do Município de Barração/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item", nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barração/PR, 27 de maio 2022.
JORGE LUIZ SANTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 13/06/2022, às 08h30min, que tem por objeto a Contratação de serviços profissionais e aquisição de materiais para realização de oficinas do SUAS. Recebimento das propostas: de 01/06/2022 às 13h00min até 13/06/2022 às 08h00min. Abertura das propostas: 13/06/2022, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 13/06/2022, às 08h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bill.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de maio de 2022.
HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

COM LOTES EXCLUSIVOS ME E EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS: CAMIONETE/PICAPE, TRATOR, EQUIPAMENTO E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, CAMINHÃO, CARRETA E PICK-UP CAMINHONETE. ABERTURA/DISPUTA: 10/06/2022 08:30h e 09:00h, respectivamente. Autorização: Mauricio R. Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMACOES COMPLEMENTARES: Os interessados poderao retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horario de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br / empresa / licitacoes ou www.licitacoes-e.com.br (ID 941737)

FABIO HENRIQUE SALLES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

COM LOTE EXCLUSIVO ME E EPP. OBJETO: PROGRAMAS E OFICINAS DESTINADAS AOS IDOSOS. ABERTURA/DISPUTA: 10/06/2022 08:30h e 09:00h, respectivamente. Autorização: Mauricio R. Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMACOES COMPLEMENTARES: Os interessados poderao retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horario de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br / empresa / licitacoes ou www.licitacoes-e.com.br (ID 941802)

JORGE MERIDA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022. CONTRATO Nº 81/2022
OBJETO: Aquisição de 01 veículo utilitário pick up novo, ano de fabricação 2021/2021, marca volkswagen, modelo saveiro robust cs, conforme convênio PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, que entre si celebram a união, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA e o município de CANTAGALO/PR. CONTRATANTE: Município de Cantagalo, inscrito no CNPJ nº 78.279.981/0001-45. CONTRATADA: AUTO BRAZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.512.779/0001-11. VALOR CONTRATADO: R\$ 95.610,73 (noventa e cinco mil seiscientos e dez reais e setenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de maio de 2022 a 24 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022. CONTRATO Nº 82/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA MARCA XCMG, MODELO XE150BR, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR. CONTRATANTE: Município de Cantagalo, inscrito no CNPJ nº 78.279.981/0001-45. CONTRATADA: JRMAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.193.928/0001-26. VALOR CONTRATADO: R\$ 718.330,00 (setecentos e dezoito mil trezentos e trinta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de maio de 2022 a 24 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONTRATADO:A.A. COLUSSI & CIA LTDA
VALOR: R\$288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais) .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada de fornecimento de material e mão de obra para sinalização viária no município de Cascavel/PR. Sessão Pública: 10 de junho de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 3.526.553,20. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 26 de maio de 2022
JOSÉ CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímeros elastômeros, para selagem, impermeabilização, rejuvenescimento e conservação de pavimentos flexíveis de vias públicas, conforme especificações incluindo: limpeza da superfície com jato de alta pressão de ar e água; micro revestimento asfáltico a frio e=12m (sem fibras), faixa I DER/PR, incluindo o fornecimento da emulsão. Sessão Pública: 13 de junho de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 7.971.403,42. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 26 de maio de 2022
JANE ANGELI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

Objeto: Aquisição de veículo tipo van teto alto zero quilômetro para atender as necessidades dos programas da Secretaria de Assistência Social. Sessão Pública: 10 de junho de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 287.700,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 26 de maio de 2022
LETICIA CARLA DIAS DA COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 046/2022 publicado em 10/05/2022, no DOU na página 315, seção 3, teve alteração no Preâmbulo do Edital e no item 15 - DAS AMOSTRAS, subitem 15.1. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, e-mail licitacao.castro@gmail.com ou (42) 2122 5043.

Castro, 27 de maio de 2022.
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA AUTO BRAZ LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO BRAZ LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 78.512.779/0001-11, situada na Rua Expedicionário João Maria, n.º 1041, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-410, neste ato representada pelo Sr. **FABIANO RICARDO FRANCIOSI**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 860.174.039-15, e cédula de identidade n.º 4.478.693-1, SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de equipamentos, máquinas e veículos, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE o fornecimento de **MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os equipamentos, máquinas e veículos a ser adquiridos consiste em:

AUTO BRAZ LTDA								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
3	1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP NOVO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021/2021. POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA LÍQUIDA DE 85 (CV). COMBUSTÍVEL FLEX. DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST CS	UN	1	95.610,73	95.610,73



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	DE 12 VOLTS. CAPACIDADE DE CARGA MINÍMA DE 600 KG. COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CINTO DE 3 PONTAS E AIRBAGS.						
TOTAL R\$							95.610,73

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o fornecimento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o Contratante pagará à contratada a importância de R\$ 95.610,73 (noventa e cinco mil seiscientos e dez reais e setenta e três centavos), em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** a nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

330

PÁGINA

PARÁGRAFO SEXTO: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 25 de maio de 2022 a 24 de maio de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

10.001.20.606.0100.2058	4.4.90.52.00.00	4900	0000
10.001.20.606.0100.2058	4.4.90.52.00.00	4901	0816
10.001.20.606.0100.2076	4.4.90.52.00.00	5130	0000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, máquinas e veículos na forma e prazos previstos;
- Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Responsável pelo fornecimento, instalação e configuração necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos, máquinas e veículos adquiridas caso se faça necessário, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.
- Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos e tributários decorrentes da aquisição, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias o regular fornecimento do Contrato;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



c) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos, máquinas e veículos, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no Edital e em sua proposta;

d) Atestar na nota fiscal emitida pela contratada, a especificação técnica contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO QUARTO: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

333

PÁGINA

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Do FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



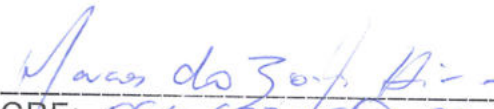
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de equipamentos, máquinas e veículos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 25 de maio de 2022.


JOÃO KONJANSKI
CONTRATANTE


AUTO BRAZ LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 064 633-649-55


CPF: 317716530 00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 32.193.928/0001-26, situada na Avenida Nápoli, n.º 500, Quadra QC-01 Lote Área, Sala 208-A, Edifício Plaza D'oro Office, Residencial Eldorado, Goiânia/GO, CEP 74.367-640, neste ato representada pelo Sr. **JAIME DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 852.841.061-72, e cédula de identidade n.º 3.822.640, SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de equipamentos, máquinas e veículos, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE o fornecimento de **MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os equipamentos, máquinas e veículos a ser adquiridos consiste em:

JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA COM MOTOR MÍNIMO DE 98HP(73KW) A 2000RPM. ESTEIRAS SAPATAS MINIMA DE 600MM COM GARRA TRIPLA. CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,65M³. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE	XCMG	XE150BR	UN	1	718.330,00	718.330,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	ESCAVAÇÃO 5.550MM. VELOCIDADE DE GIR MÍNIMO DE 14,1 RPM. FORÇA DE TRACÇÃO NA BARRA MÍNIMO DE 115NM. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000KG PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA A DIESEL. PESO MÍNIMO DE 14.000 TONELADAS. CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,7M³. SAPATA DE NO MÍNIMO 700MILIMETROS, CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, MOTOR DE 120HPS.						
TOTAL R\$							718.330,00

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o fornecimento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o Contratante pagará à contratada a importância de R\$ 718.330,00 (setecentos e dezoito mil trezentos e trinta reais), em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de

RMCAR
OCADOR
AI
EICULO
EIRELI:
2193928
000126

Anulado eletronicamente por
RMCAR LOCADORA DE
VEICULOS EIRELI
22193928/000126
DN: CN=RC-ON-CP-@muni.
PR, O=C=Paraná, OU=CA
SOLUTY M&S
OU=PR@PR007026
OU=PR@PR007026
OU=PR@PR007026
CN=RMCAR LOCADORA
DE VEICULOS EIRELI
22193928/000126
Razão: Eu sou o autor
deste documento.
Localização: Gabinete-GO
12/06/2016
Data: 2022-05-26 08:26:26



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 25 de maio de 2022 a 24 de maio de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

10.001.20.606.0100.2058	4.4.90.52.00.00	4900	0000
10.001.20.606.0100.2058	4.4.90.52.00.00	4901	0816
10.001.20.606.0100.2076	4.4.90.52.00.00	5130	0000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, máquinas e veículos na forma e prazos previstos;
- Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Responsável pelo fornecimento, instalação e configuração necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos, máquinas e veículos adquiridas caso se faça necessário, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.
- Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos e tributários decorrentes da aquisição, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda,

Assinado digitalmente por
IRMCAR LOCADORA DE
VEÍCULOS ERELE
2219328000128
DN: CN=IRMCAR, OU=IRAC
SOLUTI, OU=IRAC, O=1719867000128,
OU=Presencial,
OU=Certificado P.J. A1,
CN=IRMCAR LOCADORA
DE VEÍCULOS ERELE,
2219328000128
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localidade: Curitiba-PR
12.08.2019
Data: 2022-05-26 09:28:50



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias o regular fornecimento do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos, máquinas e veículos, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no Edital e em sua proposta;
- d) Atestar na nota fiscal emitida pela contratada, a especificação técnica contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

Assinado digitalmente por
RMCAR LOCADORA DE
VEICULOS EIRELI
32193928000126
CNPJ: 32193928-0001-26
S=00, L=000000, OU=AC
SOLUÇÕES MULTA VS.
OU=8799897000120,
OU=Pré-assinado
OU=Certificado P.1 A1,
OU=RMCAR LOCADORA
DE VEICULOS EIRELI
32193928000126
Resolvi Assinar o autor
desta documento
Localizador: Golânia-00
13/05/2019
Data: 2022-05-28 08:27:14



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou

Assinado digitalmente por
JRMCAR LOGADORA DE
VEICULOS EIRELI
22193928000126
DN=C=BR, CN=CP-Brasil,
S=GO, L=Goiania, OU=AC
SOLUTION Multiple vs.
OU=IPADDRESS0020,
OU=Presence,
OU=Certificado PJA1,
CN=JRMCAR LOGADORA
DE VEICULOS EIRELI
22193928000126
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização: Goiania-GO
12.09.2019
Data: 2022-05-26 08:27:37



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO QUARTO: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

JRMCAR
LOCADORA DE
EICULOS EIRELI:
32193928000126

do digitalmente por JRMCAR LOCADORA
EICULOS EIRELI:32193928000126
-BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Goiânia,
> SOLLITI Multisign v5,
179987000120, OU=Presencial,
utilizado P.J.A.I. CN=JRMCAR
XORA DE VEICULOS EIRELI:
128000126
Eu sou o autor deste documento
ação: Goiânia-GO, 12/09/2019
10:22:45 - 28:17



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Do Foro

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de equipamentos, máquinas e veículos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 25 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
CONTRATADA

JRMCAR
LOCADORA DE
VEICULOS
EIRELI:
32193928000126

Assinado digitalmente por JRMCAR
LOCADORA DE VEICULOS EIRELI:
32193928000126
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO,
L=Goiania, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=18799897000120,
OU=Presencial, OU=Certificado PJ
A1, CN=JRMCAR LOCADORA DE
VEICULOS EIRELI:32193928000126
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Goiânia-GO 12/09/2019
Data: 2022-05-26 08:28:41

Testemunhas:

Rosana J. N. da Rosa
CPF: 057.673.109-98

Everson Chitima Leba
CPF: 06.974.479-67